

PROCESSO ADMINISTRATIVO**ORGÃO/ENTE
PMB/MA****Nº 1020/2026****Prefeitura Municipal
de Buriti-MA****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026**

SETOR SOLICITANTE	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para conclusão da construção de Quadra Escolar Coberta, com vestiário, padrão FNDE, no Município de Buriti-MA.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Ao Sr.
Francisco Danka Lima da Cruz
Setor de Protocolo
Nesta...

Órgão: Prefeitura De Buriti - Secretaria Municipal de Educação.

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Responsável pela Demanda: Jaelsa Ferreira Dos Santos Sousa - Secretária Municipal De EDUCAÇÃO;

Assunto: Abertura de Processo Administrativo, conforme objeto especificado abaixo.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para conclusão da construção de Quadra Escolar Coberta, com vestiário, padrão FNDE, no Município de Buriti-MA.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Buriti-MA, no âmbito de sua política de desenvolvimento educacional, iniciou a construção de uma Quadra Escolar Coberta, com vestiário, em padrão FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), destinada a atender à comunidade escolar local. Ocorre que a referida obra se encontra paralisada/inacabada, sendo imprescindível a contratação de empresa especializada em engenharia civil para dar continuidade e concluir a execução dos serviços remanescentes, conforme especificações técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro constantes do Projeto Básico anexo.

A ausência de espaço adequado para a prática de atividades físicas, esportivas e de educação física compromete diretamente o desenvolvimento pedagógico integral dos alunos, uma vez que a Base Nacional Comum Curricular exige a oferta de atividades corporais como parte da formação básica do educando. Além disso, a existência de uma estrutura inacabada gera riscos à segurança da comunidade escolar e do entorno, com possibilidade de acidentes, ocupação irregular, proliferação de vetores e depreciação do patrimônio público já investido.

2. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a conclusão da obra, pretende-se:

- Disponibilizar espaço físico adequado e seguro para a prática de educação física, esportes e eventos escolares e comunitários;
- Assegurar o cumprimento do padrão construtivo exigido pelo FNDE, garantindo acessibilidade, conforto térmico, acústico e segurança estrutural;
- Promover a inclusão social por meio do esporte, contribuindo para a redução da evasão escolar e o fortalecimento do vínculo entre alunos e a unidade de ensino;
- Otimizar o investimento público já realizado, evitando a perda de recursos aplicados na fase inicial da obra;
- Proporcionar à comunidade um espaço multiuso, que poderá ser utilizado também para atividades extracurriculares, culturais e sociais.

3. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa de engenharia especializada, mediante procedimento licitatório (ou dispensa/inexigibilidade, conforme o caso, observados os limites legais), para execução dos serviços de conclusão da obra, incluindo, dentre outros, conforme Projeto Básico:

- Execução/finalização da estrutura de cobertura;
- Fechamentos, alvenarias e revestimentos remanescentes;
- Instalações elétricas e hidrossanitárias;
- Execução do vestiário (sanitários, chuveiros e vestiários masculinos e feminino, inclusive acessibilidade);
- Pintura, esquadrias, piso da quadra e demarcação esportiva;
- Serviços complementares de acabamento e limpeza final da obra.

A empresa contratada deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas do FNDE, as normas técnicas da ABNT pertinentes (NBR 9050 – acessibilidade, normas de estruturas, instalações elétricas e hidráulicas), bem como o cronograma físico-financeiro estabelecido, sob fiscalização de engenheiro/arquiteto designado pelo Município, garantindo a qualidade e conformidade da execução.

O valor global estimado para a contratação é de R\$ 883.614,17 (oitocentos e oitenta e três mil, seiscentos e quatorze reais e dezessete centavos), valor este compatível com os preços praticados no mercado e com as referências de custos do SINAPI/SICRO ou tabela própria adotada, conforme detalhado na planilha orçamentária que compõe o Projeto Básico.

4. DOS PREJUÍZOS DECORRENTES DA NÃO CONTRATAÇÃO

A não contratação da empresa para conclusão da obra acarretará os seguintes prejuízos:

- **Prejuízo ao erário:** os recursos públicos já investidos na etapa inicial da obra poderão se perder ou se deteriorar, uma vez que estruturas inacabadas estão sujeitas à ação do tempo, intempéries e degradação, exigindo, no futuro, investimentos ainda maiores para recuperação;
- **Prejuízo pedagógico e social:** os alunos permanecerão sem espaço adequado para a prática de atividades físicas e esportivas, em descumprimento às diretrizes curriculares nacionais;
- **Risco à segurança pública:** obras paralisadas e inacabadas representam risco de acidentes (quedas, ferimentos), servem de abrigo a animais peçonhentos e podem ser utilizadas para práticas ilícitas, colocando em risco a comunidade escolar e o entorno;
- **Descumprimento de convênio/repasso federal:** havendo recursos oriundos de convênio com o FNDE, a não conclusão da obra dentro do prazo poderá ensejar a devolução de valores já repassados, com prejuízo direto ao erário municipal, além de possíveis sanções e restrições para captação de novos recursos federais;
- **Prejuízo à imagem da gestão pública:** a permanência de obra paralisada gera insatisfação da população e compromete a credibilidade da Administração Pública perante a comunidade.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta demonstrada a necessidade, a adequação e a razoabilidade da contratação de empresa de engenharia para a conclusão da Quadra Escolar Coberta com vestiário, padrão FNDE, no valor global de R\$ 883.614,17, sendo medida essencial para a garantia do direito à educação de qualidade, à segurança da comunidade escolar e à correta aplicação dos recursos públicos já investidos

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Prazo de Execução: Conforme Projeto em Anexo.

Local e horário da Execução: Município de Buriti - MA, em área definida pelo projeto.

Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Sec. Mun. de EDUCAÇÃO.

Prazo para pagamento: até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante atesto da fiscalização competente.

Buriti/MA, 17 de março de 2026.



Ana Lúcia Rodrigues dos Santos
Secretária Adjunta de Educação
Portaria nº 12/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº12/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI – ESTADO DO MARANHÃO, ELEITO PARA A GESTÃO 2025/2028, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA,

CONSIDERANDO que os cargos de Secretário Municipal são de livre nomeação e exoneração, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre a organização administrativa do Município;

CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Ana Lúcia Rodrigues dos Santos, brasileira, portadora do CPF nº 450.536.183-72, no cargo de Secretária Adjunta Municipal de Educação de Buriti/MA.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Executivo Municipal de Buriti - MA, 22 de janeiro de 2026.



ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
PREFEITO DE BURITI – MA

PROJETO BÁSICO



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
Coordenação Geral de Infraestrutural Educacional - CGEST

FNDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
Proc. Nº 1020-2026
07
Fundo Nacional
de Desenvolvimento
da Educação
RUBRICA

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO PADRÃO PARA QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIOS - (980,40 m²)

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se do projeto de quadra poliesportiva a ser implantada nas escolas municipais e estaduais nas diversas regiões do Brasil, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

O referido projeto apresenta uma área total de 980,40 m² de área coberta, para adoção em terrenos de 44x32 metros quadrados.

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara a construção da estrutura metálica, cobertura e demais instalações, de forma a complementar as informações contidas nos projetos.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste material e nos respectivos projetos. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser fixada, em local visível, placa da obra, conforme modelo disponibilizado pelo Governo Federal.

3. MOVIMENTO DE TERRA

Os serviços de escavação, compactação e reaterro deverão ser executadas de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras a fim estabelecer as cotas de níveis e condições previstas em projeto para execução da obra.

4. FUNDAÇÃO E PILARES

Após compactação do fundo da vala, esta deverá estar limpa e isenta de material orgânico. Deverá ser executada uma camada de concreto magro com 5,0 cm de espessura, com traço 1:4:8.

A fundação dos pilares será do tipo direto em blocos de concreto armado, conforme dimensões em projeto. Dependendo da resistência do solo (esta deverá ser definida antes da etapa de escavação), poderá haver a necessidade de se executar brocas, com armação longitudinal de aço CA-50 com diâmetro de 8 mm e estribos de diâmetro 5,0 mm a cada 20 cm.

Todos os blocos de fundação serão interligados por uma viga baldrame com seção transversal de dimensões constantes em planta.

Nos blocos, pilares e viga baldrame serão utilizados concreto com fck de 25 MPa e aço CA50 nos diâmetros conforme disposição em projeto estrutural.

5. ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA

As ligações da estrutura metálica serão soldadas, e todos os perfis metálicos utilizados deverão ser do tipo aço estrutural ASTM A-36, em conformidade com as indicações no projeto. Seguem abaixo os perfis utilizados:

Todos os perfis metálicos, após limpeza, deverão receber pintura prime anti-corrosão, em duas demãos, e pintura de acabamento na cor amarela.

Todos os pilares serão de concreto com fck de 25 MPa, e pintura sobre a superfície de concreto na cor amarela, conforme projeto arquitetônico.

A cobertura será em forma de arco conforme projeto, com a utilização de telhas de aço galvanizado ondulada de 0,5 mm de espessura, na cobertura e nos fechamentos laterais. As cores da estrutura deverão seguir as especificações constantes no projeto arquitetônico, sendo utilizada a cor amarela, conforme figura 1.



Figura 1: cor amarela para pintura sobre concreto e estrutura de aço.

6. PISOS

Piso industrial polido cor cinza em cimento comum, com granitina (areia e pedriscos mistos) com 17 mm de espessura acabada, em placas de 1,50 x 1,50 m, com junta plástica na cor cinza e demarcação e pintura à base de resina acrílica nas cores branca, laranja e azul.

7. PAREDES E REVESTIMENTOS

Para o fechamento de paredes das cabeceiras da quadra, serão usados tijolos de barro especial, bem cozidos, leves duros e sonoros, com 08 (oito) furos, com dimensões de 9x19x19cm, que serão revestidas de ambos os lados e localizadas segundo a especificação no projeto de Arquitetura.

Para o fechamento em elemento vazado em cimento de 20 x 20 cm, acabamento em duas demãos de pintura látex acrílica, localizados segundo a especificação no projeto de Arquitetura.

8. ARQUIBANCADAS

Estrutura de alvenaria de tijolo maciço sob placas pré-moldadas de concreto armada para os assentos, com inclinação de 0,5 %.

Os espelhos das arquibancadas serão em alvenaria de bloco cerâmico com revestimento em uma face e pintura látex acrílica.

9. EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

Basquete: estrutura para tabela modelo oficial, removível conforme detalhe de Arquitetura.

Voleibol: poste de voleibol oficial removível completo, rede, antena de fibra de vidro, protetores dos postes e cadeira para juiz.

Futebol de Salão e Handebol: trave oficial móvel e rede.

Verificar detalhes no projeto de arquitetura, de tubos chumbados no piso para receber estes equipamentos.

10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A instalação elétrica obedece ao projeto e às normas da ABNT. A fiação será de cobre, com revestimento anti-chama, sendo a distribuição aparente através de eletrodutos de aço galvanizado. O quadro de distribuição será de sobrepor e a ligação das lâmpadas será através dos próprios disjuntores.

As luminárias deverão possuir proteção para as lâmpadas.

A fixação dos eletrodutos e luminárias deverão garantir segurança e alinhamento.

Os quatro pilares de canto serão aterrados, com hastes tipo Cooperweld 5/8" de 3,00 m de comprimento.

11. VESTIÁRIOS E SANITÁRIOS

Na área interna deverá ser utilizado piso de cerâmico (33X33cm) na cor branca, PI- 5.

As paredes serão revestidas internamente com cerâmica 20x20 cm na cor branca, PI-3.

As paredes externas serão revestidas com cerâmica 10x10 cm nas cores definidas em projeto.

12. SERVIÇOS DIVERSOS

Durante a obra deverá ser feito periodicamente remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

Ao final da obra deverá haver especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de concreto endurecido no piso ou demais equipamentos da quadra.

FIDE										
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REPAQUATUAÇÃO DE OBRA INACABADA										
LEGENDA										
PROJETO:	QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO									
ID DE IDENT:	00 - 00000									
NOME OBRA:	QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO									
Endereço:	Rua Brasileira, Córrego do M. Machado, Centro Rural - MA									
PLANILHA DE REPAQUATUAÇÃO COM BASE NA PLANILHA DO PACTO ORIGINAL										
SERVIÇOS EXECUTADOS (QUANT. ACUMULADO)					SERVIÇOS DA NOVA PAQUATUAÇÃO					
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	VALOR UNIT. SEM IPI	VALOR TOTAL COM IPI	% DO VALOR TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES - Escavado			SERVIÇOS PRELIMINARES - Escavado				
1.1	12214	SBC	BARRAÇÃO PARA ESCRITÓRIO EM TABUAS DE MADEIRA	12214	SBC	BARRAÇÃO PARA ESCRITÓRIO EM TABUAS DE MADEIRA		R\$ 1.169,92	R\$ 1.493,98	R\$ -
1.2	12660	SBC	PLACA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA CHAPA GALVANIZADA 26	12660	SBC	PLACA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA CHAPA GALVANIZADA 26		R\$ 266,47	R\$ 340,28	R\$ 1.020,44
1.3	C1630	SEINFRA	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	C1630	SEINFRA	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO		R\$ 7,12	R\$ 9,09	R\$ -
1.4	C2849	SEINFRA	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ESGOTO	C2849	SEINFRA	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ESGOTO		R\$ 262,81	R\$ 335,60	R\$ 335,60
1.5	C2850	SEINFRA	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FÔRÇA, TELEFONE E LÓGICA	C2850	SEINFRA	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FÔRÇA, TELEFONE E LÓGICA		R\$ 1.676,69	R\$ 2.141,13	R\$ 2.141,13
1.6	C2851	SEINFRA	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA	C2851	SEINFRA	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA		R\$ 1.343,31	R\$ 1.715,40	R\$ 1.715,40
2			MOVIMENTO DE TERRA - Escavado			MOVIMENTO DE TERRA - Escavado			0	0,00%
2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA, AF. 09/2024	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA, AF. 09/2024		R\$ 85,91	R\$ 109,70	R\$ -
2.2	03380	SEINFRA	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	03380	SEINFRA	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO		R\$ 108,38	R\$ 138,40	R\$ -
2.3	C2921	SEINFRA	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	C2921	SEINFRA	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA		R\$ 31,38	R\$ 40,07	R\$ -
2.4	C2902	SEINFRA	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	C2902	SEINFRA	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE		R\$ 28,37	R\$ 36,22	R\$ -
2.5	C2530	SEINFRA	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	C2530	SEINFRA	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM		R\$ 38,59	R\$ 49,27	R\$ -
3			INFRAESTRUTURA - Escavado			INFRAESTRUTURA - Escavado				0,00%
3.1			SAPATAS			SAPATAS				0,00%
3.1.1	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LARES SOBRE SOLO OU MADEIRA, ESPESURA DE 5 CM, AF. 01/2024	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LARES SOBRE SOLO OU MADEIRA, ESPESURA DE 5 CM, AF. 01/2024		R\$ 39,79	R\$ 50,78	R\$ -
3.1.2	C2822	SEINFRA	FORMA CURVA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP = 12mm	C2822	SEINFRA	FORMA CURVA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP = 12mm		R\$ 273,08	R\$ 348,72	R\$ -
3.1.3	102476	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF. 05/2021	102476	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF. 05/2021		R\$ 707,75	R\$ 903,79	R\$ -
3.2			VIGAS BALDRAMES			VIGAS BALDRAMES				0,00%
3.2.1	C2822	SEINFRA	FORMA CURVA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP = 12mm	C2822	SEINFRA	FORMA CURVA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP = 12mm		R\$ 273,08	R\$ 348,72	R\$ -
3.2.2	102476	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF. 09/2021	102476	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF. 09/2021		R\$ 707,75	R\$ 903,79	R\$ -
3.2.3	7406/001	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFÁLTICA, DUAS DEMADAS	7406/001	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFÁLTICA, DUAS DEMADAS		R\$ 13,82	R\$ 17,64	R\$ -
4			SUPERESTRUTURA - Escavado			SUPERESTRUTURA - Escavado				3,40%
4.1			PILARES			PILARES			30.085,46	16.191,15

PLANOILHA ORÇAMENTÁRIA DE REPARAÇÃO DE OBRA INACABADA

DADOS DA OBRA

PROJETO: QUILÓMETRO ESCOLAR COBERTURA COM VENTILADOR

ID DE IDENT: 12-2024

NOME OBRA: QUILÓMETRO ESCOLAR COBERTURA COM VENTILADOR

Endereço: Rua Beneditina Gonçalves, Michelato, Centro Buriti - MA

LEGENDA

○	Serviço que não será executado (executado 100% no pacto original) - (ZERAR QUANTITATIVOS)
○	Serviço complementar remanescente do pacto original - executado parcialmente no contrato anterior, ou que será mantido por ocasião da repactuação, ou mesmo que deverá ser refutado por ocasião da retomada da obra.
○	Novos serviços incluídos na planilha em decorrência de elementos ou sistemas construídos condenados no laudo Técnico de vistoria. (Exemplos, tais como: demolições, remoções, retratadas, refacimento, bola foras, outros)
○	Serviços provenientes de alterações de Projeto (Serviços trocados por outros serviços ou alteração de especificação técnica de materiais). Exemplos: adequações de acessibilidade, arrefecimento e outras adequações pertinentes.

PLANOILHA DE REPARAÇÃO COM BASE NA PLANILHA DO PACTO ORIGINAL

SERVIÇOS EXECUTADOS QUANT. ACUMULADO				SERVIÇOS DA NOVA PACTUAÇÃO				VALORES ATUALIZADOS (REPARAÇÃO)			
ITEM	CÓDIGO	QUANT.	% (EMCL)	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	FONTE	CÓDIGO	QUANT.	% (EMCL)	UNID.	% DO VALOR TOTAL
4.1.1	C822	185,50	60%	m²	FORMA CURVA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP = 12mm	SEINFRA	C822	31,10	10%	m²	1,46%
4.1.2	102476	18,00	60%	m³	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEBO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	SINAPI	102476	3,00	10%	m³	0,37%
4.2					VIGAS						1,02%
4.2.1	C822	110,00	30%	m²	FORMA CURVA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP = 12mm	SEINFRA	C822	21,20	10%	m²	0,37%
4.2.2	102476	7,50	60%	m³	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEBO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	SINAPI	102476	1,50	10%	m³	0,15%
4.3					LAJE PREMOLDADA						0,35%
4.3.1	101963	86,40	60%	m²	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAVA) =	SINAPI	101963	17,72	10%	m²	0,35%
5					PAREDES E PAINÉIS - Executado						2,14%
5.1	103323	331,00	30%	m²	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL	SINAPI	103323	56,10	10%	m²	0,57%
5.2	103326	188,00	30%	m²	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39 CM (ESPESURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM	SINAPI	103326	16,40	10%	m²	0,49%
5.3	93202	28,00	60%	M	FIXAÇÃO (ENCHIMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TUDO MACIÇO, AF 08/2024	SINAPI	93202	5,00	10%	M	0,02%
5.4	101162	6,00	60%	m²	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGO) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	SINAPI	101162	1,20	10%	m²	0,03%
5.5	101161	148,10	60%	m²	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGO) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	SINAPI	101161	29,62	10%	m²	1,03%
6					COBERTURA - Executado						8,07%
6.1	C1327	1.114,00	60%	m²	ESTRUTURA DE AÇO EM ARCO VÃO DE 30m	SEINFRA	C1327	222,80	10%	m²	5,89%
6.2	C6554	1.114,00	30%	m²	TELHA DE ALUMÍNIO, TRAPEZOIDAL e = 0,7mm	SEINFRA	C6554	222,80	10%	m²	2,18%
7					ESQUADRIAS						0,89%
7.1	100700	2,00	0%	UN	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 120X120X3,5CM, 2 FOLHAS, INCLUIDO ADULZA, ALZAR 2A E DOBRADIÇAS, AF 12/2019	SINAPI	100700	2,20	10%	UN	0,89%
7.2	90844	1,00	0%	UN	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM	SINAPI	90844	1,20	10%	UN	0,17%
7.3	90820	4,00	0%	UN	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, INCLUIDO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	90820	4,00	10%	UN	0,22%
7.4	90843	2,00	10%	UN	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM	SINAPI	90843	2,20	10%	UN	0,32%
8					REVESTIMENTOS						7,54%
8.1	87905	940,10	0%	m²	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESEÇA DE VÁO) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2,3, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M².	SINAPI	87905	890,10	10%	m²	1,13%
8.2	87535	409,10	0%	m²	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESEÇA DE VÁO) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2,3, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M².	SINAPI	87535	399,10	10%	m²	2,02%

PLANO DE TRABALHO DE MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA

DADOS DA OBRA				LEGENDA											
PROJETO:	QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VEST-ÁREO			Serviço que não será executado (executado 100% no pacto original) - [ZERAR QUANTITATIVOS]											
ID DE IDENT:	030904	BDE:	11.74	Serviço complementar remanescente do pacto original - executado parcialmente no contrato anterior, no que será mantido por ocasião da repactuação, ou mesmo que deverá ser refeito por ocasião da retomada da obra.											
NOME OBRA:	QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VEST-ÁREO			Novos serviços incluídos na planilha em decorrência de elementos ou sistemas construtivos condenados no laudo Técnico de vistoria. (Exemplos, tais como: demolições, remoções, retratadas, refraqueamentos, bota-fora, outros)											
	Rua Benedito Gonçalves, S/N, Centro, Buriti - MA			Serviços provenientes de Alterações de Projeto (Serviços trocados por outros serviços ou alteração de especificação técnica de materiais). Exemplos: adequações de acessibilidade, acréscimos e outras adequações pertinentes.											
Endereço:	Rua Benedito Gonçalves, S/N, Centro, Buriti - MA														
PLANO DE REPACTUAÇÃO COM BASE NA PLANILHA DO PACTO ORIGINAL															
SERVIÇOS EXECUTADOS QUANT. ACUMULADO							SERVIÇOS DA NOVA PACTUAÇÃO			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				VALORES ATUALIZADOS (REPACTUAÇÃO)	
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	% (EXEC)	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNIT. COM BDI	% DO VALOR TOTAL	
11.6	834	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 40 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL.	UN	2,00	0%	834	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 40 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL.	UN	2,00	R\$ 3,98	R\$ 4,57	9,14	0,00%
11.7	102615	SINAPI	CAIXA D'AGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 06/2021	UN	1,00	0%	102615	SINAPI	CAIXA D'AGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 06/2021	UN	1,00	R\$ 1.295,63	R\$ 1.654,51	1.654,51	0,19%
11.8	88885	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 01/2020	UN	10,00	0%	88885	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 01/2020	UN	10,00	R\$ 12,68	R\$ 16,19	161,90	0,02%
11.9	94703	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4".	UN	3,00	0%	94703	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4".	UN	3,00	R\$ 18,97	R\$ 24,22	72,66	0,01%
11.10	94706	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 30 MM X 1/2".	UN	2,00	0%	94706	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 30 MM X 1/2".	UN	2,00	R\$ 34,07	R\$ 43,50	87,00	0,01%
11.11	96747	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PPR, DN 30 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 04/2024	UN	11,00	0%	96747	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PPR, DN 30 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 04/2024	UN	11,00	R\$ 6,61	R\$ 8,44	92,84	0,01%
11.12	96749	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PPR, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 04/2024	UN	6,00	0%	96749	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PPR, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 04/2024	UN	6,00	R\$ 9,75	R\$ 12,45	74,70	0,01%
11.13	96751	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PPR, DN 30 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 04/2024	UN	8,00	0%	96751	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PPR, DN 30 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 04/2024	UN	8,00	R\$ 22,64	R\$ 28,91	231,28	0,03%
11.14	20147	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL.	UN	2,00	0%	20147	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL.	UN	2,00	R\$ 5,26	R\$ 6,71	13,42	0,00%
11.15	7136	SINAPI	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL.	UN	4,00	0%	7136	SINAPI	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL.	UN	4,00	R\$ 6,56	R\$ 8,37	33,48	0,00%
11.16	20147	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL.	UN	16,00	0%	20147	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL.	UN	16,00	R\$ 5,26	R\$ 6,71	107,36	0,01%
11.17	89388	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2014	UN	4,00	0%	89388	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2014	UN	4,00	R\$ 12,35	R\$ 15,77	63,08	0,01%
11.18	89379	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 06/2022	UN	2,00	0%	89379	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 06/2022	UN	2,00	R\$ 11,04	R\$ 14,09	28,18	0,00%
11.19	89434	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 06/2022	UN	4,00	0%	89434	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 06/2022	UN	4,00	R\$ 10,41	R\$ 13,29	53,16	0,01%
11.20	89334	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2014	UN	8,00	0%	89334	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2014	UN	8,00	R\$ 4,41	R\$ 5,63	45,04	0,01%
11.21	94792	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 08/2021	UN	2,00	0%	94792	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 08/2021	UN	2,00	R\$ 80,74	R\$ 103,10	206,20	0,02%
11.22	94794	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 08/2021	UN	2,00	0%	94794	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 08/2021	UN	2,00	R\$ 117,27	R\$ 149,75	299,50	0,03%
11.23	6006	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLIS, BITOLA 1/2".	UN	2,00	0%	6006	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLIS, BITOLA 1/2".	UN	2,00	R\$ 49,38	R\$ 62,99	125,98	0,01%
11.24	6005	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLIS, BITOLA 3/4".	UN	2,00	0%	6005	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLIS, BITOLA 3/4".	UN	2,00	R\$ 55,65	R\$ 71,06	142,12	0,02%
11.25	6024	SINAPI	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLIS, BITOLA 3/4".	UN	8,00	0%	6024	SINAPI	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLIS, BITOLA 3/4".	UN	8,00	R\$ 52,48	R\$ 67,01	536,08	0,06%
11.26	94688	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 04/2024	UN	5,00	0%	94688	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 04/2024	UN	5,00	R\$ 6,34	R\$ 8,09	40,45	0,00%
11.27	94692	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 04/2024	UN	8,00	0%	94692	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 04/2024	UN	8,00	R\$ 18,04	R\$ 23,03	184,24	0,02%
11.28	94694	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 04/2024	UN	4,00	0%	94694	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 04/2024	UN	4,00	R\$ 22,27	R\$ 28,43	113,72	0,01%
11.29	94691	SINAPI	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 04/2024	UN	4,00	0%	94691	SINAPI	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 04/2024	UN	4,00	R\$ 12,75	R\$ 16,28	65,12	0,01%

Platz der Medaille auf
der Chaussee steht
das E d e n s t e

DADOS DA OBRA

[illegible]

LEGENDA

[illegible]

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REPARAÇÃO DE OBRA INACABADA										LEGENDA					
DADOS DA OBRA															
PROJETO:	QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIBULO									O					
ID DE BENT:	02/2044									O					
NOME OBRA:	QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIBULO									O					
Endereço:	Rua Benedita Gonçalves, Machado, Centro Buriti - MA									O					
PLANILHA DE REPARAÇÃO COM BASE NA PLANILHA DO PACTO ORIGINAL															
ITEM	SERVIÇOS PLANILHA DO PACTO ORIGINAL				SERVIÇOS EXECUTADOS QUANT. ACUMULADOS				SERVIÇOS DA NOVA PACTUAÇÃO						
	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNED.	QUANT.	% (EXEC)	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNED.	QTD	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL	% DO VALOR TOTAL
15.1	C4836	Próprio	Caixa de inspeção 30x30x40 cm com tampa de ferro fundido	un	5,00	0%	C4836	Próprio	Caixa de inspeção 30x30x40 cm com tampa de ferro fundido	un	5,00	R\$ 81,05	R\$ 103,50	R\$ 517,50	0,06%
15.2	93104	SINAPI	CONECTOR EM BRONZE/LATÃO DN 15 MM X 1/2", SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X ROSCA E INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE HIDRÁULICA PREDIAL -	UN	12,00	0%	93104	SINAPI	CONECTOR EM BRONZE/LATÃO DN 15 MM X 1/2", SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X ROSCA E INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE HIDRÁULICA PREDIAL -	UN	12,00	R\$ 19,48	R\$ 24,87	R\$ 298,44	0,03%
15.3	96973	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR -	M	24,00	0%	96973	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR -	M	24,00	R\$ 75,38	R\$ 96,26	R\$ 2.310,24	0,26%
15.4	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 08/2023	UN	5,00	0%	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 08/2023	UN	5,00	R\$ 80,56	R\$ 102,87	R\$ 514,35	0,06%
15.5	89448	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDAVEL, DE 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 06/2022	M	18,00	0%	89448	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDAVEL, DE 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 06/2022	M	18,00	R\$ 15,86	R\$ 20,25	R\$ 364,50	0,04%
15.6	1542	SINAPI	TERMINAL METÁLICO A PRESSÃO 1 CABO, PARA CABOS DE 4 A 10 MM², COM 2 FIOS PARA FIXAÇÃO	UN	5,00	0%	1542	SINAPI	TERMINAL METÁLICO A PRESSÃO 1 CABO, PARA CABOS DE 4 A 10 MM², COM 2 FIOS PARA FIXAÇÃO	UN	5,00	R\$ 23,96	R\$ 30,59	R\$ 152,95	0,02%
16			SERVIÇOS DIVERSOS											R\$ 81.888,22	9,27%
16.1	103363	SINAPI	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM Perfilado em tubo de ferro galvanizado 2" e tela de arame galvanizado fio 12 bwa, malha 2", revestido em pvc, inclusive dobradiças e fechadura	m²	147,00	0%	103363	SINAPI	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM Perfilado em tubo de ferro galvanizado 2" e tela de arame galvanizado fio 12 bwa, malha 2", revestido em pvc, inclusive dobradiças e fechadura	m²	147,00	R\$ 174,60	R\$ 222,96	R\$ 32.775,12	3,71%
16.2	73814003	Próprio	Bancada em granito cinza andorinha para lavatório com testeira - espessura 2cm, largura 50 cm, conforme projeto	un	4,00	0%	73814003	Próprio	Bancada em granito cinza andorinha para lavatório com testeira - espessura 2cm, largura 50 cm, conforme projeto	un	4,00	R\$ 399,76	R\$ 493,87	R\$ 1.795,48	0,20%
16.3	11795	Próprio	Banco de concreto armado polido (10x45cm) sem arestas, conforme projeto	un	4,80	0%	11795	Próprio	Banco de concreto armado polido (10x45cm) sem arestas, conforme projeto	un	4,80	R\$ 562,26	R\$ 718,00	R\$ 3.446,40	0,39%
16.4	74228/001	Próprio	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE -	UN	4,80	0%	74228/001	Próprio	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE -	UN	4,80	R\$ 311,81	R\$ 398,18	R\$ 1.911,26	0,22%
16.5	100863	SINAPI	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 80 X 80 CM, FIXADA NA PAREDE -	UN	2,00	0%	100863	SINAPI	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 80 X 80 CM, FIXADA NA PAREDE -	UN	2,00	R\$ 667,04	R\$ 851,81	R\$ 1.703,62	0,19%
16.6	100864	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 03/2020	UN	8,00	0%	100864	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 03/2020	UN	8,00	R\$ 734,07	R\$ 937,40	R\$ 7.499,20	0,85%
16.7	11186	Próprio	Espelho plano 4mm	un	4,50	0%	11186	Próprio	Espelho plano 4mm	un	4,50	R\$ 3.245,81	R\$ 4.144,89	R\$ 18.652,00	2,11%
16.8	25400	Próprio	Estrutura metálica c/ taboas de basquete	un	1,00	0%	25400	Próprio	Estrutura metálica c/ taboas de basquete	un	1,00	R\$ 5.328,75	R\$ 6.804,81	R\$ 6.804,81	0,77%
16.9	25398	Próprio	Estrutura metálica de travess de futsal	un	1,00	0%	25398	Próprio	Estrutura metálica de travess de futsal	un	1,00	R\$ 3.235,02	R\$ 4.131,12	R\$ 4.131,12	0,47%
16.10	25399	Próprio	Estrutura metálica p/ rede de voley	un	1,00	0%	25399	Próprio	Estrutura metálica p/ rede de voley	un	1,00	R\$ 94,62	R\$ 120,82	R\$ 120,82	0,01%
16.11	96889	SINAPI	SOLBEIA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESURA 2,0 CM AF 09/2020	M	2,90	0%	96889	SINAPI	SOLBEIA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESURA 2,0 CM AF 09/2020	M	2,90	R\$ 118,32	R\$ 151,09	R\$ 438,16	0,05%
16.12	2450	ORSE	Limpeza geral	un	861,96	0%	2450	ORSE	Limpeza geral	un	861,96	R\$ 2,43	R\$ 3,10	R\$ 2.670,83	0,30%
CUSTO TOTAL REFERENTE AO PACTO ORIGINAL										R\$ 676.099,20		VALOR TOTAL DA OBRA A SER RETOMADA COM BDI		R\$ 883.634,17	



Cronograma Físico / Financeiro

I. Informações Gerais

Obra/Projeto:

QUADRA ESCOLAR COBERTA

Local / Implantação:

BACURI

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	PARCELA 1	PARCELA 2	PARCELA 3	PARCELA 4	PARCELA 5	PARCELA 6	TOTAL COM B
1 SERVIÇOS PRELIMINARES - Executado	R\$ 5.212,97 100%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.212,97
2 MOVIMENTO DE TERRA - Executado	R\$ - 100%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3 INFRAESTRUTURA - Executado	R\$ - 50%	R\$ - 50%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4 SUPERESTRUTURA - Executado	R\$ 15.042,73 50%	R\$ 15.042,73 50%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 30.085,46
5 PAREDES E PAINÉIS - Executado	R\$ 9.470,46 50%	R\$ 9.470,46 50%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 18.940,91
6 COBERTURA - Executado	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 71.291,53 100%	R\$ -	R\$ 71.291,53
7 ESQUADRIAS	R\$ 6.938,55 80%	R\$ 1.734,64 20%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.673,19
8 REVESTIMENTOS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 66.584,80 100%	R\$ -	R\$ 66.584,80
10.5 PISOS	R\$ -	R\$ -	R\$ 361.884,98 100%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 361.884,98
10 PINTURA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 78.740,37 50%	R\$ 78.740,37 50%	R\$ -	R\$ 157.480,74
11 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.729,39 50%	R\$ 7.729,39 50%	R\$ -	R\$ 15.458,78
12 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.661,25 50%	R\$ 9.661,25 50%	R\$ 19.322,50
13 DRENAGEM PLUVIAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.625,00 50%	R\$ 6.625,00 50%	R\$ 13.250,00
14 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 127/220	R\$ -	R\$ 14.690,76 50%	R\$ 14.690,76 50%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 29.381,51
15 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.078,99 50%	R\$ 2.078,99 50%	R\$ -	R\$ 4.157,98
16 SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 81.888,82 100%	R\$ -	R\$ 81.888,82
TOTAL	PARCELA 1 R\$ 36.664,71	PARCELA 2 R\$ 40.938,58	PARCELA 3 R\$ 376.575,74	PARCELA 4 R\$ 88.548,75	PARCELA 5 R\$ 324.600,15	PARCELA 6 R\$ 16.286,25	TOTAL R\$ 883.614,17

ALAILSON HOLANDA RODRIGUES
ENGENHEIRO CIVIL
111720051-5

BDI**OBJETO**

QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

Construção e Reforma de Edifícios

DESONERAÇÃO

Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

40,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,63%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	8,31%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	25,00%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Boa Esperança, Bairro Bacuri, Buriti

Local

segunda-feira, 16 de março de 2026

Data

Responsável Técnico

Nome: ALAILSON HOLANDA RODRIGUES

Título: ENGENHEIRO CIVIL

CREA/CAU: 11720051-5

ENCARGOS SOCIAIS



MARANHÃO

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	21,80%	21,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88%	Não incide	17,88%	Não incide
B2	Feridos	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	10,97%	8,33%	10,97%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,56%	Não incide	1,56%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	11,16%	8,48%	11,16%	8,48%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	47,31%	18,17%	47,31%	18,17%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55%	3,46%	4,55%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,17%	2,41%	3,17%	2,41%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,60%	1,98%	2,60%	1,98%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	10,81%	8,22%	10,81%	8,22%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	9,77%	3,54%	17,41%	6,69%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,29%	0,40%	0,31%
D	Total	10,16%	3,83%	17,81%	7,00%
TOTAL(A+B+C+D)		90,08%	52,02%	112,73%	70,19%

ALAILSON HEDRÂNDA RODRIGUES

ENGENHEIRO CIVIL

11.0720051-5

Proc. Nº 1020-2026
 Fis. 22
 Rubrica: 1

ARQ

01/05

BRASIL Ministério da Educação **FNDE**
 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO - UF:
 PROPRIETÁRIO:
 ENDEREÇO:

PROPRIETÁRIO:
 RESP. TÉCNICO:
 CREA:

DATA:

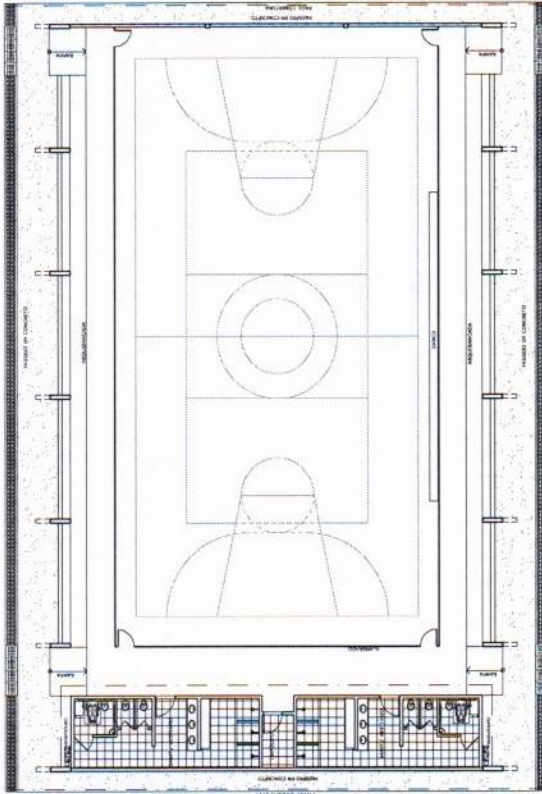
OBSERVAÇÕES:

QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO
 PROJETO ARQUITETÔNICO

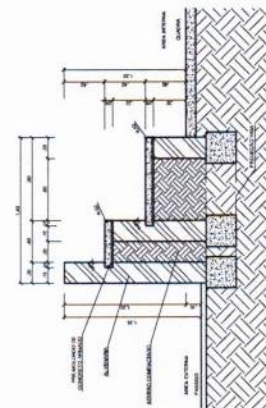
QUADRA COBERTA
 PLANTA BAIXA, LAYOUT, CORTES
 E DETALHE DA ARQUIBANCADA

CONVERSÃO:
 DATA: 10/05/2026

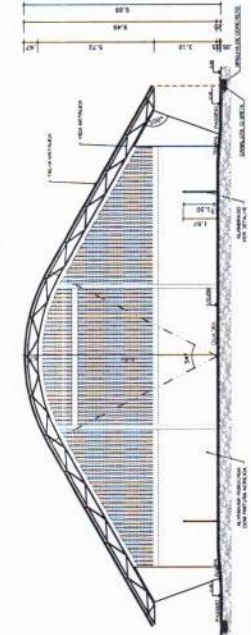
FORMA: A1 (34 X 56)



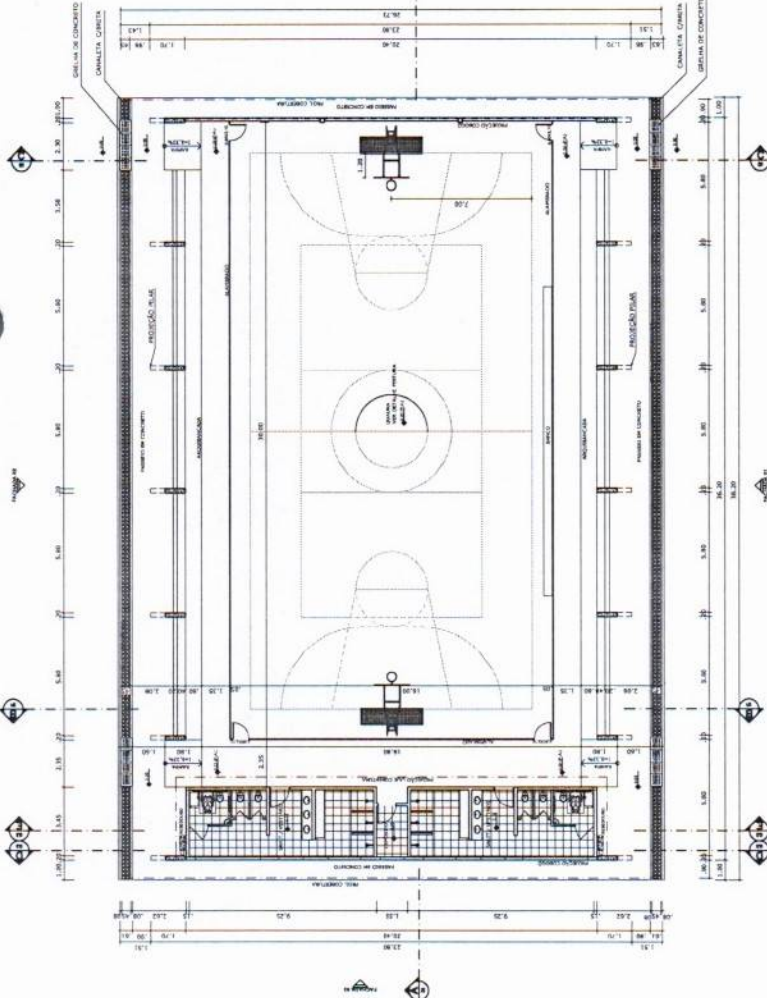
LAYOUT
 ESCALA 1:125



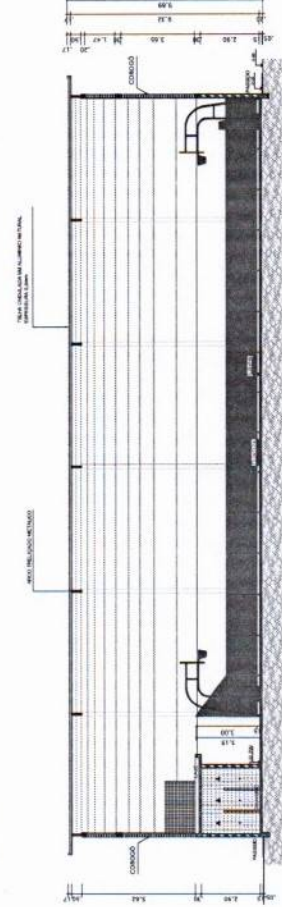
DETALHE DA ARQUIBANCADA
 ESCALA 1:25



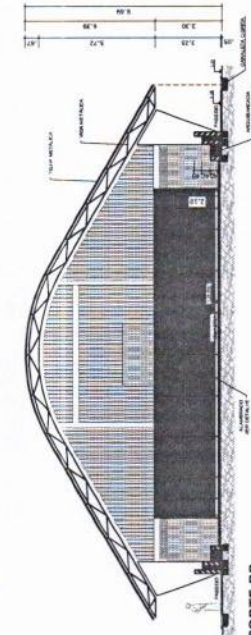
CORTE CC
 ESCALA 1:125



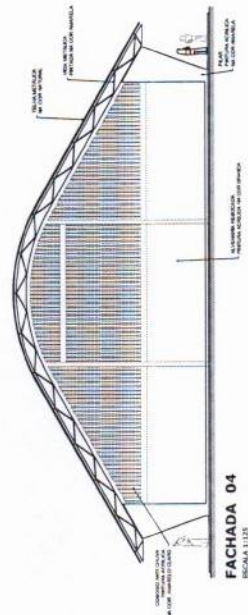
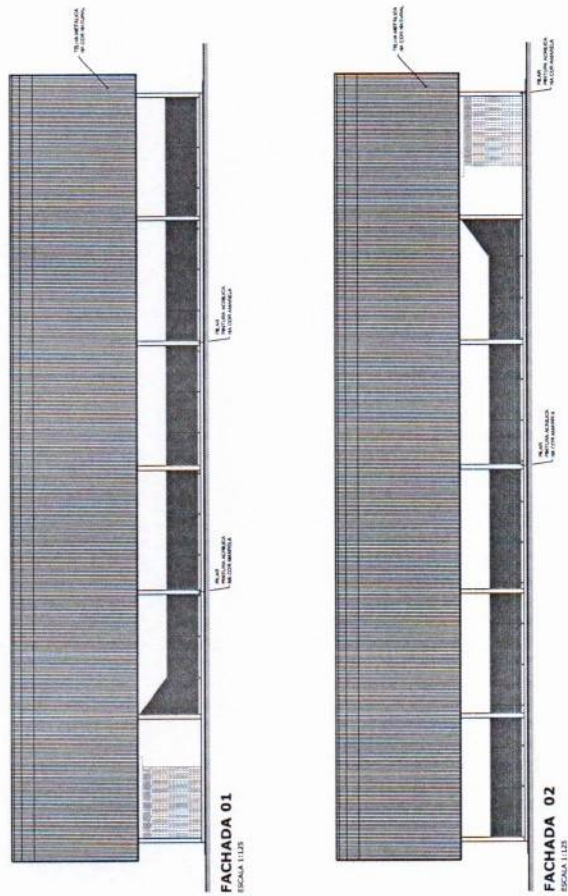
PLANTA BAIXA
 ESCALA 1:125



CORTE AA
 ESCALA 1:125



CORTE BB
 ESCALA 1:125



FACHADA 04
ESCALA 1:125

GOVERNO FEDERAL

BRASIL

Ministério da Educação

FADE

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

NUMBER OF LIFES

[illegible]

1. *Proprietary*

Participant/Agent

Erse Tifinco

CME/A

most teachers

QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO

OBJETO ARQUITETÔNICO	
QUADRA COBERTA	

PLANTA DE COBERTURA E FACHADAS

02/05

10/1/20

	60	75

0.00	0.00	0.00
0.00	0.00	0.00
0.00	0.00	0.00
0.00	0.00	0.00

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. No. 1020-2026
13

FIG. 23

Rubrica:

Proc. Nº 1020-2026
 Fis. 24
 Rubrica: 1

BRASIL
 Ministério da Educação
 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO - UF

PROFESSOR(A)

ENDEREÇO

PROFESSOR(A)

RESP. TÉCNICO

DATA

ORCA

2020

OBSERVAÇÕES

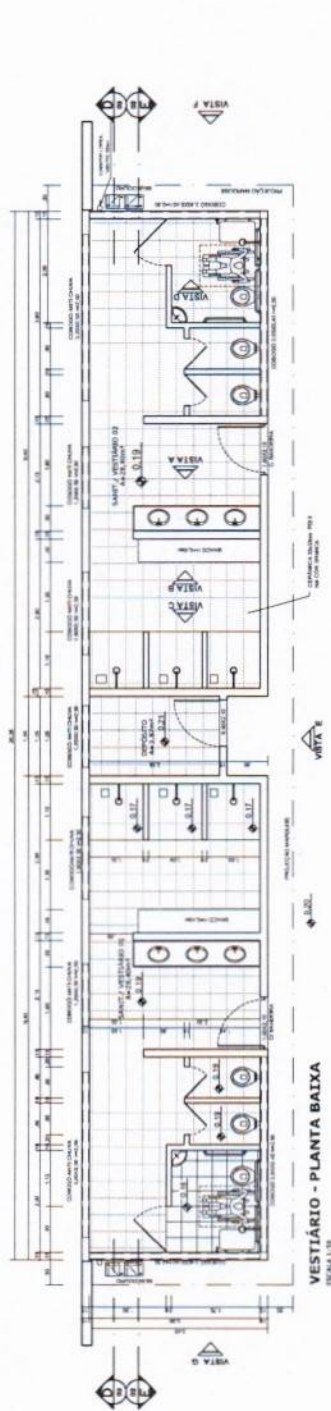
QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO
 PROJETO ARQUITETÔNICO

VESTIÁRIO
 PLANTA BAIXA, VISTAS E CORTES

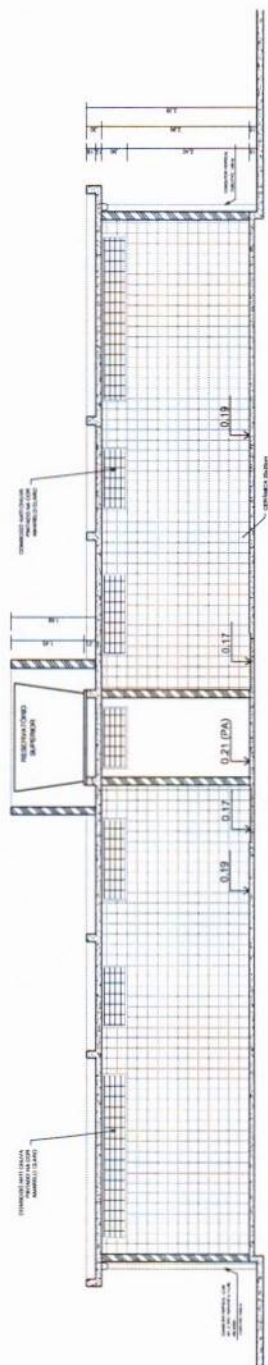
CONFECCIONADO POR: Arquiteto
 CREA: 03/05

PROFESSOR(A)

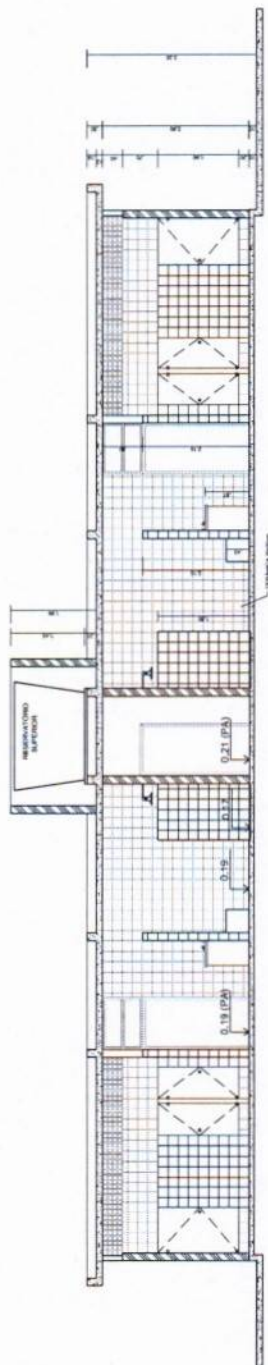
03/05



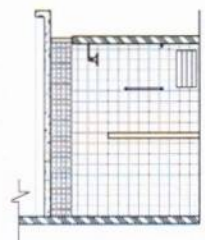
VESTIÁRIO - PLANTA BAIXA
 ESCALA 1:50



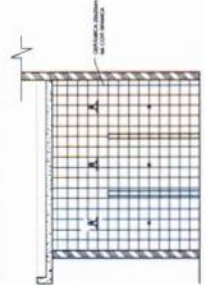
VESTIÁRIO - CORTE DD
 ESCALA 1:50



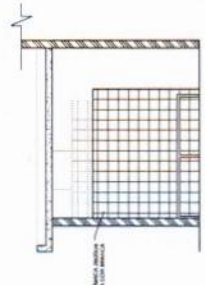
VESTIÁRIO - CORTE EE
 ESCALA 1:50



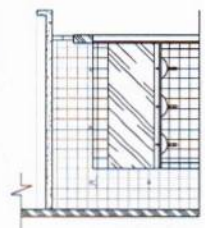
VESTIÁRIO: VISTA D
 ESCALA 1:50



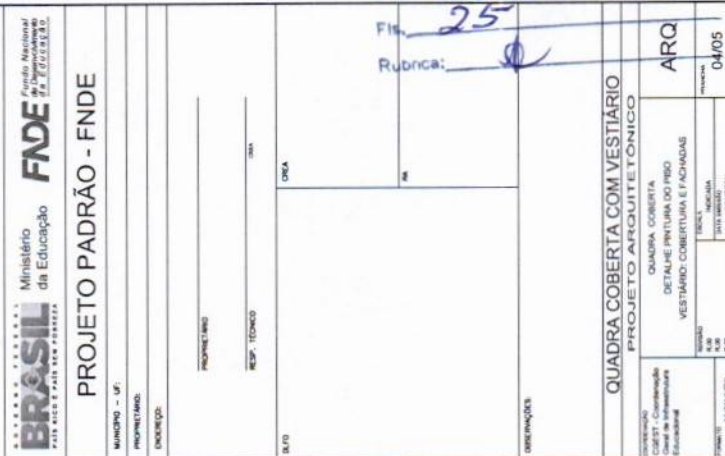
VESTIÁRIO: VISTA C
 ESCALA 1:50

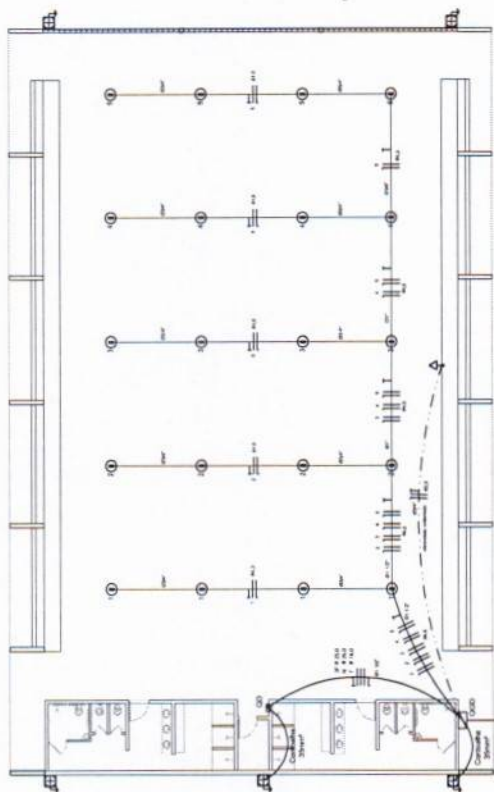
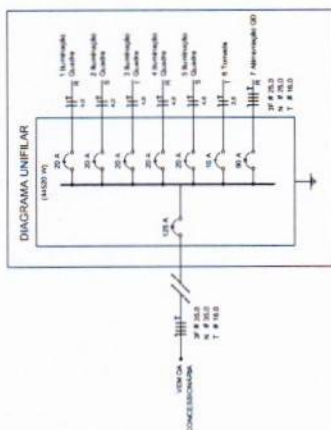
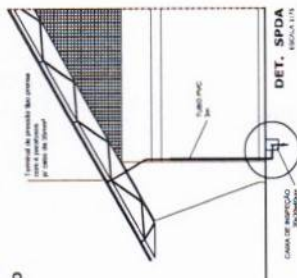


VESTIÁRIO: VISTA B
 ESCALA 1:50

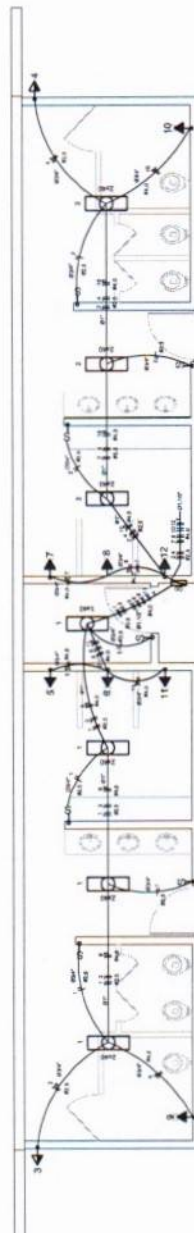


VESTIÁRIO: VISTA A
 ESCALA 1:50





ELÉTRICA - QUADRA

[illegible]

ELECTRICAL - VESTIÁRIO

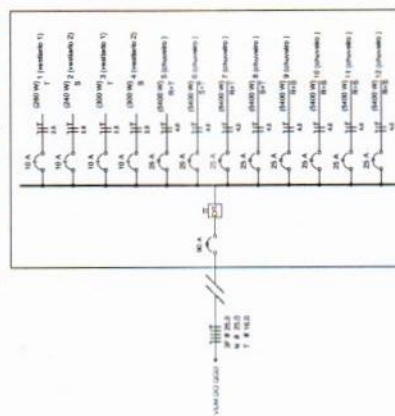


DIAGRAMA UNIFILAR
DO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DO VESTIÁRIO (QD)

Serial	Descrição	V	Quantidade (kg)	Peso (kg)	Peso - 1	Peso - 2	Medida (mm)
1	2000	1	2000	1			100
2	2000	1	2000	1			100
3	2000	1	2000	1			100
4	2000	1	2000	1			100
5	2000	1	2000	1			100
6	2000	1	2000	1			100
7	2000	1	2000	1			100
8	2000	1	2000	1			100
9	2000	1	2000	1			100
10	2000	1	2000	1			100
11	2000	1	2000	1			100
12	2000	1	2000	1			100
13	2000	1	2000	1			100
14	2000	1	2000	1			100
15	2000	1	2000	1			100
16	2000	1	2000	1			100
17	2000	1	2000	1			100
18	2000	1	2000	1			100
19	2000	1	2000	1			100
20	2000	1	2000	1			100
21	2000	1	2000	1			100
22	2000	1	2000	1			100
23	2000	1	2000	1			100
24	2000	1	2000	1			100
25	2000	1	2000	1			100
26	2000	1	2000	1			100
27	2000	1	2000	1			100
28	2000	1	2000	1			100
29	2000	1	2000	1			100
30	2000	1	2000	1			100
31	2000	1	2000	1			100
32	2000	1	2000	1			100
33	2000	1	2000	1			100
34	2000	1	2000	1			100
35	2000	1	2000	1			100
36	2000	1	2000	1			100
37	2000	1	2000	1			100
38	2000	1	2000	1			100
39	2000	1	2000	1			100
40	2000	1	2000	1			100
41	2000	1	2000	1			100
42	2000	1	2000	1			100
43	2000	1	2000	1			100
44	2000	1	2000	1			100
45	2000	1	2000	1			100
46	2000	1	2000	1			100
47	2000	1	2000	1			100
48	2000	1	2000	1			100
49	2000	1	2000	1			100
50	2000	1	2000	1			100
51	2000	1	2000	1			100
52	2000	1	2000	1			100
53	2000	1	2000	1			100
54	2000	1	2000	1			100
55	2000	1	2000	1			100
56	2000	1	2000	1			100
57	2000	1	2000	1			100
58	2000	1	2000	1			100
59	2000	1	2000	1			100
60	2000	1	2000	1			100
61	2000	1	2000	1			100
62	2000	1	2000	1			100
63	2000	1	2000	1			100
64	2000	1	2000	1			100
65	2000	1	2000	1			100
66	2000	1	2000	1			100
67	2000	1	2000	1			100
68	2000	1	2000	1			100
69	2000	1	2000	1			100
70	2000	1	2000	1			100
71	2000	1	2000	1			100
72	2000	1	2000	1			100
73	2000	1	2000	1			100
74	2000	1	2000	1			100
75	2000	1	2000	1			100
76	2000	1	2000	1			100
77	2000	1	2000	1			100
78	2000	1	2000	1			100
79	2000	1	2000	1			100
80	2000	1	2000	1			100
81	2000	1	2000	1			100
82	2000	1	2000	1			100
83	2000	1	2000	1			100
84	2000	1	2000	1			100
85	2000	1	2000	1			100
86	2000	1	2000	1			100
87	2000	1	2000	1			100
88	2000	1	2000	1			100
89	2000	1	2000	1			100
90	2000	1	2000	1			100
91	2000	1	2000	1			100
92	2000	1	2000	1			100
93	2000	1	2000	1			100
94	2000	1	2000	1			100
95	2000	1	2000	1			100
96	2000	1	2000	1			100
97	2000	1	2000	1			100
98	2000	1	2000	1			100
99	2000	1	2000	1			100
100	2000	1	2000	1			100

[illegible][illegible]

PROJETO PADRÃO - FNDE

PROJETO 1 (MIO) RES. TECNICO DATA		PROJETO 2 (MIO) RES. TECNICO DATA	
PROJETO 3 (MIO) RES. TECNICO DATA		PROJETO 4 (MIO) RES. TECNICO DATA	

FILE: 28

Rubrica: *[Signature]*

PROJETO 5 (MIO)

RES. TECNICO

DATA

PROJETO 6 (MIO)

RES. TECNICO

DATA

PROJETO 7 (MIO)

RES. TECNICO

DATA

PROJETO 8 (MIO)

RES. TECNICO

DATA

PROJETO 9 (MIO)

RES. TECNICO

DATA

PROJETO 10 (MIO)

RES. TECNICO

DATA

PROJETO 11 (MIO)

RES. TECNICO

DATA

PROJETO 12 (MIO)

RES. TECNICO

DATA

PROJETO 13 (MIO)

RES. TECNICO

DATA

PROJETO 14 (MIO)

RES. TECNICO

DATA

PROJETO 15 (MIO)

RES. TECNICO

DATA

PROJETO 16 (MIO)

RES. TECNICO

DATA

PROJETO 17 (MIO)

RES. TECNICO

DATA

PROJETO 18 (MIO)

RES. TECNICO

DATA

PROJETO 19 (MIO)

RES. TECNICO

DATA

PROJETO 20 (MIO)

RES. TECNICO

DATA

PROJETO 21 (MIO)

RES. TECNICO

DATA

PROJETO 22 (MIO)

RES. TECNICO

DATA

PROJETO 23 (MIO)

RES. TECNICO

DATA

PROJETO 24 (MIO)

RES. TECNICO

DATA

PROJETO 25 (MIO)

RES. TECNICO

DATA

PROJETO 26 (MIO)

RES. TECNICO

DATA

PROJETO 27 (MIO)

RES. TECNICO

DATA

PROJETO 28 (MIO)

RES. TECNICO

DATA

PROJETO 29 (MIO)

RES. TECNICO

DATA

PROJETO 30 (MIO)

RES. TECNICO

DATA

PROJETO 31 (MIO)

RES. TECNICO

DATA

PROJETO 32 (MIO)

RES. TECNICO

DATA

PROJETO 33 (MIO)

RES. TECNICO

DATA

PROJETO 34 (MIO)

RES. TECNICO

DATA

PROJETO 35 (MIO)

RES. TECNICO

DATA

PROJETO 36 (MIO)

RES. TECNICO

DATA

PROJETO 37 (MIO)

RES. TECNICO

DATA

PROJETO 38 (MIO)

RES. TECNICO

DATA

PROJETO 39 (MIO)

RES. TECNICO

DATA

PROJETO 40 (MIO)

RES. TECNICO

DATA

PROJETO 41 (MIO)

RES. TECNICO

DATA

PROJETO 42 (MIO)

RES. TECNICO

DATA

PROJETO 43 (MIO)

RES. TECNICO

DATA

PROJETO 44 (MIO)

RES. TECNICO

DATA

PROJETO 45 (MIO)

RES. TECNICO

DATA

PROJETO 46 (MIO)

RES. TECNICO

DATA

PROJETO 47 (MIO)

RES. TECNICO

DATA

PROJETO 48 (MIO)

RES. TECNICO

DATA

PROJETO 49 (MIO)

RES. TECNICO

DATA

PROJETO 50 (MIO)

RES. TECNICO

DATA

PROJETO 51 (MIO)

RES. TECNICO

DATA

PROJETO 52 (MIO)

RES. TECNICO

DATA

PROJETO 53 (MIO)

RES. TECNICO

DATA

PROJETO 54 (MIO)

RES. TECNICO

DATA

PROJETO 55 (MIO)

RES. TECNICO

DATA

PROJETO 56 (MIO)

RES. TECNICO

DATA

PROJETO 57 (MIO)

RES. TECNICO

DATA

PROJETO 58 (MIO)

RES. TECNICO

DATA

PROJETO 59 (MIO)

RES. TECNICO

DATA

PROJETO 60 (MIO)

RES. TECNICO

DATA

PROJETO 61 (MIO)

RES. TECNICO

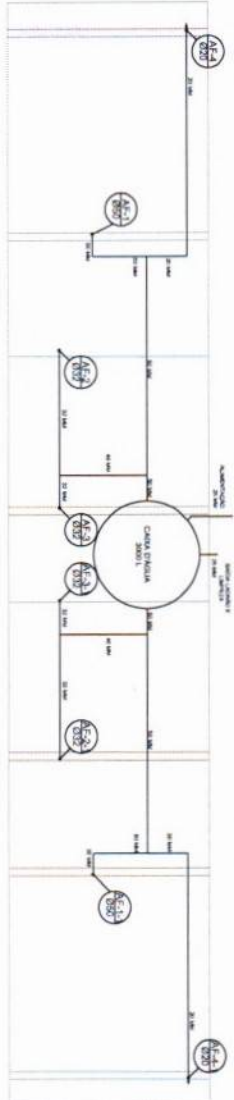
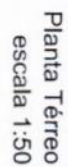
DATA

PROJETO 62 (MIO)

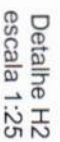
RES. TECNICO

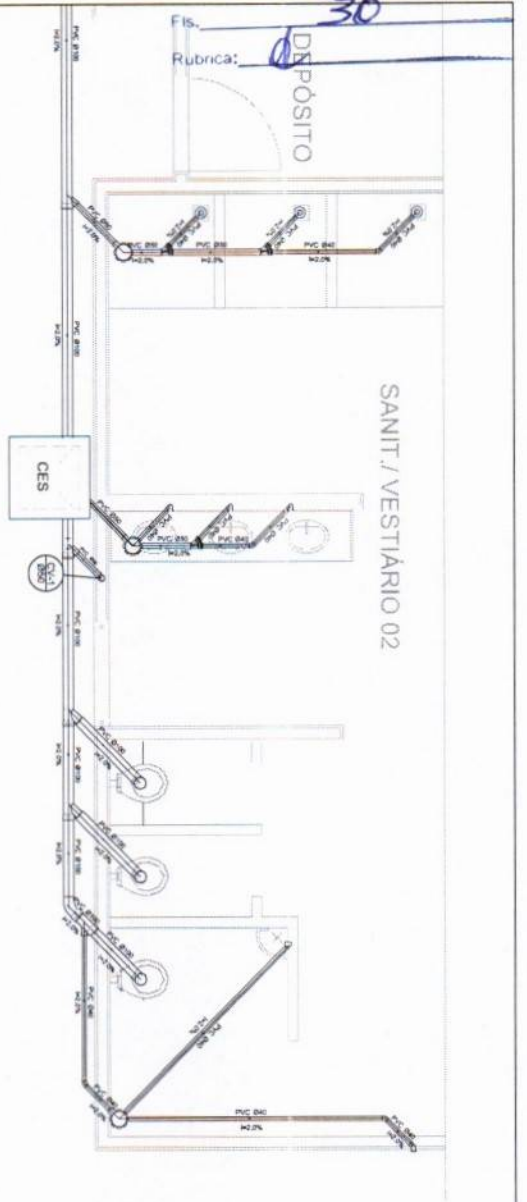
DATA

PROJETO

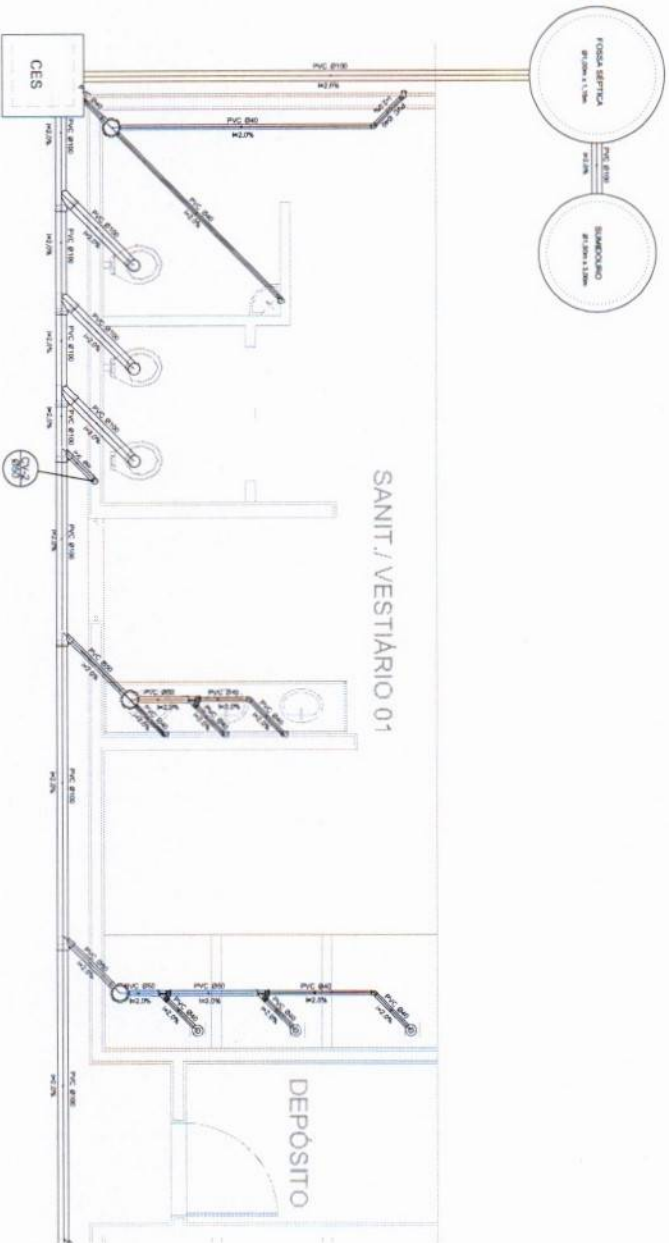


Planta sobre Laje
escala 1:50

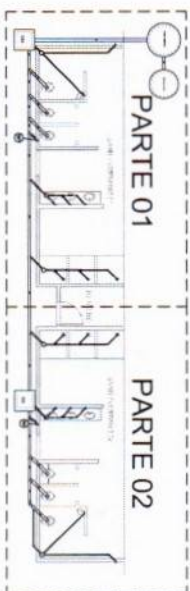
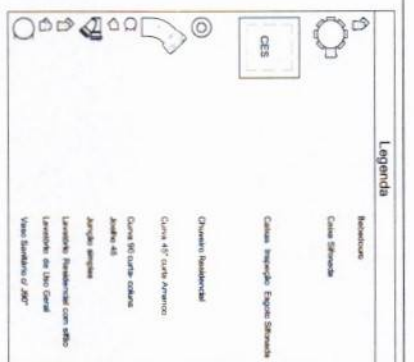
[illegible]



Planta Baixa - Parte 02
escala 1:25



Planta Baixa - Parte 01
escala 1:25



LOCALIZAÇÃO
escala 1:100

[illegible]

PROJETO PADRÃO - FNDE

WUOLING - US:
PRODUCED:
PRODUCED:

982 0260-0231-56726

0001-2360-026

Case	Case
1	2
3	4
5	6
7	8
9	10
11	12
13	14
15	16
17	18
19	20
21	22
23	24
25	26
27	28
29	30
31	32
33	34
35	36
37	38
39	40
41	42
43	44
45	46
47	48
49	50
51	52
53	54
55	56
57	58
59	60
61	62
63	64
65	66
67	68
69	70
71	72
73	74
75	76
77	78
79	80
81	82
83	84
85	86
87	88
89	90
91	92
93	94
95	96
97	98
99	100

08/07/2019/CYCL					
QUADRA COBERTA PROJETO SANITARIO					
QUADRA COBERTA					
PLANTA BARRA					
SAN					
01/01					

Fis.:	Rubrica:	EST	01/11
QUADRA ESCOLAR 02			
PROJETO ESTRUTURAL			
PLANTA BAIXA, CORTE A-B e DETALHES			
PROJETO: ALBA S. M. L.			
PROJETO: 01/11			

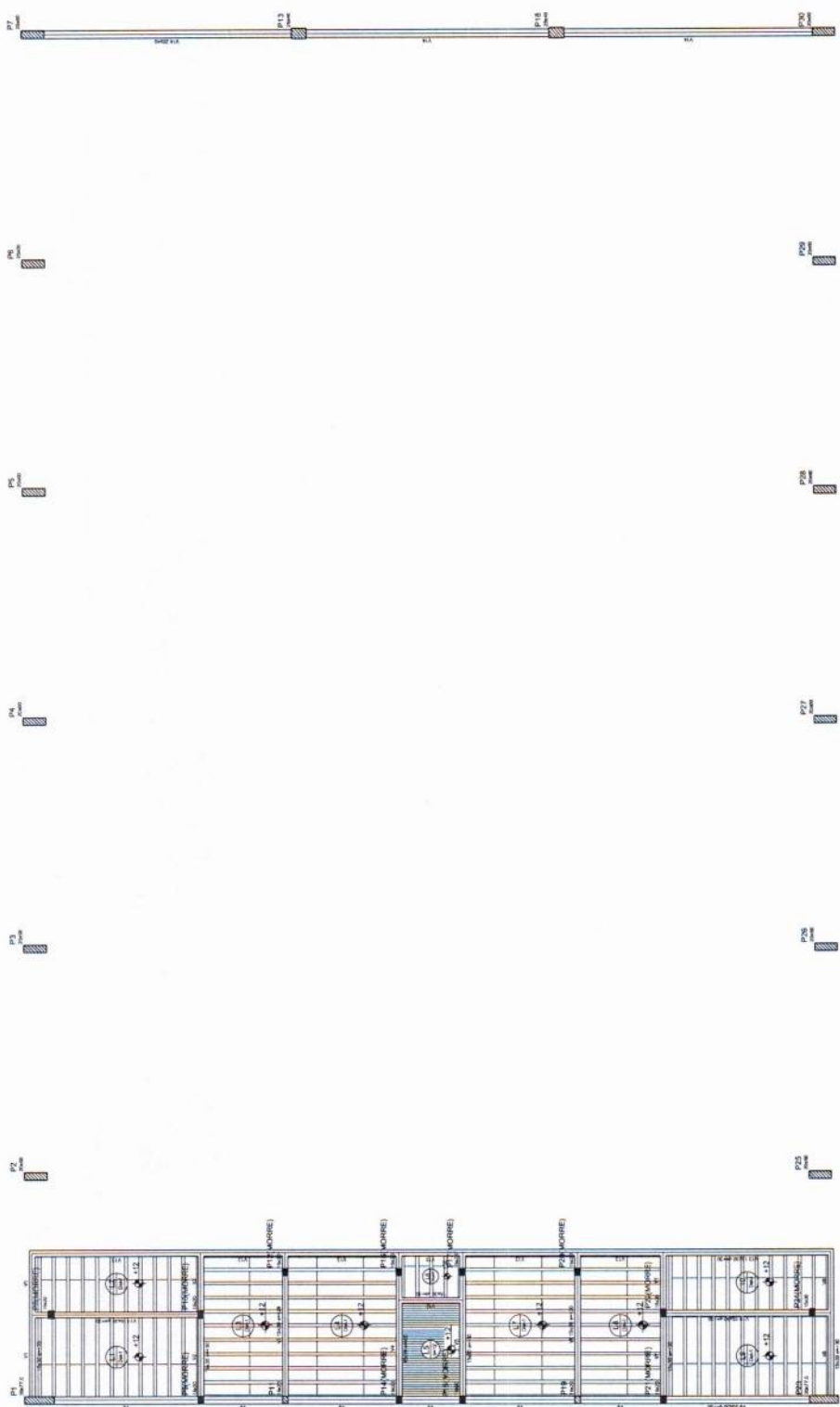
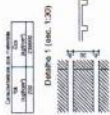
- NOTAS:**
- 1- MEDIDAS EM MILÍMETROS.
 - 2- CONCRETAR CORDÃO NO LOCAL DA DECISÃO ANTES DA FABRICAÇÃO.
 - 3- APOIAR SOBRE OBRAS DE FUNDAMENTO DE 10x10 / 10x10 / 10x10 / 10x10.
 - 4- APROVEITADO E FUNDOS ASIM A 125 - 150 - 180 - 210 - 240 - 270 - 300 - 330 - 360 - 390 - 420 - 450 - 480 - 510 - 540 - 570 - 600 - 630 - 660 - 690 - 720 - 750 - 780 - 810 - 840 - 870 - 900 - 930 - 960 - 990 - 1020 - 1050 - 1080 - 1110 - 1140 - 1170 - 1200 - 1230 - 1260 - 1290 - 1320 - 1350 - 1380 - 1410 - 1440 - 1470 - 1500 - 1530 - 1560 - 1590 - 1620 - 1650 - 1680 - 1710 - 1740 - 1770 - 1800 - 1830 - 1860 - 1890 - 1920 - 1950 - 1980 - 2010 - 2040 - 2070 - 2100 - 2130 - 2160 - 2190 - 2220 - 2250 - 2280 - 2310 - 2340 - 2370 - 2400 - 2430 - 2460 - 2490 - 2520 - 2550 - 2580 - 2610 - 2640 - 2670 - 2700 - 2730 - 2760 - 2790 - 2820 - 2850 - 2880 - 2910 - 2940 - 2970 - 3000 - 3030 - 3060 - 3090 - 3120 - 3150 - 3180 - 3210 - 3240 - 3270 - 3300 - 3330 - 3360 - 3390 - 3420 - 3450 - 3480 - 3510 - 3540 - 3570 - 3600 - 3630 - 3660 - 3690 - 3720 - 3750 - 3780 - 3810 - 3840 - 3870 - 3900 - 3930 - 3960 - 3990 - 4020 - 4050 - 4080 - 4110 - 4140 - 4170 - 4200 - 4230 - 4260 - 4290 - 4320 - 4350 - 4380 - 4410 - 4440 - 4470 - 4500 - 4530 - 4560 - 4590 - 4620 - 4650 - 4680 - 4710 - 4740 - 4770 - 4800 - 4830 - 4860 - 4890 - 4920 - 4950 - 4980 - 5010 - 5040 - 5070 - 5100 - 5130 - 5160 - 5190 - 5220 - 5250 - 5280 - 5310 - 5340 - 5370 - 5400 - 5430 - 5460 - 5490 - 5520 - 5550 - 5580 - 5610 - 5640 - 5670 - 5700 - 5730 - 5760 - 5790 - 5820 - 5850 - 5880 - 5910 - 5940 - 5970 - 6000 - 6030 - 6060 - 6090 - 6120 - 6150 - 6180 - 6210 - 6240 - 6270 - 6300 - 6330 - 6360 - 6390 - 6420 - 6450 - 6480 - 6510 - 6540 - 6570 - 6600 - 6630 - 6660 - 6690 - 6720 - 6750 - 6780 - 6810 - 6840 - 6870 - 6900 - 6930 - 6960 - 6990 - 7020 - 7050 - 7080 - 7110 - 7140 - 7170 - 7200 - 7230 - 7260 - 7290 - 7320 - 7350 - 7380 - 7410 - 7440 - 7470 - 7500 - 7530 - 7560 - 7590 - 7620 - 7650 - 7680 - 7710 - 7740 - 7770 - 7800 - 7830 - 7860 - 7890 - 7920 - 7950 - 7980 - 8010 - 8040 - 8070 - 8100 - 8130 - 8160 - 8190 - 8220 - 8250 - 8280 - 8310 - 8340 - 8370 - 8400 - 8430 - 8460 - 8490 - 8520 - 8550 - 8580 - 8610 - 8640 - 8670 - 8700 - 8730 - 8760 - 8790 - 8820 - 8850 - 8880 - 8910 - 8940 - 8970 - 9000 - 9030 - 9060 - 9090 - 9120 - 9150 - 9180 - 9210 - 9240 - 9270 - 9300 - 9330 - 9360 - 9390 - 9420 - 9450 - 9480 - 9510 - 9540 - 9570 - 9600 - 9630 - 9660 - 9690 - 9720 - 9750 - 9780 - 9810 - 9840 - 9870 - 9900 - 9930 - 9960 - 9990 - 10020 - 10050 - 10080 - 10110 - 10140 - 10170 - 10200 - 10230 - 10260 - 10290 - 10320 - 10350 - 10380 - 10410 - 10440 - 10470 - 10500 - 10530 - 10560 - 10590 - 10620 - 10650 - 10680 - 10710 - 10740 - 10770 - 10800 - 10830 - 10860 - 10890 - 10920 - 10950 - 10980 - 11010 - 11040 - 11070 - 11100 - 11130 - 11160 - 11190 - 11220 - 11250 - 11280 - 11310 - 11340 - 11370 - 11400 - 11430 - 11460 - 11490 - 11520 - 11550 - 11580 - 11610 - 11640 - 11670 - 11700 - 11730 - 11760 - 11790 - 11820 - 11850 - 11880 - 11910 - 11940 - 11970 - 12000 - 12030 - 12060 - 12090 - 12120 - 12150 - 12180 - 12210 - 12240 - 12270 - 12300 - 12330 - 12360 - 12390 - 12420 - 12450 - 12480 - 12510 - 12540 - 12570 - 12600 - 12630 - 12660 - 12690 - 12720 - 12750 - 12780 - 12810 - 12840 - 12870 - 12900 - 12930 - 12960 - 12990 - 13020 - 13050 - 13080 - 13110 - 13140 - 13170 - 13200 - 13230 - 13260 - 13290 - 13320 - 13350 - 13380 - 13410 - 13440 - 13470 - 13500 - 13530 - 13560 - 13590 - 13620 - 13650 - 13680 - 13710 - 13740 - 13770 - 13800 - 13830 - 13860 - 13890 - 13920 - 13950 - 13980 - 14010 - 14040 - 14070 - 14100 - 14130 - 14160 - 14190 - 14220 - 14250 - 14280 - 14310 - 14340 - 14370 - 14400 - 14430 - 14460 - 14490 - 14520 - 14550 - 14580 - 14610 - 14640 - 14670 - 14700 - 14730 - 14760 - 14790 - 14820 - 14850 - 14880 - 14910 - 14940 - 14970 - 15000 - 15030 - 15060 - 15090 - 15120 - 15150 - 15180 - 15210 - 15240 - 15270 - 15300 - 15330 - 15360 - 15390 - 15420 - 15450 - 15480 - 15510 - 15540 - 15570 - 15600 - 15630 - 15660 - 15690 - 15720 - 15750 - 15780 - 15810 - 15840 - 15870 - 15900 - 15930 - 15960 - 15990 - 16020 - 16050 - 16080 - 16110 - 16140 - 16170 - 16200 - 16230 - 16260 - 16290 - 16320 - 16350 - 16380 - 16410 - 16440 - 16470 - 16500 - 16530 - 16560 - 16590 - 16620 - 16650 - 16680 - 16710 - 16740 - 16770 - 16800 - 16830 - 16860 - 16890 - 16920 - 16950 - 16980 - 17010 - 17040 - 17070 - 17100 - 17130 - 17160 - 17190 - 17220 - 17250 - 17280 - 17310 - 17340 - 17370 - 17400 - 17430 - 17460 - 17490 - 17520 - 17550 - 17580 - 17610 - 17640 - 17670 - 17700 - 17730 - 17760 - 17790 - 17820 - 17850 - 17880 - 17910 - 17940 - 17970 - 18000 - 18030 - 18060 - 18090 - 18120 - 18150 - 18180 - 18210 - 18240 - 18270 - 18300 - 18330 - 18360 - 18390 - 18420 - 18450 - 18480 - 18510 - 18540 - 18570 - 18600 - 18630 - 18660 - 18690 - 18720 - 18750 - 18780 - 18810 - 18840 - 18870 - 18900 - 18930 - 18960 - 18990 - 19020 - 19050 - 19080 - 19110 - 19140 - 19170 - 19200 - 19230 - 19260 - 19290 - 19320 - 19350 - 19380 - 19410 - 19440 - 19470 - 19500 - 19530 - 19560 - 19590 - 19620 - 19650 - 19680 - 19710 - 19740 - 19770 - 19800 - 19830 - 19860 - 19890 - 19920 - 19950 - 19980 - 20010 - 20040 - 20070 - 20100 - 20130 - 20160 - 20190 - 20220 - 20250 - 20280 - 20310 - 20340 - 20370 - 20400 - 20430 - 20460 - 20490 - 20520 - 20550 - 20580 - 20610 - 20640 - 20670 - 20700 - 20730 - 20760 - 20790 - 20820 - 20850 - 20880 - 20910 - 20940 - 20970 - 21000 - 21030 - 21060 - 21090 - 21120 - 21150 - 21180 - 21210 - 21240 - 21270 - 21300 - 21330 - 21360 - 21390 - 21420 - 21450 - 21480 - 21510 - 21540 - 21570 - 21600 - 21630 - 21660 - 21690 - 21720 - 21750 - 21780 - 21810 - 21840 - 21870 - 21900 - 21930 - 21960 - 21990 - 22020 - 22050 - 22080 - 22110 - 22140 - 22170 - 22200 - 22230 - 22260 - 22290 - 22320 - 22350 - 22380 - 22410 - 22440 - 22470 - 22500 - 22530 - 22560 - 22590 - 22620 - 22650 - 22680 - 22710 - 22740 - 22770 - 22800 - 22830 - 22860 - 22890 - 22920 - 22950 - 22980 - 23010 - 23040 - 23070 - 23100 - 23130 - 23160 - 23190 - 23220 - 23250 - 23280 - 23310 - 23340 - 23370 - 23400 - 23430 - 23460 - 23490 - 23520 - 23550 - 23580 - 23610 - 23640 - 23670 - 23700 - 23730 - 23760 - 23790 - 23820 - 23850 - 23880 - 23910 - 23940 - 23970 - 24000 - 24030 - 24060 - 24090 - 24120 - 24150 - 24180 - 24210 - 24240 - 24270 - 24300 - 24330 - 24360 - 24390 - 24420 - 24450 - 24480 - 24510 - 24540 - 24570 - 24600 - 24630 - 24660 - 24690 - 24720 - 24750 - 24780 - 24810 - 24840 - 24870 - 24900 - 24930 - 24960 - 24990 - 25020 - 25050 - 25080 - 25110 - 25140 - 25170 - 25200 - 25230 - 25260 - 25290 - 25320 - 25350 - 25380 - 25410 - 25440 - 25470 - 25500 - 25530 - 25560 - 25590 - 25620 - 25650 - 25680 - 25710 - 25740 - 25770 - 25800 - 25830 - 25860 - 25890 - 25920 - 25950 - 25980 - 26010 - 26040 - 26070 - 26100 - 26130 - 26160 - 26190 - 26220 - 26250 - 26280 - 26310 - 26340 - 26370 - 26400 - 26430 - 26460 - 26490 - 26520 - 26550 - 26580 - 26610 - 26640 - 26670 - 26700 - 26730 - 26760 - 26790 - 26820 - 26850 - 26880 - 26910 - 26940 - 26970 - 27000 - 27030 - 27060 - 27090 - 27120 - 27150 - 27180 - 27210 - 27240 - 27270 - 27300 - 27330 - 27360 - 27390 - 27420 - 27450 - 27480 - 27510 - 27540 - 27570 - 27600 - 27630 - 27660 - 27690 - 27720 - 27750 - 27780 - 27810 - 27840 - 27870 - 27900 - 27930 - 27960 - 27990 - 28020 - 28050 - 28080 - 28110 - 28140 - 28170 - 28200 - 28230 - 28260 - 28290 - 28320 - 28350 - 28380 - 28410 - 28440 - 28470 - 28500 - 28530 - 28560 - 28590 - 28620 - 28650 - 28680 - 28710 - 28740 - 28770 - 28800 - 28830 - 28860 - 28890 - 28920 - 28950 - 28980 - 29010 - 29040 - 29070 - 29100 - 29130 - 29160 - 29190 - 29220 - 29250 - 29280 - 29310 - 29340 - 29370 - 29400 - 29430 - 29460 - 29490 - 29520 - 29550 - 29580 - 29610 - 29640 - 29670 - 29700 - 29730 - 29760 - 29790 - 29820 - 29850 - 29880 - 29910 - 29940 - 29970 - 30000 - 30030 - 30060 - 30090 - 30120 - 30150 - 30180 - 30210 - 30240 - 30270 - 30300 - 30330 - 30360 - 30390 - 30420 - 30450 - 30480 - 30510 - 30540 - 30570 - 30600 - 30630 - 30660 - 30690 - 30720 - 30750 - 30780 - 30810 - 30840 - 30870 - 30900 - 30930 - 30960 - 30990 - 31020 - 31050 - 31080 - 31110 - 31140 - 31170 - 31200 - 31230 - 31260 - 31290 - 31320 - 31350 - 31380 - 31410 - 31440 - 31470 - 31500 - 31530 - 31560 - 31590 - 31620 - 31650 - 31680 - 31710 - 31740 - 31770 - 31800 - 31830 - 31860 - 31890 - 31920 - 31950 - 31980 - 32010 - 32040 - 32070 - 32100 - 32130 - 32160 - 32190 - 32220 - 32250 - 32280 - 32310 - 32340 - 32370 - 32400 - 32430 - 32460 - 32490 - 32520 - 32550 - 32580 - 32610 - 32640 - 32670 - 32700 - 32730 - 32760 - 32790 - 32820 - 32850 - 32880 - 32910 - 32940 - 32970 - 33000 - 33030 - 33060 - 33090 - 33120 - 33150 - 33180 - 33210 - 33240 - 33270 - 33300 - 33330 - 33360 - 33390 - 33420 - 33450 - 33480 - 33510 - 33540 - 33570 - 33600 - 33630 - 33660 - 33690 - 33720 - 33750 - 33780 - 33810 - 33840 - 33870 - 33900 - 33930 - 33960 - 33990 - 34020 - 34050 - 34080 - 34110 - 34140 - 34170 - 34200 - 34230 - 34260 - 34290 - 34320 - 34350 - 34380 - 34410 - 34440 - 34470 - 34500 - 34530 - 34560 - 34590 - 34620 - 34650 - 34680 - 34710 - 34740 - 34770 - 34800 - 34830 - 34860 - 34890 - 34920 - 34950 - 34980 - 35010 - 35040 - 35070 - 35100 - 35130 - 35160 - 35190 - 35220 - 35250 - 35280 - 35310 - 35340 - 35370 - 35400 - 35430 - 35460 - 35490 - 35520 - 35550 - 35580 - 35610 - 35640 - 35670 - 35700 - 35730 - 35760 - 35790 - 35820 - 35850 - 35880 - 35910 - 35940 - 35970 - 36000 - 36030 - 36060 - 36090 - 36120 - 36150 - 36180 - 36210 - 36240 - 36270 - 36300 - 36330 - 36360 - 36390 - 36420 - 36450 - 36480 - 36510 - 36540 - 36570 - 36600 - 36630 - 36660 - 36690 - 36720 - 36750 - 36780 - 36810 - 36840 - 36870 - 36900 - 36930 - 36960 - 36990 - 37020 - 37050 - 37080 - 37110 - 37140 - 37170 - 37200 - 37230 - 37260 - 37290 - 37320 - 37350 - 37380 - 37410 - 37440 - 37470 - 37500 - 37530 - 37560 - 37590 - 37620 - 37650 - 37680 - 37710 - 37740 - 37770 - 37800 - 37830 - 37860 - 37890 - 37920 - 37950 - 37980 - 38010 - 38040 - 38070 - 38100 - 38130 - 38160 - 38190 - 38220 - 38250 - 38280 - 38310 - 38340 - 38370 - 38400 - 38430 - 38460 - 38490 - 38520 - 38550 - 38580 - 38610 - 38640 - 38670 - 38700 - 38730 - 38760 - 38790 - 38820 - 38850 - 38880 - 38910 - 38940 - 38970 - 39000 - 39030 - 39060 - 39090 - 39120 - 39150 - 39180 - 39210 - 39240 - 39270 - 39300 - 39330 - 39360 - 39390 - 39420 - 39450 - 39480 - 39510 - 39540 - 39570 - 39600 - 39630 - 39660 - 39690 - 39720 - 39750 - 39780 - 39810 - 39840 - 39870 - 39900 - 39930 - 39960 - 39990 - 40020 - 40050 - 40080 - 40110 - 40140 - 40170 - 40200 - 40230 - 40260 - 40290 - 40320 - 40350 - 40380 - 40410 - 40440 - 40470 - 40500 - 40530 - 40560 - 40590 - 40620 - 40650 - 40680 - 40710 - 40740 - 40770 - 40800 - 40830 - 40860 - 40890 - 40920 - 40950 - 40980 - 41010 - 41040 - 41070 - 41100 - 41130 - 41160 - 41190 - 41220 - 41250 - 41280 - 41310 - 41340 - 41370 - 41400 - 41430 - 41460 - 41490 - 41520 - 41550 - 41580 - 41610 - 41640 - 41670 - 41700 - 41730 - 41760 - 41790 - 41820 - 41850 - 41880 - 41910 - 41940 - 41970 - 42000 - 42030 - 42060 - 42090 - 42120 - 42150 - 42180 - 42210 - 42240 - 42270 - 42300 - 42330 - 42360 - 42390 - 42420 - 42450 - 42480 - 42510 - 42540 - 42570 - 42600 - 42630 - 42660 - 42690 - 42720 - 42750 - 42780 - 42810 - 42840 - 42870 - 42900 - 42930 - 42960 - 42990 - 43020 - 43050 - 43080 - 43110 - 43140 - 43170 - 43200 - 43230 - 43260 - 43290 - 43320 - 43350 - 43380 - 43410 - 43440 - 43470 - 43500 - 43530 - 43560 - 43590 - 43620 - 43650 - 43680 - 43710 - 43740 - 43770 - 43800 - 43830 - 43860 - 43890 - 43920 - 43950 - 43980 - 44010 - 44040 - 44070 - 44100 - 44130 - 44160 - 44190 - 44220 - 44250 - 44280 - 44310 - 44340 - 44370 - 44400 - 44430 - 44460 - 44490 - 44520 - 44550 - 44580 - 44610 - 44640 - 44670 - 44700 - 44730 - 44760 - 44790 - 44820 - 44850 - 44880 - 44910 - 44940 - 44970 - 45000 - 45030 - 45060 - 45090 - 45120 - 45150 - 45180 - 45210 - 45240 - 45270 - 45300 - 45330 - 45360 - 45390 - 45420 - 45450 - 45480 - 45510 - 45540 - 45570 - 45600 - 45630 - 45660 - 45690 - 45720 - 45750 - 45780 - 45810 - 45840 - 45870 - 45900 - 45930 - 45960 - 45990 - 46020 - 46050 - 46080 - 46110 - 46140 - 46170 - 46200 - 46230 - 46260 - 46290 - 46320 - 46350 - 46380 - 46410 - 46440 - 46470 - 46500 - 46530 - 46560 - 46590 - 46620 - 46650 - 46680 - 46710 - 46740 - 46770 - 46800 - 46830 - 46860 - 46890 - 46920 - 46950 - 46980 - 47010 - 47040 - 47070 - 47100 - 47130 - 47160 - 47190 - 47220 - 47250 - 47280 - 47310 - 47340 - 47370 - 47400 - 47430 - 47460 - 47490 - 47520 - 47550 - 47580 - 47610 - 47640 - 47670 - 47700 - 47730 - 47760 - 47790 - 47820 - 47850 - 47880 - 47910 - 47940 - 47970 - 48000 - 48030 - 48060 - 48090 - 48120 - 48150 - 48180 - 48210 - 48240 - 48270 - 48300 - 48330 - 48360 - 48390 - 48420 - 48450 - 48480 - 48510 - 48540 - 48570 - 48600 - 48630 - 48660 - 48690 - 48720 - 48750 - 48780 - 48810 - 48840 - 48870 - 48900 - 48930 - 48960 - 48990 - 49020 - 49050 - 49080 - 49110 - 49140 - 49170 - 49200 - 49230 - 49260 - 49290 - 49320 - 49350 - 49380 - 49410 - 49440 - 49470 - 49500 - 49530 - 49560 - 49590 - 49620 - 49650 - 49680 - 49710 - 49740 - 49770 - 49800 - 49830 - 49860 - 49890 - 49920 - 49950 - 49980 - 50010 - 50040 - 50070 - 50100 - 50130 - 50160 - 50190 - 50220 - 50250 - 50280 - 50310 - 50340 - 50370 - 50400 - 50430 - 50460 - 50490 - 50520 - 50550 - 50580 - 50610 - 50640 - 50670 - 50700 - 50730 - 50760 - 50790 - 50820 - 50850 - 50880 - 50910 - 50940 - 50970 - 51000 - 51030 - 51060 - 51090 - 51120 - 51150 - 51180 - 51210 - 51240 - 51270 - 51300 - 51330 - 51360 - 51390 - 51420 - 51450 - 51480 - 51510 - 51540 - 51570 - 51600 - 51630 - 51660 - 51690 - 51720 - 51750 - 51780 - 51810 - 51840 - 51870 - 51900 - 51930 - 51960 - 51990 - 52020 - 52050 - 52080 - 52110 - 52140 - 52170 - 52200 - 52230 - 52260 - 52290 - 52320 - 52350 - 52380 - 52410 - 52440 - 52470 - 52500 - 52530 - 52560 - 52

[illegible][illegible]

COMISSÃO	QUADRA COBERTA PROJETO ESTRUTURAL	QUADRA COBERTA		EST
		FORMA DE PAVIMENTO - NÍVEL 320		
COORDENADOR	COBET - Companhia Geral de Infraestrutura Educacional	BESLTA		04/11
PROJETO		PROJ	PROJ	
REVISÃO		REVISÃO	REVISÃO	
1,00		1,00	1,00	
2,00		2,00	2,00	
3,00		3,00	3,00	
4,00		4,00	4,00	
5,00		5,00	5,00	
6,00		6,00	6,00	
7,00		7,00	7,00	
8,00		8,00	8,00	
9,00		9,00	9,00	
10,00		10,00	10,00	
11,00		11,00	11,00	
12,00		12,00	12,00	
13,00		13,00	13,00	
14,00		14,00	14,00	
15,00		15,00	15,00	
16,00		16,00	16,00	
17,00		17,00	17,00	
18,00		18,00	18,00	
19,00		19,00	19,00	
20,00		20,00	20,00	
21,00		21,00	21,00	
22,00		22,00	22,00	
23,00		23,00	23,00	
24,00		24,00	24,00	
25,00		25,00	25,00	
26,00		26,00	26,00	
27,00		27,00	27,00	
28,00		28,00	28,00	
29,00		29,00	29,00	
30,00		30,00	30,00	
31,00		31,00	31,00	
32,00		32,00	32,00	
33,00		33,00	33,00	
34,00		34,00	34,00	
35,00		35,00	35,00	
36,00		36,00	36,00	
37,00		37,00	37,00	
38,00		38,00	38,00	
39,00		39,00	39,00	
40,00		40,00	40,00	
41,00		41,00	41,00	
42,00		42,00	42,00	
43,00		43,00	43,00	
44,00		44,00	44,00	
45,00		45,00	45,00	
46,00		46,00	46,00	
47,00		47,00	47,00	
48,00		48,00	48,00	
49,00		49,00	49,00	
50,00		50,00	50,00	
51,00		51,00	51,00	
52,00		52,00	52,00	
53,00		53,00	53,00	
54,00		54,00	54,00	
55,00		55,00	55,00	
56,00		56,00	56,00	
57,00		57,00	57,00	
58,00		58,00	58,00	
59,00		59,00	59,00	
60,00		60,00	60,00	
61,00		61,00	61,00	
62,00		62,00	62,00	
63,00		63,00	63,00	
64,00		64,00	64,00	
65,00		65,00	65,00	
66,00		66,00	66,00	
67,00		67,00	67,00	
68,00		68,00	68,00	
69,00		69,00	69,00	
70,00		70,00	70,00	
71,00		71,00	71,00	
72,00		72,00	72,00	
73,00		73,00	73,00	
74,00		74,00	74,00	
75,00		75,00	75,00	
76,00		76,00	76,00	
77,00		77,00	77,00	
78,00		78,00	78,00	
79,00		79,00	79,00	
80,00		80,00	80,00	
81,00		81,00	81,00	
82,00		82,00	82,00	
83,00		83,00	83,00	
84,00		84,00	84,00	
85,00		85,00	85,00	
86,00		86,00	86,00	
87,00		87,00	87,00	
88,00		88,00	88,00	
89,00		89,00	89,00	
90,00		90,00	90,00	
91,00		91,00	91,00	
92,00		92,00	92,00	
93,00		93,00	93,00	
94,00		94,00	94,00	
95,00		95,00	95,00	
96,00		96,00	96,00	
97,00		97,00	97,00	
98,00		98,00	98,00	
99,00		99,00	99,00	
100,00		100,00	100,00	
FOLHA 12		A1 (041 X 064)		

Alumnos de enseñanza					
Cursada	Especialidad	Nombre	Alumnos/2010		Cursante
			16	17	
	PSI (Lenguaje)	2010/2011	0	12	12

name	total (ms)	total per node (ms)	total per node (ms)
1	13.20	35	300
2	13.20	30	300
3	13.20	28	343
4	13.20	30	300
5	13.20	35	300
6	13.20	33	300
7	13.20	30	300
8	13.20	32	300
9	13.20	30	300
10	13.20	30	300
11	13.20	30	300
12	13.20	30	300
13	13.20	30	300
14	13.20	30	300
15	13.20	30	300
16	13.20	30	300
17	13.20	30	300
18	13.20	30	300
19	13.20	30	300
20	13.20	30	300
21	13.20	30	300
22	13.20	30	300
23	13.20	30	300
24	13.20	30	300
25	13.20	30	300
26	13.20	30	300
27	13.20	30	300
28	13.20	30	300
29	13.20	30	300
30	13.20	30	300
31	13.20	30	300
32	13.20	30	300
33	13.20	30	300
34	13.20	30	300
35	13.20	30	300
36	13.20	30	300
37	13.20	30	300
38	13.20	30	300
39	13.20	30	300
40	13.20	30	300
41	13.20	30	300
42	13.20	30	300
43	13.20	30	300
44	13.20	30	300
45	13.20	30	300
46	13.20	30	300
47	13.20	30	300
48	13.20	30	300
49	13.20	30	300
50	13.20	30	300
51	13.20	30	300
52	13.20	30	300
53	13.20	30	300
54	13.20	30	300
55	13.20	30	300
56	13.20	30	300
57	13.20	30	300
58	13.20	30	300
59	13.20	30	300
60	13.20	30	300
61	13.20	30	300
62	13.20	30	300
63	13.20	30	300
64	13.20	30	300
65	13.20	30	300
66	13.20	30	300
67	13.20	30	300
68	13.20	30	300
69	13.20	30	300
70	13.20	30	300
71	13.20	30	300
72	13.20	30	300
73	13.20	30	300
74	13.20	30	300
75	13.20	30	300
76	13.20	30	300
77	13.20	30	300
78	13.20	30	300
79	13.20	30	300
80	13.20	30	300
81	13.20	30	300
82	13.20	30	300
83	13.20	30	300
84	13.20	30	300
85	13.20	30	300
86	13.20	30	300
87	13.20	30	300
88	13.20	30	300
89	13.20	30	300
90	13.20	30	300
91	13.20	30	300
92	13.20	30	300
93	13.20	30	300
94	13.20	30	300



GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS NOSSO E PAÍS SEM POBREZA

Ministério da Educação

FADE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

[illegible]

PROFESSOR(A) _____

DISCIPLINA _____

OLUO	CHCA
------	------

Forma do pavimento Nivel 320

Fls. _____
Rubrica: _____

EST
05/11

BRASIL
Ministério da Educação
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
FNDEN

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO - UF

PROFESSOR

PROFESSOR

PROFESSOR

PROFESSOR

PROFESSOR

PROFESSOR

PROFESSOR

ORIENTAÇÕES

QUADRA COBERTA
PROJETO ESTRUTURAL

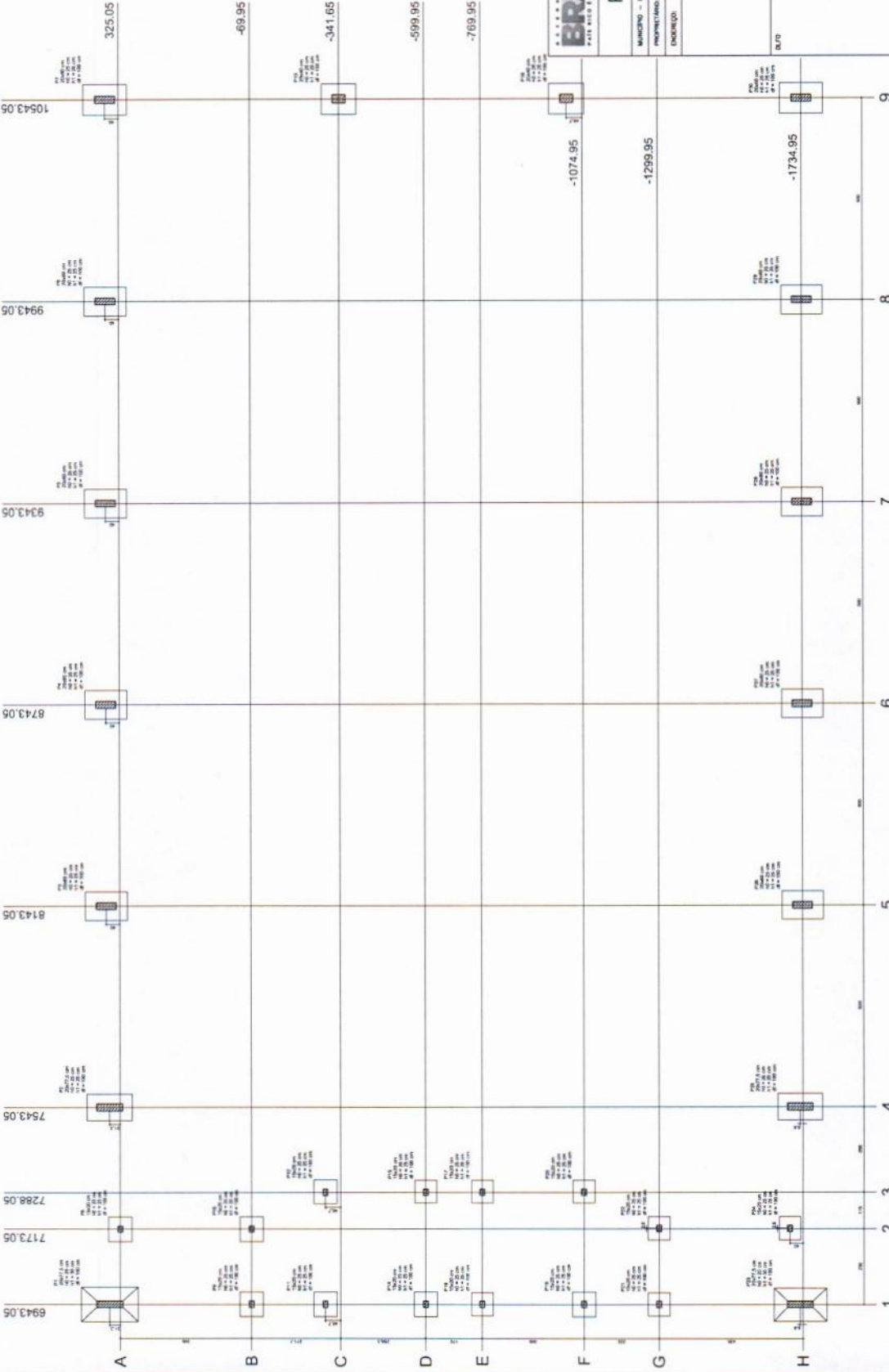
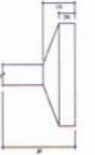
ESTRUTURA DE CONCRETO
PLANTA DE LOCAÇÃO

COORDENADOR
COORDENADOR
Educação

PROJETO Nº 11.341.1.000
11.341.1.000

Planta de locação

Item	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Observações
1	1	100,00	100,00	
2	1	100,00	100,00	
3	1	100,00	100,00	
4	1	100,00	100,00	
5	1	100,00	100,00	
6	1	100,00	100,00	
7	1	100,00	100,00	
8	1	100,00	100,00	
9	1	100,00	100,00	
10	1	100,00	100,00	
11	1	100,00	100,00	
12	1	100,00	100,00	
13	1	100,00	100,00	
14	1	100,00	100,00	
15	1	100,00	100,00	
16	1	100,00	100,00	
17	1	100,00	100,00	
18	1	100,00	100,00	
19	1	100,00	100,00	
20	1	100,00	100,00	
21	1	100,00	100,00	
22	1	100,00	100,00	
23	1	100,00	100,00	
24	1	100,00	100,00	
25	1	100,00	100,00	
26	1	100,00	100,00	
27	1	100,00	100,00	
28	1	100,00	100,00	
29	1	100,00	100,00	
30	1	100,00	100,00	
31	1	100,00	100,00	
32	1	100,00	100,00	
33	1	100,00	100,00	
34	1	100,00	100,00	
35	1	100,00	100,00	
36	1	100,00	100,00	
37	1	100,00	100,00	
38	1	100,00	100,00	
39	1	100,00	100,00	
40	1	100,00	100,00	
41	1	100,00	100,00	
42	1	100,00	100,00	
43	1	100,00	100,00	
44	1	100,00	100,00	
45	1	100,00	100,00	
46	1	100,00	100,00	
47	1	100,00	100,00	
48	1	100,00	100,00	
49	1	100,00	100,00	
50	1	100,00	100,00	
51	1	100,00	100,00	
52	1	100,00	100,00	
53	1	100,00	100,00	
54	1	100,00	100,00	
55	1	100,00	100,00	
56	1	100,00	100,00	
57	1	100,00	100,00	
58	1	100,00	100,00	
59	1	100,00	100,00	
60	1	100,00	100,00	
61	1	100,00	100,00	
62	1	100,00	100,00	
63	1	100,00	100,00	
64	1	100,00	100,00	
65	1	100,00	100,00	
66	1	100,00	100,00	
67	1	100,00	100,00	
68	1	100,00	100,00	
69	1	100,00	100,00	
70	1	100,00	100,00	
71	1	100,00	100,00	
72	1	100,00	100,00	
73	1	100,00	100,00	
74	1	100,00	100,00	
75	1	100,00	100,00	
76	1	100,00	100,00	
77	1	100,00	100,00	
78	1	100,00	100,00	
79	1	100,00	100,00	
80	1	100,00	100,00	
81	1	100,00	100,00	
82	1	100,00	100,00	
83	1	100,00	100,00	
84	1	100,00	100,00	
85	1	100,00	100,00	
86	1	100,00	100,00	
87	1	100,00	100,00	
88	1	100,00	100,00	
89	1	100,00	100,00	
90	1	100,00	100,00	
91	1	100,00	100,00	
92	1	100,00	100,00	
93	1	100,00	100,00	
94	1	100,00	100,00	
95	1	100,00	100,00	
96	1	100,00	100,00	
97	1	100,00	100,00	
98	1	100,00	100,00	
99	1	100,00	100,00	
100	1	100,00	100,00	



RELAÇÃO DO AÇO

P1-L3	P2-L3	P3-L3	P4-L3	P5-L3	P6-L3	P7-L3	P8-L3	P9-L3	P10-L3	P11-L3	P12-L3	P13-L3	P14-L3	P15-L3
P1-L2	P2-L2	P3-L2	P4-L2	P5-L2	P6-L2	P7-L2	P8-L2	P9-L2	P10-L2	P11-L2	P12-L2	P13-L2	P14-L2	P15-L2
P1-L1	P2-L1	P3-L1	P4-L1	P5-L1	P6-L1	P7-L1	P8-L1	P9-L1	P10-L1	P11-L1	P12-L1	P13-L1	P14-L1	P15-L1

AÇO	N	DIAM	Q	UNIT	C. TOTAL (cm)
60	1	5.0	42	195	8190
	2	5.0	490	31	15190
	3	5.0	203	159	32277
	4	5.0	235	129	30315
	5	5.0	70	36	2520
	6	5.0	70	36	2520
	7	10.0	4	78	312
	8	10.0	26	318	6268
	9	10.0	4	78	312
	10	10.0	30	78	2340
	11	12.5	64	78	4992
	12	12.5	64	78	4992
	13	12.5	58	78	4524
	14	12.5	58	78	4524
	15	12.5	58	78	4524

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM	C. TOTAL (m)	PESO+10% (kg)
CA50	10.0	146.8	99.6
CA60	12.5	392.5	416.2
CA60	5.0	807.4	136.8
PESO TOTAL			
CA50	515.8		
CA60	136.8		

Vol. de concreto total = 45.92 m³
Área da forma total = 85.74 m²

BRASIL

Ministério da Educação

FUNDE

Projeto Padrão - FNDE

MUNICÍPIO - UF:

PROPRIETÁRIO:

ENDEREÇO:

PROPRIETÁRIO:

RESP. TÉCNICO:

DATA:

QUADRA COBERTA

PROJETO ESTRUTURAL

ESTRUTURA DE CONCRETO

PLANOS (P1 ao P11)

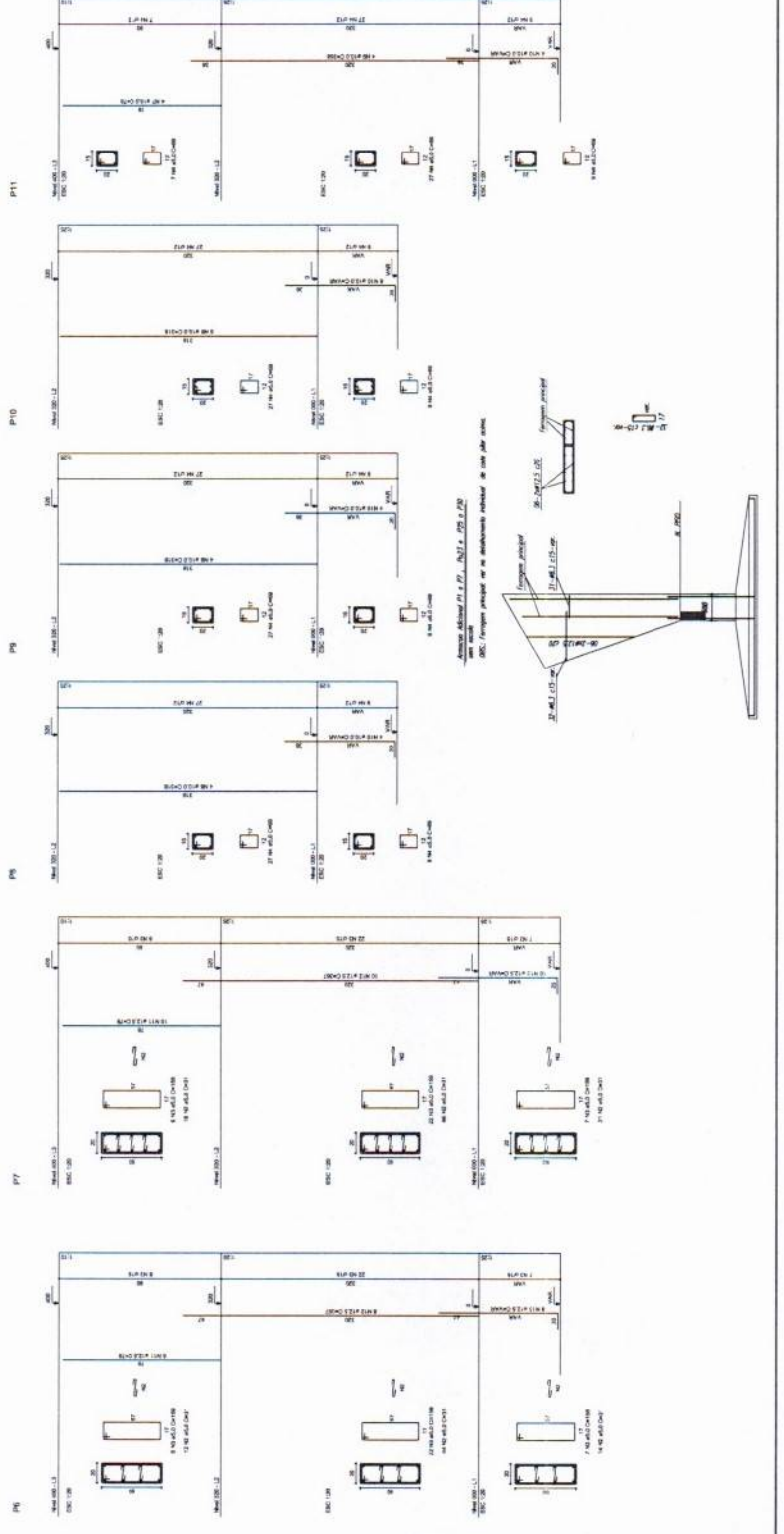
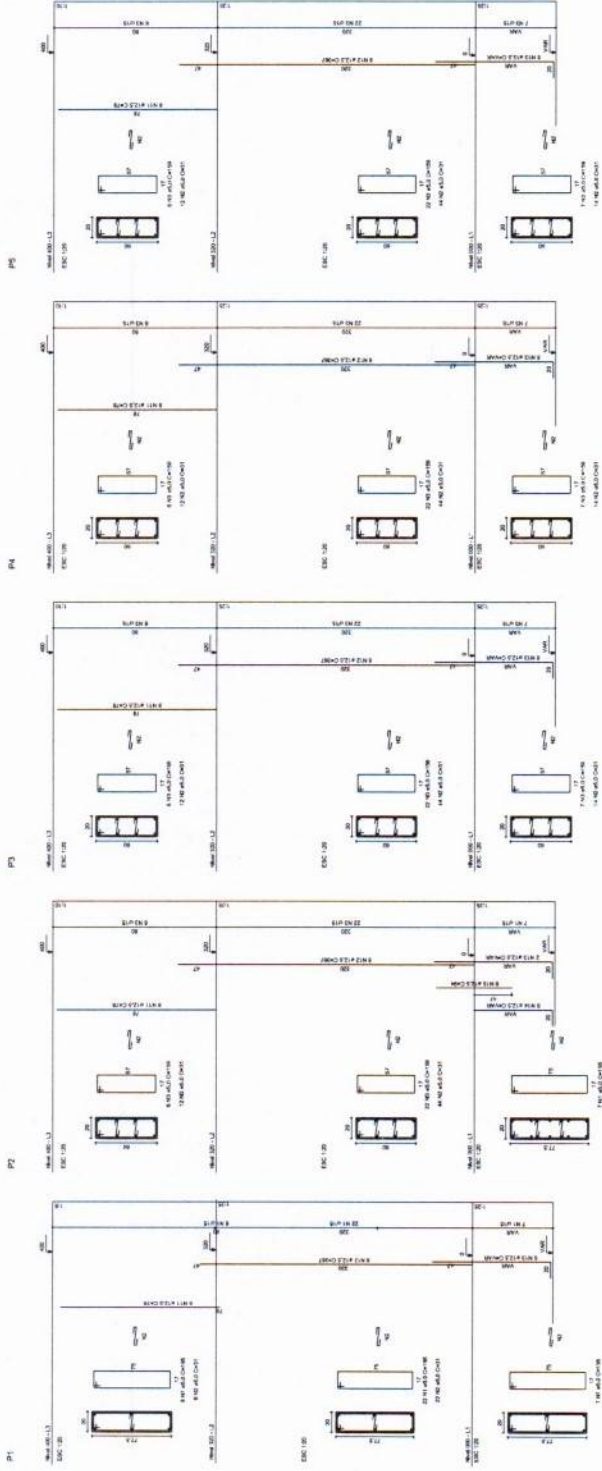
COORDENADOR:

PROJETO:

REVISÃO:

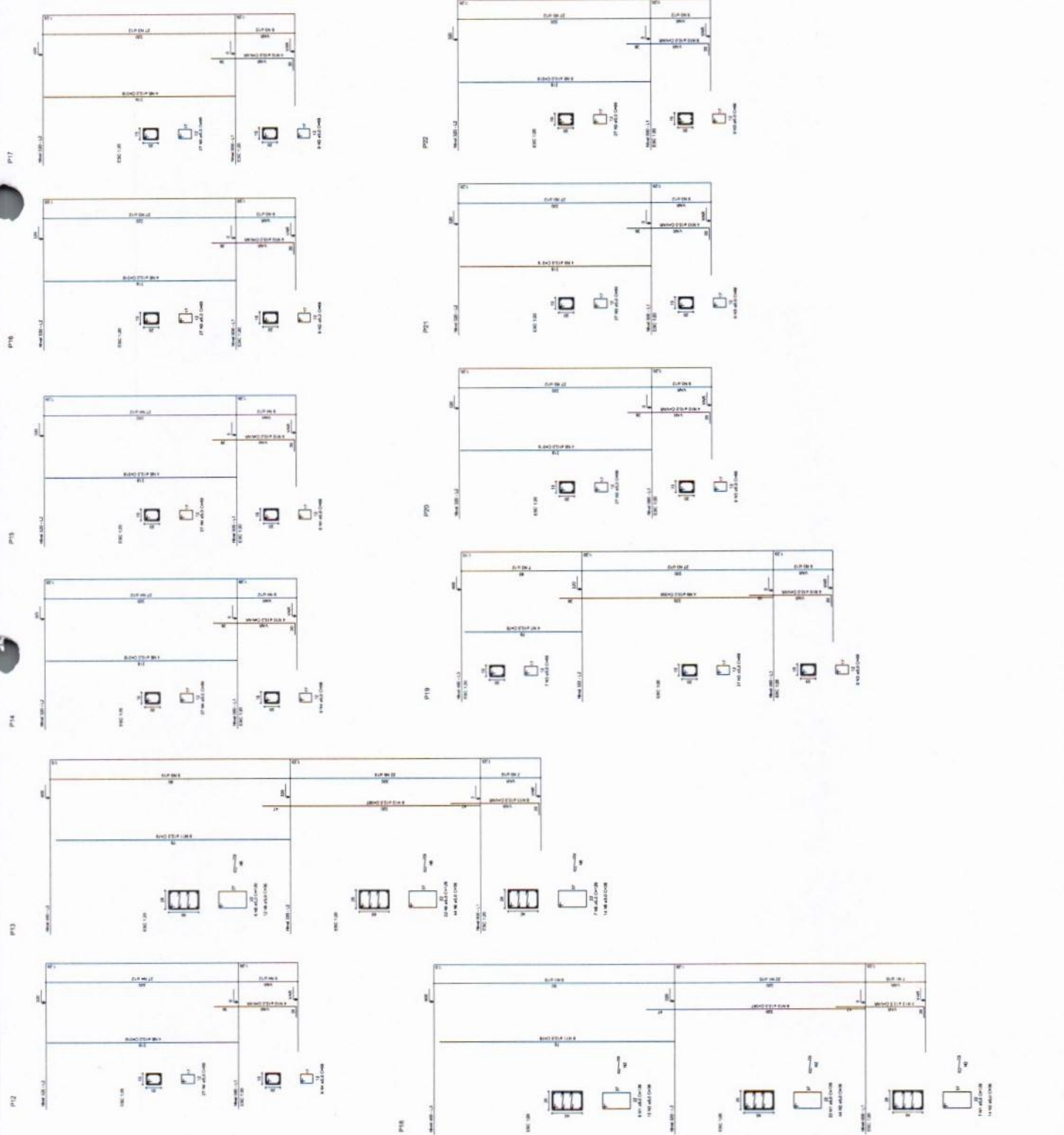
APROVADO:

DATA:



Proc. Nº **1020-2026**
 Fis. **36**
 Rubrica: **Φ**

BRASIL República Federativa do Brasil Ministério da Educação FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação		PROJETO PADRÃO - FNDE	
MANEJO - UF:		PROJETO:	
INSCRIÇÃO:		PROPOSTA:	
RESPOSTA TÉCNICA:		ORÇAMENTO:	
DATA:		COTA:	
OBSERVAÇÕES:		EST:	
QUADRA COBERTA PROJETO ESTRUTURAL ESTRUTURA DE CONCRETO PLANOS (P12 a P22)		07/11	



Proc. Nº **1020-2026**
 Fis. **38**
 Rubrica:

EST

09/11

QUADRA COBERTA
 PROJETO ESTRUTURAL
 ESTRUTURA DE CONCRETO
 SAPATAS

CONEXÃO
 COEST - Condição
 COEST - Condição
 COEST - Condição

PROJETO
 N.º
 DATA
 N.º
 N.º

PROJETO
 N.º
 DATA
 N.º
 N.º

BRASIL
 Ministério da Educação
 FINE

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO - UF

PROPRIETÁRIO

ENDEREÇO

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO

DATA

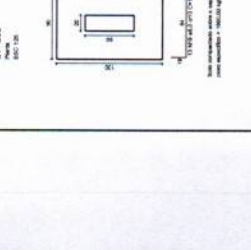
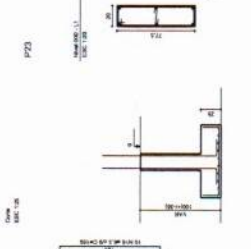
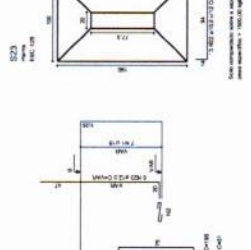
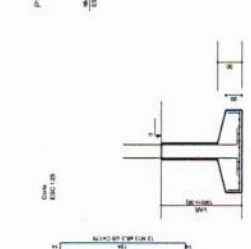
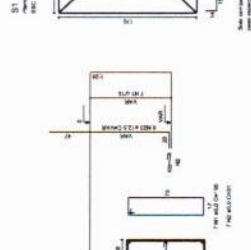
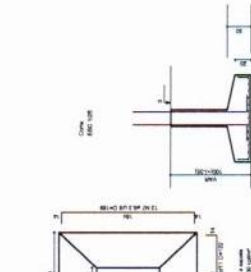
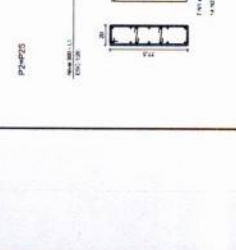
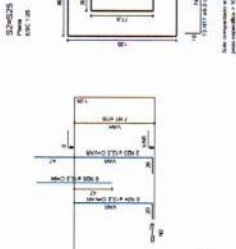
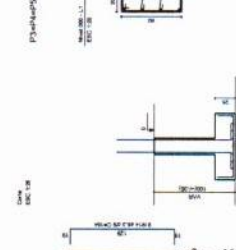
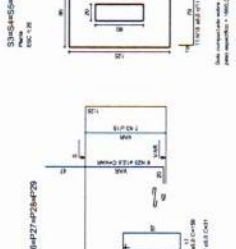
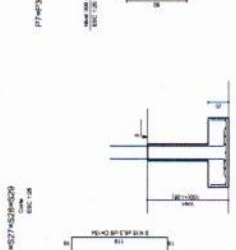
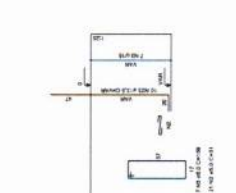
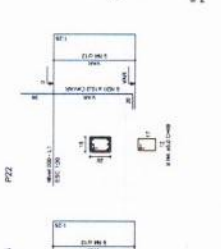
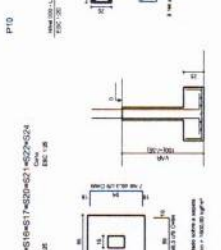
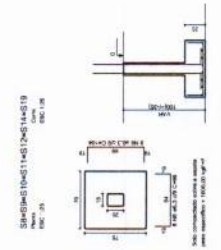
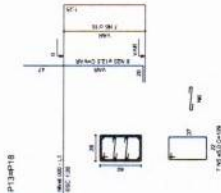
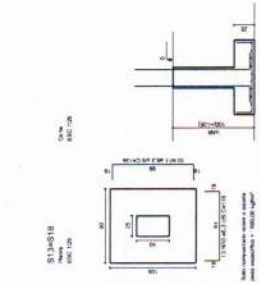
OBSERVAÇÕES

QUADRA COBERTA
 PROJETO ESTRUTURAL
 ESTRUTURA DE CONCRETO
 SAPATAS

CONEXÃO
 COEST - Condição
 COEST - Condição
 COEST - Condição

PROJETO
 N.º
 DATA
 N.º
 N.º

PROJETO
 N.º
 DATA
 N.º
 N.º



QUADRA COBERTA
PROJETO ESTRUTURAL

ESTRUTURA DE CONCRETO
VIGAS - NÍVEL 000

CONDIÇÃO:
COBERT - Continuação
de projeto de estrutura
Estrutural

PROJETO: 1020-2026
DATA: 10/05/2026
AUTOR: J. S. S. S.

BRASIL
Ministério da Educação
FUNDAÇÃO NACIONAL
DE DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO

PROJETO PADRÃO - FNDE

MANEJO - 01
PROJETO - 01
EXECUÇÃO - 01

PROJETO - 01

RESP. TÉCNICO

ORÇ.

ORÇ.

ORÇ.

ORÇ.

ORÇ.

ORÇ.

ORÇ.

ORÇ.

ORÇ.

ORÇ.

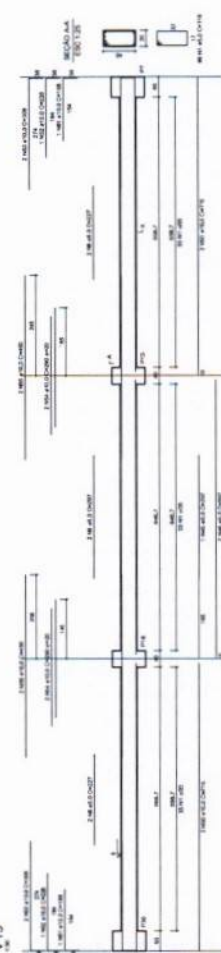
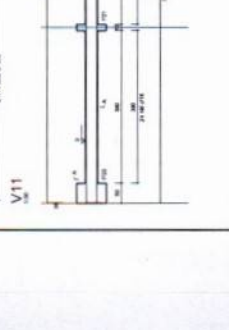
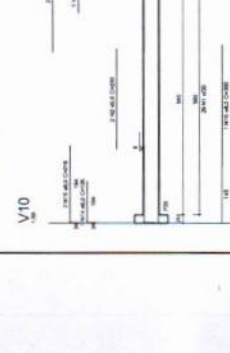
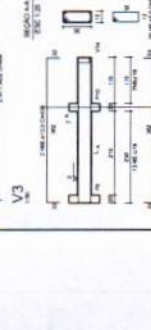
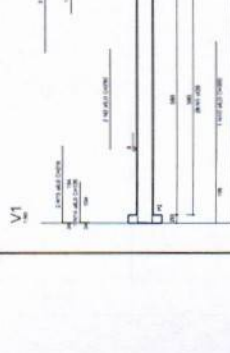
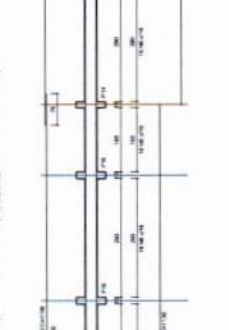
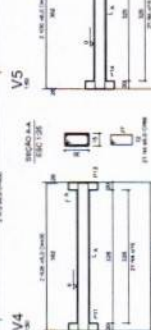
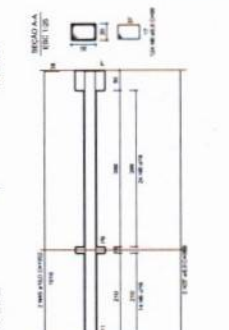
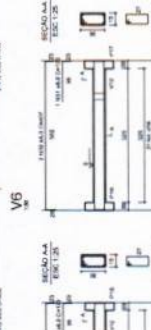
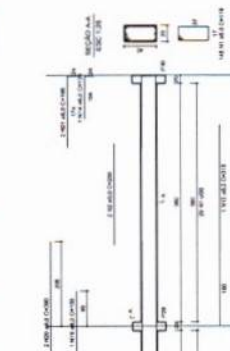
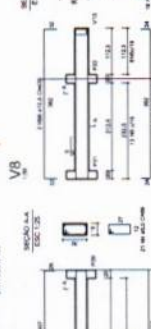
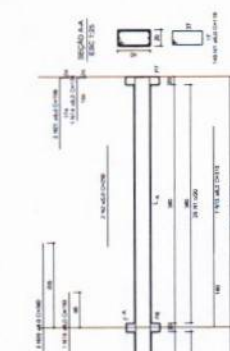
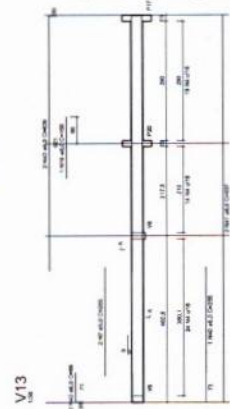
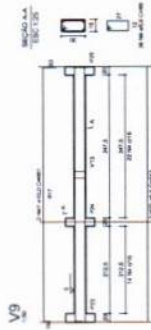
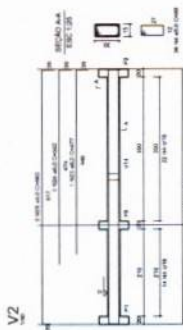
ORÇ.

ORÇ.

ORÇ.

ORÇ.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	m	1,00	1,00
2	1	m	1,00	1,00
3	1	m	1,00	1,00
4	1	m	1,00	1,00
5	1	m	1,00	1,00
6	1	m	1,00	1,00
7	1	m	1,00	1,00
8	1	m	1,00	1,00
9	1	m	1,00	1,00
10	1	m	1,00	1,00
11	1	m	1,00	1,00
12	1	m	1,00	1,00
13	1	m	1,00	1,00
14	1	m	1,00	1,00
15	1	m	1,00	1,00
16	1	m	1,00	1,00
17	1	m	1,00	1,00
18	1	m	1,00	1,00
19	1	m	1,00	1,00
20	1	m	1,00	1,00
21	1	m	1,00	1,00
22	1	m	1,00	1,00
23	1	m	1,00	1,00
24	1	m	1,00	1,00
25	1	m	1,00	1,00
26	1	m	1,00	1,00
27	1	m	1,00	1,00
28	1	m	1,00	1,00
29	1	m	1,00	1,00
30	1	m	1,00	1,00
31	1	m	1,00	1,00
32	1	m	1,00	1,00
33	1	m	1,00	1,00
34	1	m	1,00	1,00
35	1	m	1,00	1,00
36	1	m	1,00	1,00
37	1	m	1,00	1,00
38	1	m	1,00	1,00
39	1	m	1,00	1,00
40	1	m	1,00	1,00
41	1	m	1,00	1,00
42	1	m	1,00	1,00
43	1	m	1,00	1,00
44	1	m	1,00	1,00
45	1	m	1,00	1,00
46	1	m	1,00	1,00
47	1	m	1,00	1,00
48	1	m	1,00	1,00
49	1	m	1,00	1,00
50	1	m	1,00	1,00
51	1	m	1,00	1,00
52	1	m	1,00	1,00
53	1	m	1,00	1,00
54	1	m	1,00	1,00
55	1	m	1,00	1,00
56	1	m	1,00	1,00
57	1	m	1,00	1,00
58	1	m	1,00	1,00
59	1	m	1,00	1,00
60	1	m	1,00	1,00
61	1	m	1,00	1,00
62	1	m	1,00	1,00
63	1	m	1,00	1,00
64	1	m	1,00	1,00
65	1	m	1,00	1,00
66	1	m	1,00	1,00
67	1	m	1,00	1,00
68	1	m	1,00	1,00
69	1	m	1,00	1,00
70	1	m	1,00	1,00
71	1	m	1,00	1,00
72	1	m	1,00	1,00
73	1	m	1,00	1,00
74	1	m	1,00	1,00
75	1	m	1,00	1,00
76	1	m	1,00	1,00
77	1	m	1,00	1,00
78	1	m	1,00	1,00
79	1	m	1,00	1,00
80	1	m	1,00	1,00
81	1	m	1,00	1,00
82	1	m	1,00	1,00
83	1	m	1,00	1,00
84	1	m	1,00	1,00
85	1	m	1,00	1,00
86	1	m	1,00	1,00
87	1	m	1,00	1,00
88	1	m	1,00	1,00
89	1	m	1,00	1,00
90	1	m	1,00	1,00
91	1	m	1,00	1,00
92	1	m	1,00	1,00
93	1	m	1,00	1,00
94	1	m	1,00	1,00
95	1	m	1,00	1,00
96	1	m	1,00	1,00
97	1	m	1,00	1,00
98	1	m	1,00	1,00
99	1	m	1,00	1,00
100	1	m	1,00	1,00



FADE
Fundo Nacional
de Desenvolvimento
da Educação

5

PREVIOUS IT ADOPTION

PROJECT AUTHOR:

Insurance Policy Abstract

www.rivm.nl

0.170

COW/A

DATE: 01/01/2010

QUADRA COBERTA

PROJETO ESTRUTURAL

ESTRUTURA DE CONCRETO
LACERDA - albuquerque.com

COORDENADOR
CGEST - Coordenadoria
Geral de Infraestrutura

EST

11/14

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000000650434
INICIAL
CO-AUTOR - RRT PRINCIPAL**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome: RODRIGO DA SILVA LOBO

Registro Nacional: A32138-9

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

CNPJ: 00.378.257/0001-81

Contrato: 09/2010

Valor: R\$ 1,00

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Celebrado em: 08/02/2010 Data de Início: 10/10/2012

Previsão de término: 10/04/2013

Situação: BAIXA DE RESPONSABILIDADE

Data Situação: 11/07/2013

Motivo: CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO

Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

QUADRA SBS QUADRA 2

Nº: bloco F

Complemento: bloco f 14o andar

Bairro: ASA SUL

UF: DF CEP: 70070929 Cidade: BRASÍLIA

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0

Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Quantidade: 994,08

Unidade: m²**5. DESCRIÇÃO**

Projeto arquitetônico de um ginásio poliesportivo com vestiário.

6. VALOR

Valor do RRT: R\$ 63,32

Pago em: 15/10/2012

7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Buriti 20 de outubro de 2012

Local Dia Mês Ano

Rudybert Barros Von Eye
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
CNPJ: 00.378.257/0001-81

Rodrigo da Silva Lobo
RODRIGO DA SILVA LOBO
CPF: 082.155.277-52

Rudybert Barros Von Eye
Coordenador de Projetos
CGEST



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

ART Obra ou Serviço
0720120053560

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

1. Responsável Técnico

RUDYBERT BARROS VON EYETítulo profissional: **Engenheiro Civil**RNP: **1204409706**Registro: **02674/D-MT**

2. Dados do Contrato

Contratante: **FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MINI** CPF/CNPJ: **00.378.257/0001-81**
SBS QUADRA 02 BLOCO F
EDIFÍCIO FNDE Número: 02 Bairro: SBS CEP: 70070-929
Cidade: BRASÍLIA UF: DF Complemento:
E-Mail: CGEST_EQUIPE@FNDE.GOV.BR Fone: (61)2022-503
Contrato: Celebrado em: 01/03/2012 Valor Obra/Serviço R\$: 0,01
Vinculada a ART: Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Órgão Público

3. Dados da Obra/Serviço

SBS QUADRA 02 BLOCO F Número: 02 Bairro: SBS CEP: 70070-929
EDIFÍCIO FNDE
Cidade: BRASÍLIA UF: DF Complemento:
Data de Início: 03/09/2012 Previsão término: 30/10/2012 Coordenadas Geográficas: ,
Finalidade: **Ecolar** Código/Obra pública:
Proprietário: **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO** CPF/CNPJ: **00.378.257/0001-81**
E-Mail: CGEST_EQUIPE@FNDE.GOV.BR Fone: (61) 20225034

4. Atividade Técnica

Realização	Quantidade	Unidade
Projeto Instalação elétrica de baixa tensão	980,4000	metros quadrados
Projeto Estrutura Concreto Armado	980,4000	metros quadrados
Projeto Instalação hidráulica	980,4000	metros quadrados
Projeto Instalação sanitária	980,4000	metros quadrados

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto de instalações de uma quadra poliesportiva com vestiário a ser executada em várias localidades. Observação: estrutura exceto fundações.

6. Declarações

Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Rudybert Barros von Eye
Profissional

[Assinatura]
Contratante

Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

ABENC-DF

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Brasília 05 de outubro de 2012
Local Data

Rudybert Barros von Eye
RUDYBERT BARROS VON EYE - CPF: 274.217.401-04

FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO -
MINI - CPF/CNPJ: 00.378.257/0001-81

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site .. ou www.confed.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creadf.org.br informacao@creadf.org.br
Tel: (61) 3961-2800 Fax: (61) 3223-4619

CREA-DF

Registrada em: 09/10/2012 Valor Pago: R\$ 40,00 Nosso Número/Baixa: 0112045072

ART 0720140015885 - Lei 6.496/1977 e Res. 1025/2009

http://servicos.creadf.org.br/art1025/funcoes/form_impressao.php?N...Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

ART Obra ou serviço
0720140015885

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

1. Responsável Técnico

RUDYBERT BARROS VON EYE

Título profissional: Engenheiro Civil

RNP: 1204409706

Registro: 02674/D-MT

2. Dados do Contrato

Contratante: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

CPF/CNPJ: 00.378.257/0001-81

SBS QUADRA 02 BLOCO F Número: 02

Bairro: ASA SUL

CEP: 70070-929

Cidade: BRASILIA UF: DF

Complemento:

E-Mail: cegest_equipe@fnde.gov.br

Fone: (61) 20224338

Contrato:

Celebrado em: 24/03/2014

Valor Obra/Serviço R\$ 0,01

Vinculada a ART

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Órgão Público

3. Dados da Obra/Serviço

SBS QUADRA 02 BLOCO F Número: 02

Bairro: ASA SUL

CEP: 70070-929

Cidade: BRASILIA UF: DF

Complemento:

Data de início: 24/03/2014 Previsão término: 27/03/2014

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Escolar

Código/Obra pública:

Proprietário: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

CPF/CNPJ: 00.378.257/0001-81

E-Mail: cegest_equipe@fnde.gov.br

Fone: (61) 20224338

4. Atividade Técnica

Realização

Quantidade Unidade

Projeto Estrutura Aço

980,4000 metros quadrados

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA, COM EXECUÇÃO PREVISTA PARA DIVERSAS LOCALIDADES (PROJETO-PADRÃO).

6. Declarações

Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Profissional

Contratante

Acessibilidade: Não Declaro que as regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.286, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

ABENC-DF

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local: Brasília, 14 de abril de 2014

Local:

RUDYBERT BARROS VON EYE - CPF: 279.217.401-04

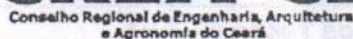
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO -
CPF/CNPJ: 00.378.257/0001-81

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual

www.creadf.org.br informacao@creadf.org.br
Tel: (61) 3961-2800 Fax: (61) 3223-4619

Registrada em: 31/03/2014 Valor Pago: R\$ 63,64 Nosso Número/Baixa: 0114013088



ART N°. 150461882300015

Dados do Contratado

RNP	CPF
1504618823	30606284249

Nome da Empresa Contratada
x . x . x . x . x . x . x . x . x . x . x . x . x . x

CNP)
X.X.X.X

Dados da Contratante

CPF / CNPJ
07280803000196

CEP	Telefone
60710001	(85)31015732

Dados da Obra ou Serviço

CPF / CNPJ
07280803000196

CEP	Telefone
60710001	(85)31015732

Professional
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Dados do Contrato

Valor da Obra ou Serviço	R\$ 1,00
--------------------------	----------

Classificação da ART

Atividade Técnica	Classificação	Nível	Quantidade	Unidade
01-Projeto	A0301-ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1-Atuação	749	14-Metro quadrado
x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x
x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x
x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x
x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x
x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x

☒ Cálculo Estrutural[illegible]

Essa descrição só tem valor se o profissional tiver a atribuição correspondente, e se os dados tiverem quantidades equivalentes às declaradas. Falta de ética profissional e crime de Falsidade Ideológica artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Acessibilidade

Acessibilidade
Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

FORTALEZA/CE
19/11/2010

Assinatura do Profissional

Assinatura do Contratante

Este documento anota perante o Crea-CE, para os efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes. (Lei Federal nº 6.496/77)

Importante

O preenchimento da ART é de inteira responsabilidade do profissional devendo ser observada a codificação constante no manual da ART.

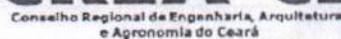
Os serviços classificados devem fazer parte das atribuições do profissional. A ART só terá validade quando quitada.

O preenchimento incorreto ou incompleto da ART, implicará na sua invalidação. Verifique no Portal do Crea-CE a autenticidade desta ART. (www.crea-ce.org.br)

Entidade de Classe

Entidade de Classe
SENGE-CE - Sindicato dos engenheiros no estado do ceara

Valor da ART	R\$ 31,50
--------------	-----------



ART N°. 060739985600044

Entidade de Classe
SENGE-CE - Sindicato dos engenheiros no estado do ceara

Valor da ART	R\$ 31,50
--------------	-----------

**LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA DA OBRA INACABADA REPACTUAÇÃO DA
QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO ID nº 30946**

LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA

**CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO, PADRÃO FNDE NO MUNICÍPIO DE BURITI/MA
OBRA INACABADA (ID SIMEC: 30946)**

Laudo técnico de vistoria realizado por profissional devidamente habilitado pela Prefeitura Municipal de Buriti do seguinte objeto de análise: Construção de Quadra Coberta Escolar Coberta com Vestiário no Município de Buriti, Maranhão. Registrado no viés de qualificar e de expor o estado atual que se encontra a determinada obra inacabada.

Realizado em: 29/05/2025

ALAILSON HOLANDA RODRIGUES
Engenheiro Civil
CREA – MA: 111720051/5

1 APRESENTAÇÃO

Este trabalho tem como finalidade expor o estado de conservação que se encontra a construção de Quadra Escolar Coberta com Vestiário, no município de Buriti - MA, em atendimento ao disposto na Norma da ABNT NBR 13752/1996 – Perícias de engenharia na construção civil; Norma de Inspeção Predial ABNT NBR 16747 de 20 de maio de 2020; Norma de Inspeção Predial Nacional - 2012 IBAPE (Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia) e da Norma da ABNT NBR 5674/1999 – Manutenção de edificações.

O laudo de inspeção predial está ilustrado com relatório técnico fotográfico dos eventos detectados, com a indicação da anomalia e do local onde se encontra o fato.

- Considerações iniciais:
 - ✓ Requerente: Prefeitura Municipal de Buriti - MA;
 - ✓ Identificação do Imóvel: matrícula nº 0.000;
 - ✓ Endereço: Rua Benedito Gonçalves Machado, Centro Buriti - MA;
 - ✓ Coordenadas de localização: 3°56'21.1"S 42°54'35.2"W.
 - ✓ Edificação: Construção de Quadra Escolar Coberta com Vestiário;
 - ✓ Tipologia: Quadra Escolar Coberta com Vestiário – projeto padrão FNDE.
- Documentos e Projetos fornecidos para elaboração do presente relatório
 - ✓ Memoriais, entre outros;
 - ✓ Projeto Arquitetônico;
 - ✓ Projeto Elétrico;
 - ✓ Projeto Estrutural;
 - ✓ Projeto Hidráulico;
 - ✓ Memorial Descritivo;
 - ✓ Boletins de medições;
 - ✓ Empenhos e comprovantes de pagamentos.

2 OBJETIVO

Análise preliminar da condição de estabilidade, deterioração da estrutura da obra inacabada da quadra, suas anomalias e falhas aparentes, com determinação do estado de conservação e grau de risco, para que assim se possa atestar se o objeto deste laudo está apto a aderir aos dispostos da Medida Provisória nº 1174, de 12 de maio de 2023, da Portaria Conjunta MEC/MGI/CGU nº 82, de 10 de julho de 2023 e da Resolução nº 27, de 24 de novembro de 2023.

3 METODOLOGIA

O trabalho em questão consiste na realização de uma vistoria in loco identificando as patologias construtivas existentes de uma obra inacabada de Quadra Escolar Coberta padrão do FNDE, meio de métodos não destrutivos.

Após vistoria, elaborou-se um diagnóstico geral da edificação, com a identificação das falhas e anomalias dos sistemas construtivos, classificando quanto à criticidade e urgência dos reparos.

A Quadra vistoriada é constituída de:

- Infraestrutura e Superestrutura;
- Paredes e painéis;
- Cobertura;
- Esquadrias;
- Revestimentos;
- Piso;
- Pintura;
- Instalações Hidráulicas;
- Instalações Sanitárias;
- Drenagem Pluvial;
- Instalações Elétricas;
- Sistema de proteção contra descargas atmosféricas;
- Serviços diversos.

Conforme Norma de Inspeção Predial Nacional - 2012 (IBAPE), define como inspeção predial: vistoria da edificação para avaliar suas condições técnicas funcionais e de conservação, visando orientar a manutenção.

Este diagnóstico permite auxiliar os interessados a elegerem as prioridades na execução dos reparos, bem como o acompanhamento da evolução das referidas patologias, ou seja, se elas estão ativas ou estabilizadas, contribuindo para uma análise de risco da edificação como um todo, no tocante à segurança dos usuários desta edificação.

4 CONCEITUAÇÃO

Do glossário de treinamento de terminologia Básica aplicável à Engenharia de Avaliações e Perícia de Engenharia – IBAPE/SP, Livro - (Engenharia diagnostica de edificações, 2012, Pág.162), constam as definições das expressões citadas abaixo, que serão utilizadas no decorrer do presente Laudo de Inspeção Predial, complementadas por outras extraídas de bibliografias especializadas, conforme segue:

- ✓ **Anomalias:** irregularidade, anormalidade, exceção à regra. Classificação das anomalias (GOMIDE; PUJADAS; CABRAL, Técnicas de Inspeção e Manutenção Predial, São Paulo 2006 Ed. PINI) Adaptadas do Glossário IBAPE:
- ✓ **Endógenas:** Proveniente de vício de projeto, Materiais e execução.
- ✓ **Exógenas:** Decorrentes de danos causados por terceiros.
- ✓ **Naturais:** Oriundas de danos causados pela natureza.
- ✓ **Funcionais:** Provenientes da degradação, associada ao uso.
- ✓ **Armação:** Conjunto de barras de aço que compõem as peças de concreto armado.

- ✓ **Degradação:** Desgaste dos componentes e sistemas das edificações em decorrência do efeito do transcurso do tempo, uso e interferências do meio.
- ✓ **Depreciação:** Perda de valor de um bem, devido a modificações em seu estado ou qualidade, ocasionadas por diversas patologias.
- ✓ **Depreciação Física:** Perda de valor em função do desgaste das partes construtivas de benfeitorias, resultante de decrepitude, deterioração ou mutilação.
- ✓ **Serviços de manutenção:** Intervenção realizada sobre a edificação e suas partes constituintes, com a finalidade de conservar ou recuperar sua capacidade funcional. (NBR5674/1999).
- ✓ **Sistemas de Manutenção:** Conjunto de procedimentos organizados para gerenciar os serviços de manutenção. (NBR 5674/1999).

4.1 NÍVEL DA INSPEÇÃO

Esta inspeção é classificada como "Inspeção de Nível 1", representada por análise expedita dos fatos e sistemas construtivos vistoriados, com a identificação de suas anomalias e falhas aparentes. Caracteriza-se pela verificação isolada ou combinada das condições técnicas de uso e de manutenção do sistema da edificação, de acordo com a Norma de Inspeção Predial do IBAPE, respeitado o nível de inspeção adotado, com a classificação das deficiências encontradas quanto ao grau de risco que representa em relação à segurança dos usuários, à habitabilidade e à conservação do patrimônio edificado.

4.2 GRAU DE RISCO

Conforme a referida Norma de Inspeção Predial do IBAPE/SP, as anomalias e falhas são classificadas em três diferentes graus de recuperação, considerando o impacto do risco oferecido aos usuários, ao meio ambiente e ao patrimônio.

- **GRAU DE RISCO CRÍTICO – IMPACTO IRRECUPERÁVEL** – é aquele que provoca danos contra a saúde e segurança das pessoas e meio ambiente, com perda excessiva de desempenho e funcionalidade, causando possíveis paralisações, aumento excessivo de custo, comprometimento sensível de vida útil e desvalorização imobiliária acentuada.
- **GRAU DE RISCO REGULAR – IMPACTO PARCIALMENTE RECUPERÁVEL** – é aquele que provoca a perda parcial de desempenho e funcionalidade da edificação, sem prejuízo à operação direta de sistemas, deterioração precoce e desvalorização em níveis aceitáveis.
- **GRAU DE RISCO SATISFATÓRIO** – Quando o empreendimento não contém anomalias e/ou falhas significativas.

5 DADOS DA OBRA

Abaixo, dados provenientes do painel do SIMEC da obra em questão:

ID	ID Pré-obra	Nº Processo	Nº / Ano do termo / Convênio	Obra	Data de início da execução	Situação da obra	Última vistoria instituição	%
30946	19780	23400010585 201219	3828/2013 PAC2	PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 001 - Buriti-MA	05/12/2014	Inacabada	17/08/2021	44,82

Dados da planilha orçamentária original pactuada com o FNDE conta com as seguintes informações:

- ✓ **Obra:** (30946) PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 001
- ✓ **Local:** Buriti-MA
- ✓ **Prazo de execução:** 746 dias
- ✓ **Custo total:** R\$ 407.955,11

É importante ressaltar que a quadra teve sua locação executada de acordo com a planta fornecida. A seguir, é possível visualizar, através de uma imagem obtida por satélite, a área da quadra em questão, conforme Figura 1.



Figura 1: Localização no terreno da Quadra Escolar Coberta com Vestiário padrão FNDE
Fonte: Google Earth (2025).

6 PERCENTUAL EXECUTADO DA OBRA ATÉ O MOMENTO

Conforme verificação na presente vistoria, a obra se encontra compatível com os dados dos relatórios e demais elementos técnicos registrados no Simec. É possível constatar no sistema o **percentual físico acumulado e executado de 44,82%**, conforma tabela abaixo:

Descrição	Valor (R\$)	Qtd	Unidade de Medida	Data de Início	Data de Término	Última Supervisão			Supervisão Atual			Diferença para a Supervisão anterior	
						(%) do Item já Executado	(%) do Item já Executado sobre a Obra	(%) Supervisão	Valor Executado	(%) do Item já Executado sobre a Obra após Supervisão	Quantidade Executada	Valor Executado	(%) Executado
1 SUPERESTRUTURA	14.901,44	3,00	m	28/05/2016	10/08/2016	530,00	3,60	100,00	14.641,44	3,60		0,00	0,00
2 AVENIA/AVEDACÃO/AVISORIA	11.046,10	7,04	m	30/05/2016	20/10/2016	60,00	3,32	80,00	9.596,68	3,30		0,00	0,00
3 COBERTURA	101.603,00	39,00	m	30/06/2016	20/10/2016	80,00	31,71	80,00	129.346,40	31,71		0,00	0,00
4 ESCADARIAS	4.730,00	1,00	m	29/07/2016	20/10/2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
5 REVESTIMENTOS	32.744,26	3,00	m	30/07/2016	20/10/2016	50,00	4,01	50,00	16.372,13	4,01		0,00	0,00
6 PISO	18.438,10	19,23	m	29/08/2016	20/10/2016	10,00	1,92	10,00	7.843,61	1,92		0,00	0,00
7 PINTURA	48.986,08	11,24	m	30/08/2016	25/10/2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
8 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	8.948,28	1,72	m	30/09/2016	30/10/2016	10,00	0,17	10,00	499,93	0,17		0,00	0,00
9 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	11.190,17	2,74	m	30/09/2016	10/11/2016	10,00	0,41	10,00	5.675,28	0,41		0,00	0,00
10 INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS	14.063,00	3,00	m	20/10/2016	20/11/2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
11 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	11.739,19	2,89	m	30/10/2016	30/11/2016	10,00	0,83	10,00	1.794,39	0,83		0,00	0,00
12 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	1.095,04	1,42	m	20/11/2016	10/12/2016	50,00	0,21	50,00	847,42	0,21		0,00	0,00
13 SERVIÇOS COMPLEMENTARES	11.125,10	7,73	m	30/11/2016	30/12/2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Total	407.955,11	100,00					44,82			44,82			

Figura 2 – A obra está compatível com a vistoria inserida no Simec. Fonte : Simec - Obras2.0.

7 REGISTRO FOTOGRÁFICO

Levando em conta apenas a verificação visual, sem a realização de testes, medições ou ensaios técnicos, de modo a evidenciar os aspectos físicos e os serviços realizados na instituição escolar, consubstanciada com levantamento fotográfico robusto. Após a inspeção realizada, apresenta-se os principais resultados obtidos.

O registro fotográfico se divide entre as áreas visitadas durante a vistoria, tais como:

7.1 INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA

A Infraestrutura e Superestrutura estão finalizadas e apresentam necessidade de reparo.

Classificado quanto ao **GRAU DE RISCO** como **SATISFATÓRIO**, considerando a disseminação precoce de anomalias em uma estrutura relativamente nova e desvalorização em níveis aceitáveis, não contém anomalias e/ou falhas significativas.

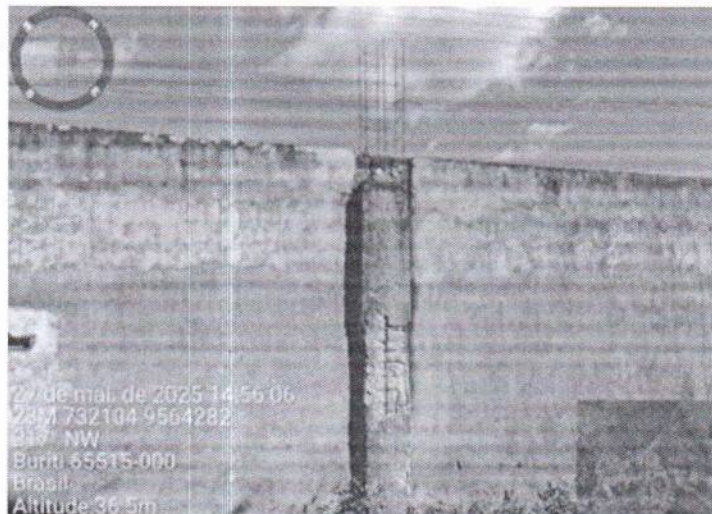


Figura 3 – Muro lateral. Fonte : Fotografia in loco, elaboração própria..

7.2 PAREDES E PAINÉIS

As paredes estão finalizadas.



Figura 4 – Muro lateral. Fonte : Fotografia in loco, elaboração própria..



Figura 5 – Bloco dos vestiários. Fonte : Fotografia in loco, elaboração própria..



Figura 6 – Fundo da quadra. Fonte : Fotografia in loco, elaboração própria.

7.3 COBERTURA

A cobertura possui algumas pendências, descritas posteriormente.

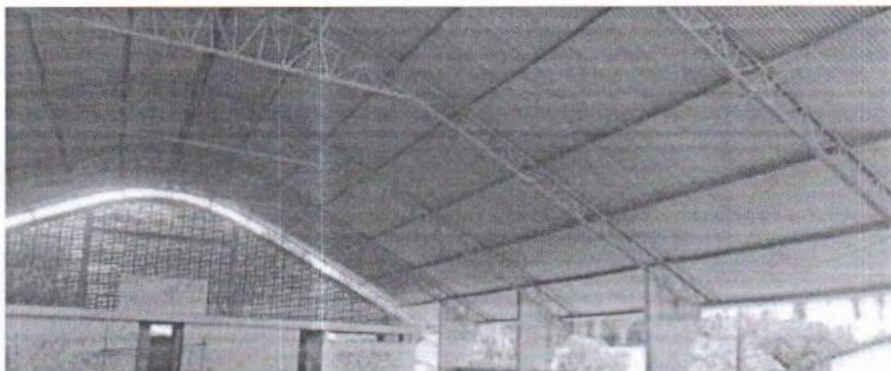


Figura 7 – Cobertura da quadra. Fonte : Fotografia in loco, elaboração própria.

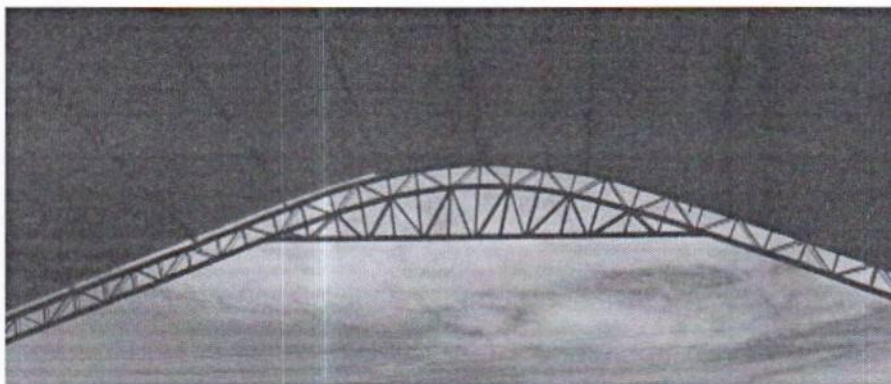
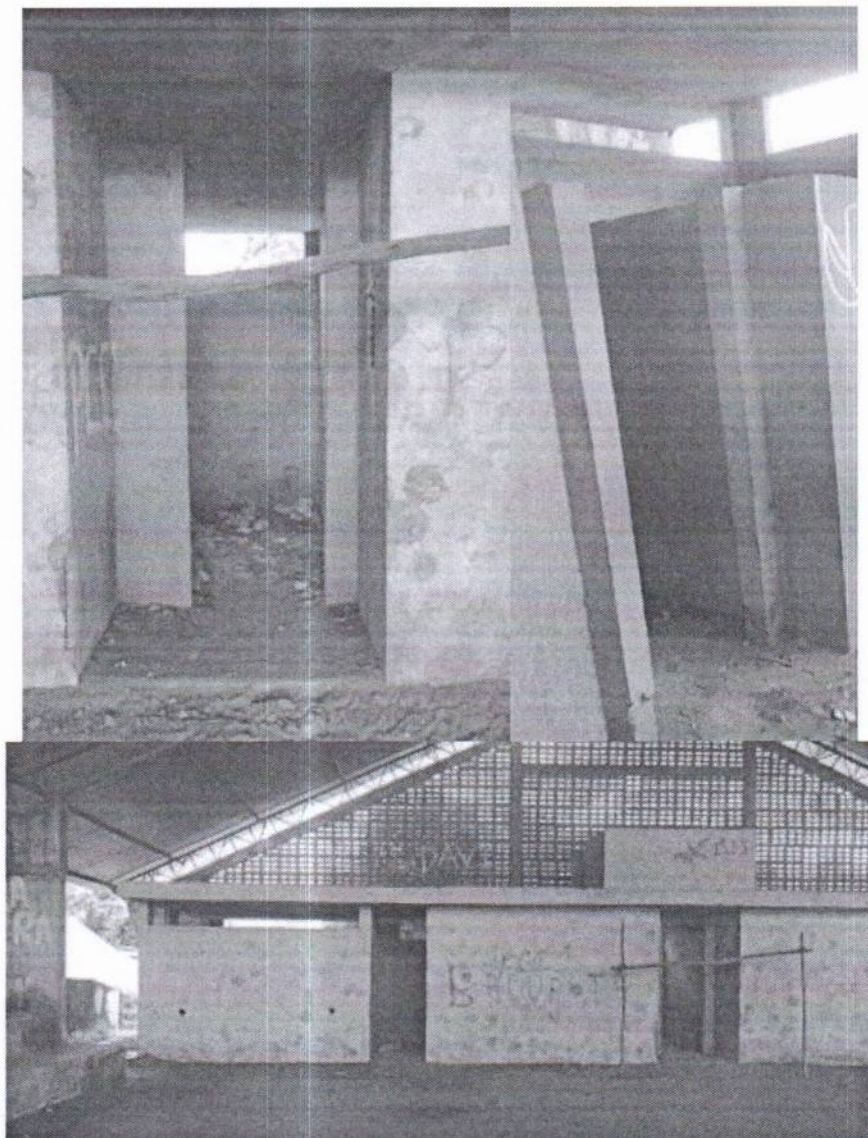


Figura 8 – Cobertura da quadra. Fonte : Fotografia in loco, elaboração própria

7.4 ESQUADRIAS

Não foram instaladas as portas de madeira e janelas.



Figuras 9,10,11 – Vãos para instalação das esquadrias. Fonte : Fotografia in loco, elaboração própria.

7.5 REVESTIMENTO

O revestimento da estrutura foi executado reboco.



Figura 12,13 e 14 – Paredes executadas revestimento reboco. Fonte : Fotografia in loco, elaboração própria

7.6 PISO

Piso ainda não foi executado. Apenas nos vestiários foi executado o contra piso.

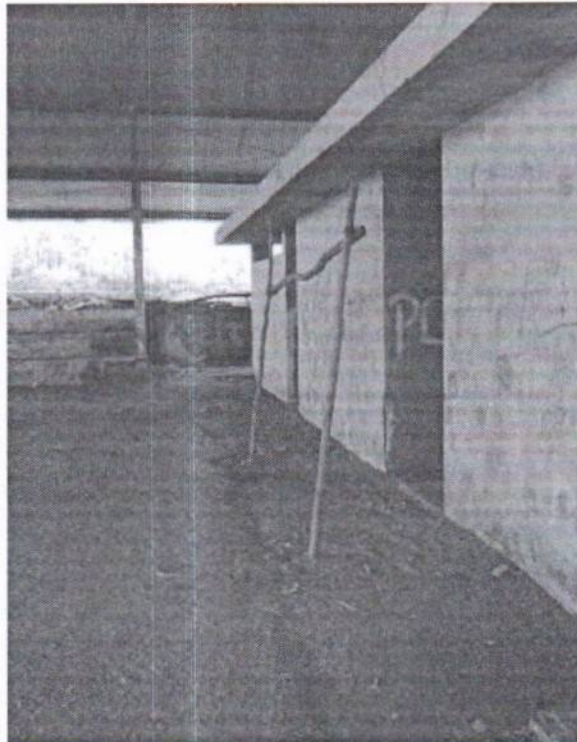


Figura 15 – Não executado contrapiso e piso. Fonte : Fotografia in loco, elaboração própria



Figura 16 – Executado apenas contrapiso. Fonte : Fotografia in loco, elaboração própria

7.7 PINTURA

Não foi pintado ainda nenhum ambiente ou estrutura.



Figura 17 – Estrutura executada apenas reboco, sem pintura.. Fonte : Fotografia in loco, elaboração própria



Figura 18 – Estrutura executada apenas reboco, sem pintura.. Fonte : Fotografia in loco, elaboração própria



Figura 19 – Estrutura executada apenas reboco, sem pintura.. Fonte : Fotografia in loco, elaboração própria

7.8 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Não foram executadas as instalações hidráulicas.



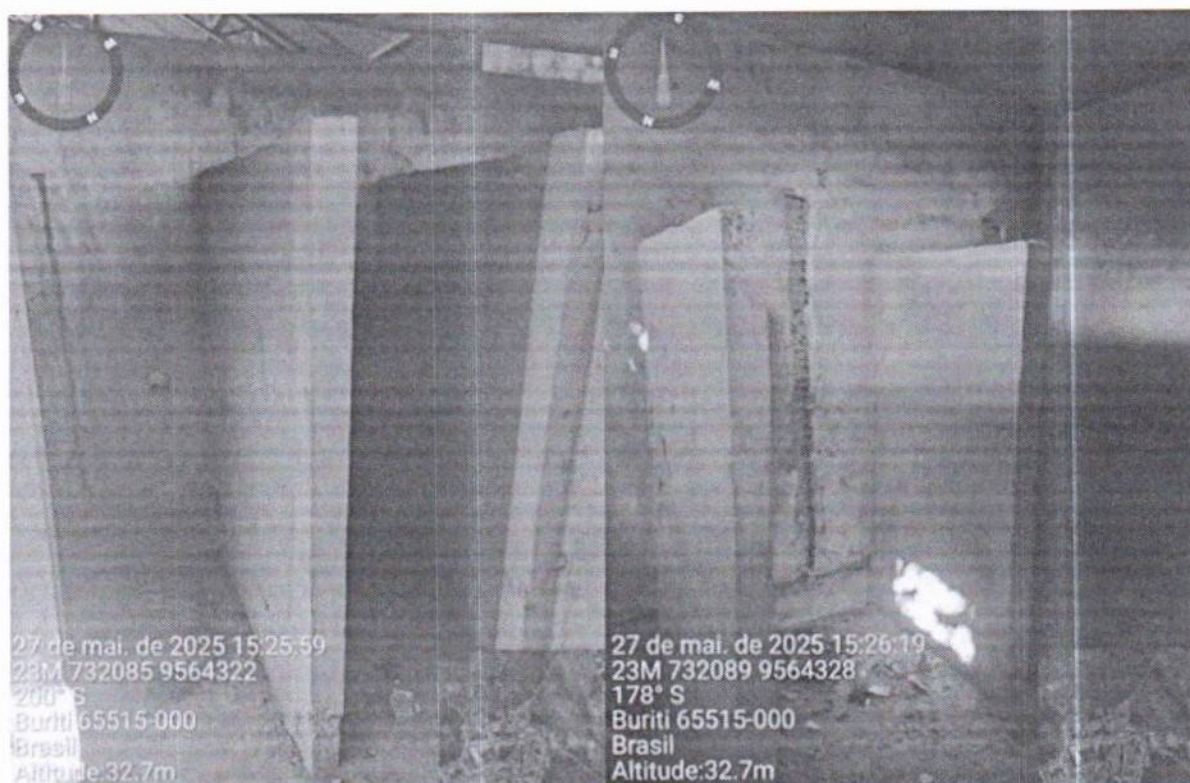
Figura 20 – Bloco dos vestiários. Fonte : Fotografia in loco, elaboração própria

7.9 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

As tubulações sanitárias ainda não foram executadas



Figura 21 – Instalações sanitárias não foram instaladas. Fonte : Fotografia in loco, elaboração própria



Figuras 22 e 23 – Instalações sanitárias não foram instaladas. Fonte : Fotografia in loco, elaboração própria

7.10 DRENAGEM PLUVIAL

Não foram executadas canaletas de drenagem pluvial na lateral da quadra.



Figura 24 – Caneleta de drenagem pluvial não executada. Fonte: Fotografia in loco, elaboração própria.

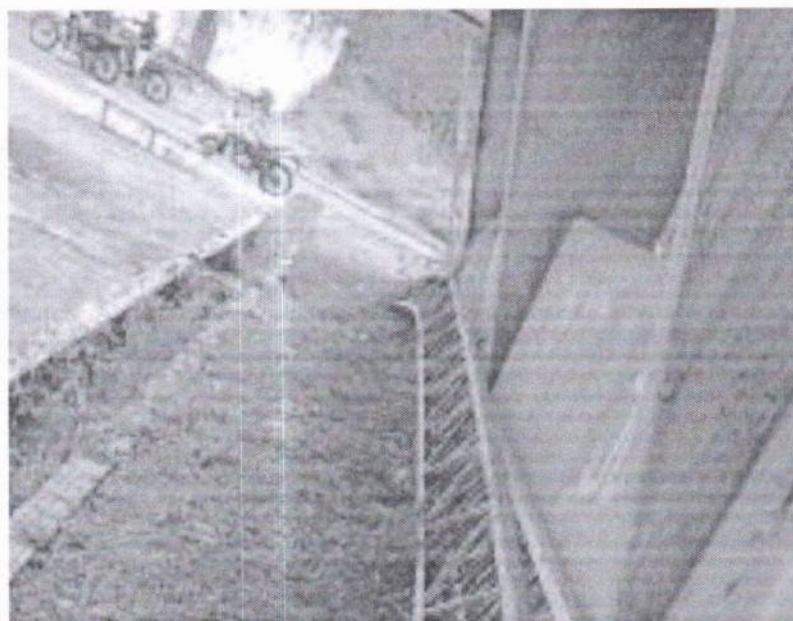


Figura 25 – Caneleta de drenagem pluvial não executada. Fonte: Fotografia in loco, elaboração própria.

7.11 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Foram instaladas algumas instalações elétricas, há pendências, por exemplo projeto prevê eletroduto rígido, e foi executado flexível.



Figura 26 – Eletroduto flexível. Fonte: Fotografia in loco, elaboração própria.

8

8. RESULTADOS E DISCUSSÕES

8.1 RESTRIÇÕES

8.1.1 - Restrição 258943 - Fundações executadas em desconformidade com o projeto.

8.1.2 - Restrição 258944- Pilares executados em desconformidade com o projeto. - Não foram executados pilares P24 e P8. (Restrições apontadas no monitoramento anterior foram superadas junto ao FNDE) - Não foi instalada chapa metálica na extremidade dos pilares trapezoidais. . Tipo de risco: - Solicitar calculo estrutural assegurando a solidez do empreendimento.



Figura 27: P24 . Fonte: Fotografia in loco, elaboração própria



Figura 28: P8. Fonte: Fotografia in loco, elaboração própria

8.1.2 - Restrição 258946 - Vigas executadas em desconformidade com o projeto. - Executada viga curva como apoio da estrutura metálica da cobertura na fachada posterior do bloco de vestiários. - V13 não foi executada no comprimento especificado em projeto, até o prolongamento dos beirais das lajes laterais do vestiário. - Viga V13 não foi executada na dimensão especificada em projeto 15x30 cm, executada com 8,5x24 cm. * Vigas V1 e V8 de beirais laterais de vestiários não foram executadas. - Demais restrições apontadas em monitoramento anterior não foram visualizadas neste monitoramento. (Restrições apontadas no monitoramento anterior foram superadas junto ao FNDE). Tipo de risco: - Solicitar calculo estrutural assegurando a solidez do empreendimento.



Figura 29: V13. Fonte: Fotografia in loco, elaboração própria

8.1.3 - Restrição 258947 - Lajes executadas em desconformidade com o projeto. - Laje não foi executada em balanço nas laterais do bloco de vestiários conforme especificado. - Demais restrições apontadas em monitoramento anterior não foram visualizadas neste monitoramento. (Restrições apontadas no monitoramento anterior foram superadas junto ao FNDE) . Tipo de risco: - Solicitar calculo estrutural assegurando a solidez do empreendimento.



Endereço: R

A

55,

Figuras 30 e 31: Lajes no trecho em balanço nas laterais dos vestiários não foram executadas. Fonte: Fotografias in loco, elaboração própria.

8.2 INCONFORMIDADES

8.2.1 – Inconformidade 125662 - Pilares executados em desconformidade com o projeto. - Existe broca no concreto dos pilares trapezoidais.



Figuras 32 e 33: Falhas de concretagem nos pilares trapezoidais. Fonte: Fotografia in loco, elaboração própria.

8.2.2 – Inconformidade 125665 - Impermeabilização não executada ou executada em desconformidade com a especificação. - Baldrame não foi impermeabilizado.

Impermeabilização não executada ou executa errôneamente.

8.2.3 – Inconformidade 134928 - Pilares executados em desconformidade com o projeto. - Existe broca (falhas de concretagem) no concreto dos pilares trapezoidais. Parte das brocas existentes estão sendo rebocadas. - Pilar P13 não foi totalmente concretado, próximo a viga V14 não há cobertura de concreto.



Endereço: R. Felinto

71/0001-55,

Figuras 34 e 35: P13 com falha de concretagem. Fonte: Fotografia in loco, elaboração própria.

8.2.4 – Inconformidade 134931 - Impermeabilização não executada ou executada em desconformidade com a especificação. - As vigas Baldrame não foram impermeabilizadas e estão sendo rebocadas sem a devida impermeabilização.

Impermeabilização não executada ou executada erroneamente.

8.2.5 – Inconformidade 134932 - Vedações e/ou divisórias executadas em desconformidade com a especificação. - Dimensão dos vãos de cobogó especificados das laterais e fachada frontal do bloco de vestiários não são compatíveis com o projeto ARQ03. Especificados 3,85x40 frontal e 3,40x40 laterais direita e esquerda. - Dimensão do vão de cobogó da área de lavatório está com dimensão inferior a especificação (120x50)cm. OBERVAÇÃO: Irregularidade foi baixada na aba de restrições e inconformidades, contudo os cobogós permanecem inalterados desde o último monitoramento.



Figuras 36 e 37: Cobogó área do lavatório possui dimensão 110x50 cm, ao invés de 120x50cm.. Fonte: Fotografia in loco, elaboração própria.

8.2.6 – Inconformidade 134933 - Vedações e/ou divisórias executadas em desconformidade com a especificação. - Cobogós utilizados no empreendimento não são anti chuva. OBERVAÇÃO: Irregularidade foi baixada na aba de restrições e inconformidades, contudo os cobogós permanecem inalterados desde o último monitoramento.



Figuras 38 e 39: Cobogó. Fonte: Fotografia in loco, elaboração própria.

8.2.7 – Inconformidade 134934 - Cobertura executada em desconformidade com o projeto. - Arcos metálicos da estrutura metálica especificados com 80 cm foram executados com 50 cm.



Figuras 40 e 41: Arcos metálicos executados com 50cm ao invés de 80 cm como esta no projeto. Fonte: Fotografia in loco, elaboração própria.

8.2.8 – Inconformidade 134935 - Cobertura executada em desconformidade com o projeto. - Os perfis PEL 35X35X3mm nas posições de 01 a 06 do projeto EST 02/11 não foram instalados na posição especificada, alterando o conforção da treliça dos arcos. - Instalada estrutura metálica treliçada, sob arcos da cobertura. Estrutura não especificada em projeto. - Arcos da cobertura não estão sendo afixados na chapa de topo (sobre pilares estruturais) especificada no Est 01/11. - Contraventamentos ED e ED1 foram executados em posições divergentes do projeto EST 02/11. - Perfil EB não foi instalado na estrutura. - Perfil T2 não possui o comprimento de 100 cm após o ultimo arco, para instalação do Perfil EB, ver ARQ01/11. - Mãos francesas especificadas parafusadas foram soldadas, ver EST 02/11. - OBSERVAÇÃO: As irregularidades foram baixadas na aba de restrição e inconformidade, não foram visualizados na aba de documentos os projetos aprovados da aprovação da estrutura.

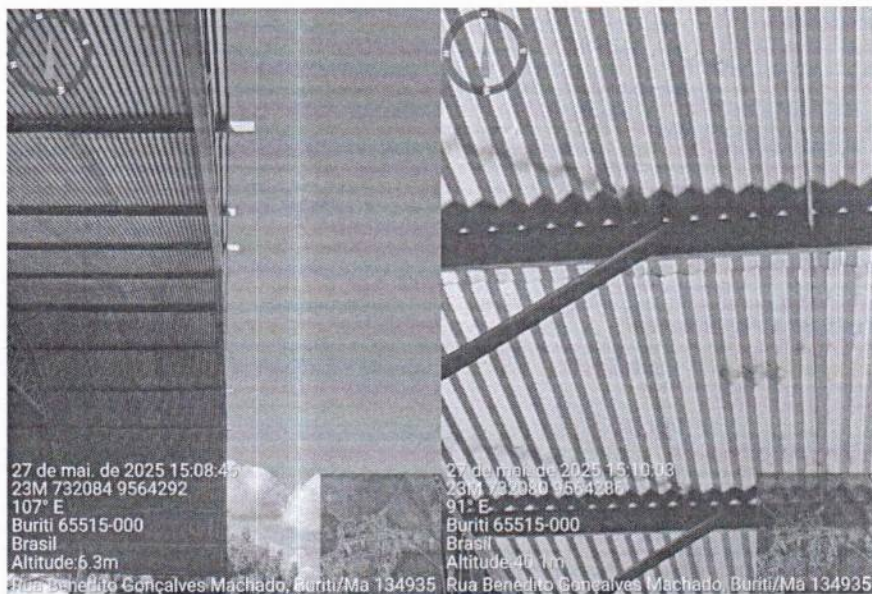


Prefeitura Municipal de Buriti-MA



27 de mai. de 2025 15:06:43
23M 732079 9564304
321° NW
Buriti 65515-000
Brasil
Altitude: 5.2m
Rua Benedito Gonçalves Machado, Buriti/MA 134935

27 de mai. de 2025 15:07:07
23M 732082 9564304
302° NW
Buriti 65515-000
Brasil
Altitude: 5.2m
Rua Benedito Gonçalves Machado, Buriti/MA 134935



Figuras 42,43,44 e 45: Cobertura metálica. Fonte: Fotografia in loco, elaboração própria.

8.2.9 – Inconformidade 134936 - Cobertura executada em desconformidade com o projeto. - Esticador Forjado especificados nos contraventamentos de CX1 A CX4 não foram instalados, ver EST 02/11.

8.2.10 – Inconformidade 134937 - Instalações elétricas executadas em desconformidade com o projeto - Foram utilizadas como eletrodutos mangueiras corrugadas e o projeto ELE , prevê eletroduto em PVC rígido. OBSERVAÇÃO: Irregularidade foi baixada na aba de restrições e irregularidades, contudo os eletrodutos corrugados ainda estão instalados na obra.

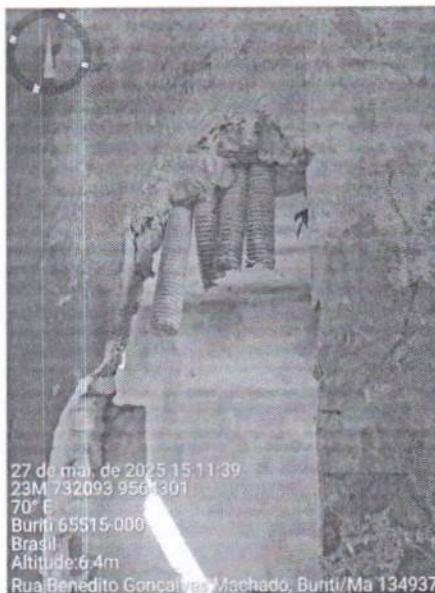


Figura 46: Eletrodutos flexíveis. Fonte: Fotografia inloco, elaboração própria.

8.2.11 – Inconformidade 134938 - Instalações da rede pluvial executadas em desconformidade com o projeto. - Não há espaço para implantação da canaleta de drenagem na lateral esquerda da quadra. OBSERVAÇÃO: Irregularidade foi baixada na aba de restrições e irregularidades, a locação da obra não permite a execução da conformação da drenagem especificada e não foi localizado na aba de documentos novos projetos autorizados de drenagem do empreendimento.



Figura 47: Lateral da quadra. Fonte: Fotografia inloco, elaboração própria.

8.2.12 – Inconformidade 258940- Implantação executada em desconformidade com o projeto - Desníveis não aterrados no entorno da quadra.

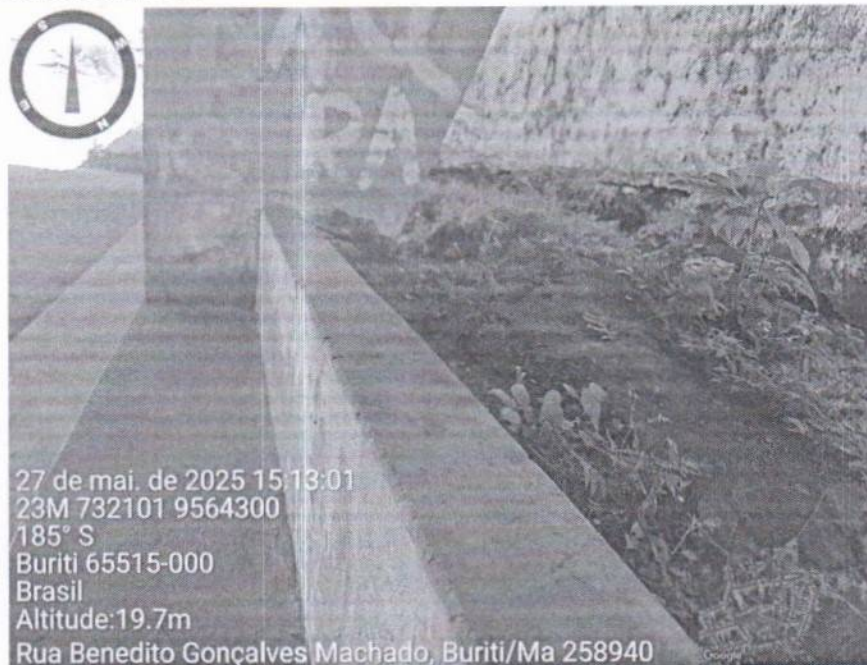


Figura 48: Entorno da quadra. Fonte: Fotografia in loco, elaboração própria.

8.2.13 – Inconformidade 258941- Implantação executada em desconformidade com o projeto - Talude junto a lateral esquerda proximo ao muro lateral. (Restrições apontadas no monitoramento anterior foram superadas junto ao FNDE)

Inconformidade foi superada

8.2.14 – Inconformidade 258942 - Implantação executada em desconformidade com o projeto - Quadra locada junto ao muro lateral, não há espaço para executar o passeio e a canaleta de drenagem na lateral esquerda da quadra. (Restrições apontadas no monitoramento anterior foram superadas junto ao FNDE)

Inconformidade foi superada.

8.2.15 – Inconformidade 258945 - Pilares executados em desconformidade com o projeto. - Existe broca no concreto dos pilares trapezoidais. - Pilar P13 não foi totalmente concretado, próximo a viga V14 não há cobertura de concreto



Figura 49: V14. Fonte: Fotografia in loco, elaboração própria.

8.2.16 – Inconformidade 258948 - Alvenaria executada em desconformidade com a especificação. - Executado verga e fechamento de alvenaria sobre o vão de acesso a área de chuveiro do vestiário 02. Local especificado aberto até a laje.



Figura 50: Vestiário. Fonte: Fotografia in loco, elaboração própria.

8.2.17 – Inconformidade 258949 - Alvenaria executada em desconformidade com a especificação. * Verga do depósito para instalação da porta, não foi executada (não há alvenaria de fechamento do depósito).



Figura 51: Não ná verga no depósito. Fonte: Fotografia inloco, elaboração própria.

8.2.18 – Inconformidade 258950 - Vedações e/ou divisórias executadas em desconformidade com a especificação. - Cobogós utilizados não são anti chuva. (Irregularidade apontada no monitoramento anterior foi superada junto ao FNDE). - Modelo dos cobogós das fachadas frontal e laterais do bloco de vestiários é divergente da especificação. Especificados 4 vãos para ventilação no cobogó. - Especificados elementos vazados nas laterais dos vestiários (3,40x0,40) cm e na fachada frontal (3,85 x 0,40) cm. Área de elementos vazados executados nas fachadas possuem comprimento menor que a especificação e não foram nivelados a laje. Arq 03/05.



Figura 52: Cobogó. Fonte: Fotografia inloco, elaboração própria.

8.2.19 – Inconformidade 258951 - Vedações e/ou divisórias executadas em desconformidade com a especificação. - Alvenaria de fechamento do depósito para instalação da porta, não foi executada.



Figura 53: Não há verga no depósito. Fonte: Fotografia inloco, elaboração própria.

8.2.20 – Inconformidade 258952 - Vedações e/ou divisórias executadas em desconformidade com a especificação. - Alvenarias das paredes na área de lavatório x sanitário x área de chuveiro do vestiário foram executadas em altura superior a especificação (h=210cm).



Figura 54: Vestiário. Fonte: Fotografia in loco, elaboração própria.

8.2.21 – Inconformidade 258953 - Cobertura executada em desconformidade com o projeto. - Arcos metálicos da estrutura metálica especificados com 80 cm foram executados com 50. cm. (Irregularidade apontada no monitoramento anterior foi superada junto ao FNDE) - Extremidades das terças, na fachada posterior do vestiário da quadra não foi executada no comprimento de 100 cm especificado no projeto Est 01/11.



Figura 55: Arcos metálicos. Fonte: Fotografia in loco, elaboração própria.

8.2.22 – Inconformidade 258954 - Cobertura executada em desconformidade com o projeto. - Foram instalados montantes entre as diagonais da cobertura, não especificados no Est 01/11.4 - Os perfis centrais duplos T1 e T2, estão executados sem espaçamento para aplicação do espaçador E6. - Executado estrutura em treliça com perfis metálicos, na parte central dos arcos da cobertura, não especificados em projeto. - Perfil especificado

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

Site: www.buriti.ma.gov.br

para ser instalado na posição 04 do arco metálico não foi executado na posição de projeto. Ver Est 02/11. - Especificados três linhas de espaçadores E1 a E4 com varão de 12,5mm e três linhas de espaçadores E5 e E6 em perfil U 50 entre os arcos da cobertura. Foram todas executadas com varão. Ver Est 01/11. * Mão francesa não foi executada em perfil U e parafusadas conforme projeto. * Os contraventamentos CX2 da longitudinal de cobertura não foram executados em posicionamentos previsto em projeto EST 01/11. * Espaçadores ED intermediários estão executados em posicionamentos e quantidades divergentes de projeto.

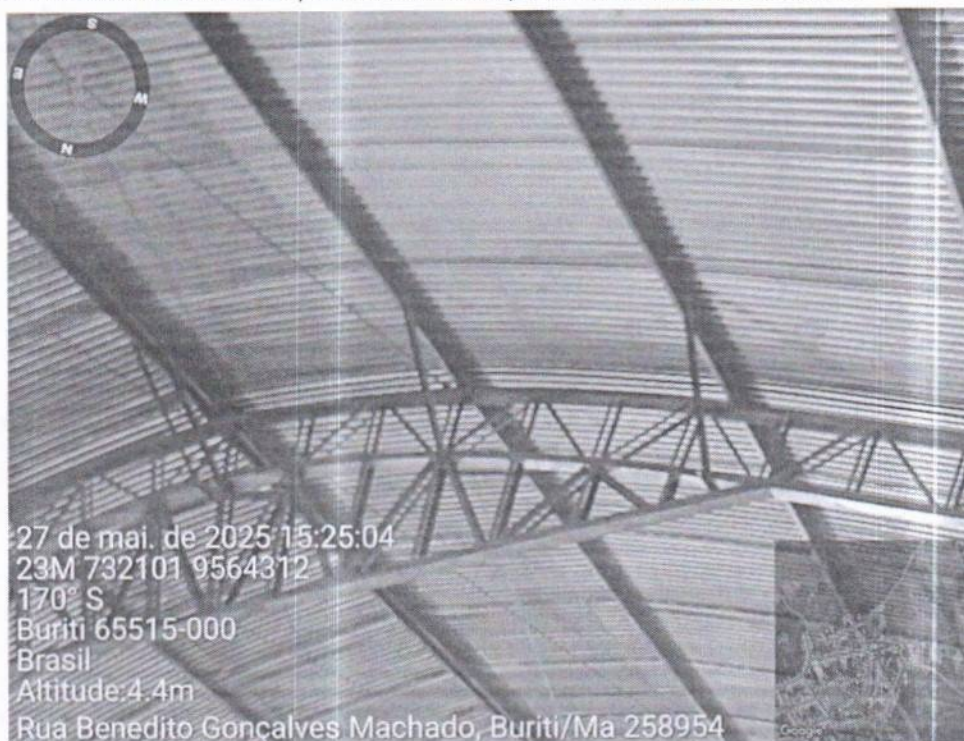


Figura 56: Cobertura metálica. Fonte: Fotografia inloco, elaboração própria.

8.2.23 – Inconformidade 258955 - Cobertura executada em desconformidade com o projeto. * As mãos francesas não foram executadas no trespassse de borda dos perfis T1 (extremidades das terças reduzidas) * Emenda central de arco soldadas e espaçadores E6 não foram executados. * Espaçadores ED da extremidade não foram executados. * Perfil EB não foi instalado na estrutura.

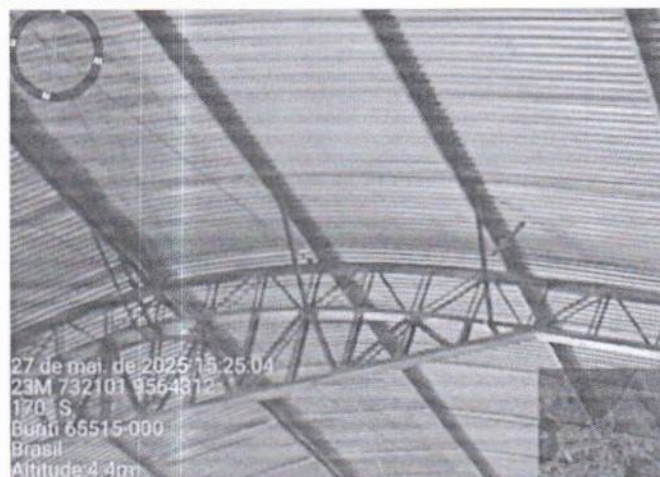
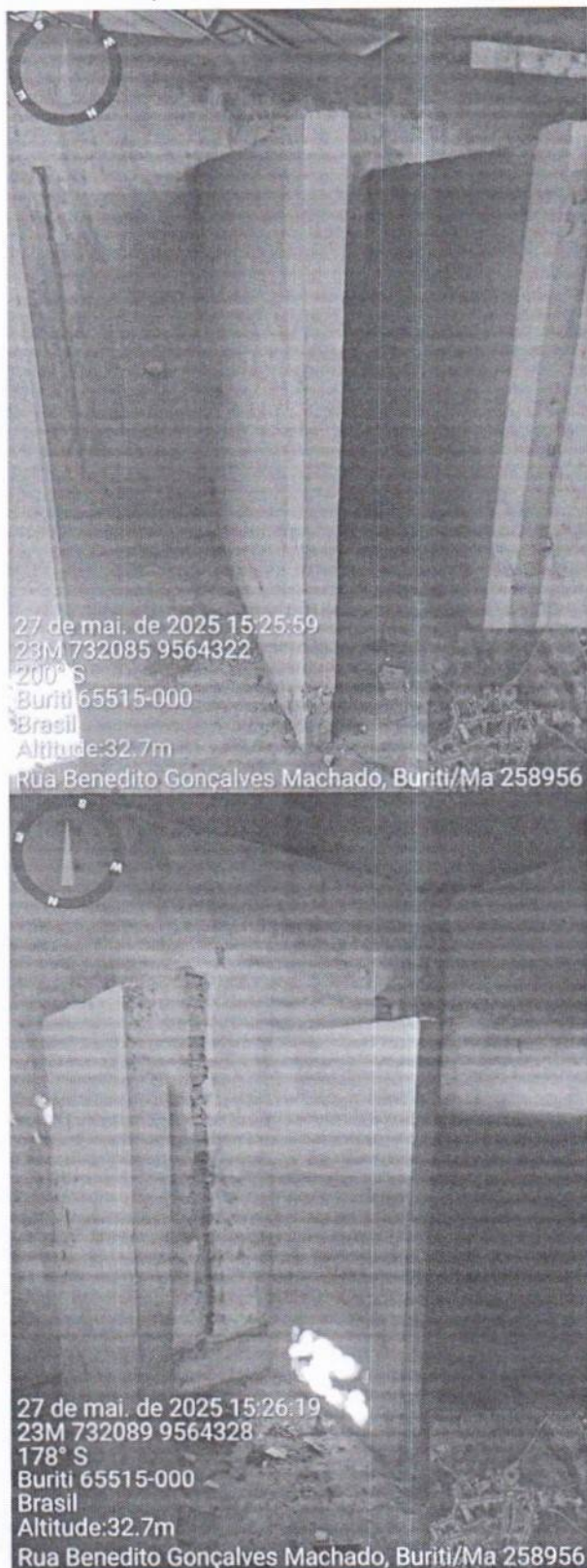


Figura 57: Cobertura metálica. Fonte: Fotografia inloco, elaboração própria.



**Prefeitura Municipal
de Buriti-MA**

8.2.24 – Inconformidade 258956 - Esquadrias executadas em desconformidade com o projeto. - Instalados marcos não especificados no acesso aos chuveiros e sanitários.



Figuras 58 e 59: Acesso aos chuveiros e sanitários. Fonte: Fotografia in loco, elaboração própria.
Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,
Site: www.buriti.ma.gov.br

8.2.25 – Inconformidade 258957 - Instalações elétricas executadas em desconformidade com o projeto - Os eletrodutos especificados em PVC rígido foram substituídos por mangueiras corrugadas. (Irregularidade apontada no monitoramento anterior foi superada junto ao FNDE).



Figura 60: Eletroduto flexível. Fonte: Fotografia in loco, elaboração própria.

8.2.26 – Inconformidade 258958 - Instalações da rede pluvial executadas em desconformidade com o projeto. - Não há espaço para implantação da canaleta de drenagem na lateral esquerda da quadra e instalação das calhas de cobertura. (Irregularidade apontada no monitoramento anterior foi superada junto ao FNDE).

Irregularidade foi superada.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Do extrato de todas as observações técnicas em relação à Quadra Coberta de Buriti/MA considera-se que a estrutura da edificação está apresentando alguns sinais de manifestações patológicas e irregularidades em seus elementos construtivos, que aumentam com o passar do tempo, as quais resultarão em maiores prejuízos futuros para a conclusão da obra.

Considerando ainda que outros serviços observados fora da métrica deste Laudo Técnico Preliminar devem ser diligentemente observados e executados para conclusão cabal da obra.

Diante das anomalias apresentadas nos sistemas vistoriados da obra da creche inacabada, agregadas à exposição das intempéries e defeitos de execução, a obra da edificação foi classificada, de maneira global, quanto ao **GRAU DE RISCO MÍNIMO – IMPACTO RECUPERÁVEL**, ou seja, é aquele causado por pequenas perdas de desempenho e funcionalidade, principalmente quanto à estética ou atividade programável e planejada, sem incidência ou sem a probabilidade de ocorrência dos riscos relativos aos impactos irreversíveis e parcialmente recuperáveis, além de baixo ou nenhum comprometimento do valor imobiliário.

Ademais, entende-se que, embora se trate de obra inacabada, após adotadas as providências relatadas no presente laudo técnico, de modo a corrigir/recuperar as constantes as patologias ora evidenciadas, a obra é passível de ser concluída podendo ser entregue à comunidade, atingindo os objetivos a que fora planejada, dentro dos parâmetros de segurança e habitabilidade.

ALAILSON HOLANDA
RODRIGUES:0540272
1327

Assinado de forma digital por
ALAILSON HOLANDA
RODRIGUES:05402721327
Dados: 2025.05.30 23:45:08 -03'00'

Alailson Holanda Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA – MA: 111720051/5



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 3020-2026
Fis. 83
Página 1/2
Rubrica: [assinatura]

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20250919292

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

ALAILSON HOLANDA RODRIGUES

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1117200515

Registro: 1117200515MA

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA

RUA FELINTO FARIAS

Complemento:

Cidade: BURITI

Bairro: CENTRO

UF: MA

CPF/CNPJ: 06.117.071/0001-55

Nº: S/N

CEP: 65515000

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 01/01/2025

Valor: R\$ 4.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Rua Benedito Gonçalves Machado

Complemento: BACURI

Cidade: BURITI

Data de Início: 01/01/2025

Previsão de término: 29/12/2025

Coordenadas Geográficas: -4.02359, -42.849945

Finalidade: Escolar

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA

CPF/CNPJ: 06.117.071/0001-55

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

66 - Laudo > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA

1,00

un

66 - Laudo > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS

1,00

un

66 - Laudo > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Laudo Técnico de Vistoria e Readequação da Planilha Orçamentária de uma Quadra Escolar Coberta com Vestiário, localizado Rua Benedito Gonçalves Machado, Centro (BACURI), Buriti, no estado do Maranhão.. ID: 30946

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____
data



Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha

ALAILSON HOLANDA RODRIGUES

RNP: 1117200515

Data: 30/05/2025 16:08:19

ALAILSON HOLANDA RODRIGUES - CPF: ***.027.213-**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA - CNPJ: 06.117.071/0001-55

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Z0YDw
Impresso em: 30/05/2025 às 16:08:19 por: , ip: 179.51.199.241

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

atendimento@crea-ma.org.br
Fax: (98) 2106-8303





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 1020-2026
Fis. 84 Página 2/2
Rubrica: Φ

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20250919292

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

10. Valor

Valor da ART: R\$ 103,03

Registrada em: 30/05/2025

Valor pago: R\$ 103,03

Nosso Número: 8306328719

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Z0YDw
Impresso em: 30/05/2025 às 16:08:19 por: , ip: 179.51.199.241

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

atendimento@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8303



CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Estado do
Maranhão



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

CAPA DO PROCESSO	
PROCESSO: 0000001020 / 2026	
Data:	18/03/2026
Hora:	14:42:29
Proprietário/Interessado:	00000003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Assunto: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

O Requerimento acima qualificado vem pelo presente muito respeitosamente solicitar que V. Excia se digne
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA
CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA, COM VESTIÁRIO, PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE BURITI - MA.

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o número do protocolo acima indicado.
- 2 – O QR CODE, deste comprovante, irá lhe direcionar para a página de consulta.



Rubrica:

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA

Código identificador: 303e7895d3161ee6d7931bfec329b721

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

PROC. Nº 1020-2026

Fls. 87

PORTARIA MUNICIPAL Nº016/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI - ESTADO DO MARANHÃO, ELEITO PARA A GESTÃO 2025/2028, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA,

CONSIDERANDO a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre a organização administrativa do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa e de gestão no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Sra. **JAELSA FERREIRA DOS SANTOS SOUSA, brasileira, inscrita no CPF nº 906.046.013-87**, da função de **Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental - Anos Finais**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - A presente exoneração refere-se exclusivamente à função de coordenação, não implicando, se for o caso, na vacância de cargo efetivo eventualmente ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Executivo Municipal de Buriti - MA, 11 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
PREFEITO DE BURITI - MA

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA

Código identificador: 3cf2b45b7d4ddab0b0d2ec0d01487f01

PORTARIA MUNICIPAL Nº017/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI - ESTADO DO MARANHÃO, ELEITO PARA A GESTÃO 2025/2028, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA,

CONSIDERANDO que os cargos de Secretário Municipal são de livre nomeação e exoneração, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre a organização administrativa do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa e de gestão no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **JAELSA FERREIRA DOS SANTOS SOUSA, brasileira, inscrita no CPF nº 906.046.013-87**, no Cargo de **Secretária Municipal de Educação** de Buriti/MA.

Art. 2º - A Secretária Municipal de Educação será responsável pela ordenação de todas as despesas relacionadas às contas da Secretaria Municipal de Educação, inclusive em convênios celebrados, cabendo ao mesmo os seguintes poderes relativos às movimentações financeiras:

- Abrir contas de depósito;
- Autorizar cobranças;

- Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Solicitar saldos e extratos;
- Autorizar débitos em conta relativo a operações;
- Efetuar resgates/aplicados financeiros;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar saques - Conta Corrente;
- Efetuar saques - Conta Poupança;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar transferências por meio eletrônico;
- Consultar contas / aplicar programas repasses recursos federais;
- Liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento / AASP;

- Solicitar saldos / extratos de investimentos;
- Solicitar saldos / extratos de operações de crédito;
- Emitir comprovantes;
- Efetuar transferência p/ mesma titularidade - meio eletrônico;
- Encerrar contas de depósito;
- Consultar obrigações do débito direto autorizado - DDA;
- Efetuar movimentação financeira no RPG;
- Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação, por meio do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, promova todos os trâmites legais para formalizar o cumprimento da presente Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITO DE BURITI - MA

Gabinete do Executivo Municipal de Buriti - MA, 11 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
PROC. Nº 1020-2026
FIS. 88

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 7fb15734a9e85528cf0da6d121a92a29

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na legislação municipal e nas demais leis que regem a espécie, considerando a sentença proferida no Mandado de Segurança n.º 0800930-56.2025.8.10.0130 (agravo n.º 832542-14.2025.8.10.0000) e, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público objeto do EDITAL Nº 001/2024, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO CLASSIFICADO**, relacionada no anexo II deste Edital, para o provimento de cargo do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Cajapió (MA).

O candidato relacionado no Anexo II do presente Edital deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, na sede da Prefeitura Municipal de Cajapió/MA, com sede na Rua Manoel Mendonça, n.º 180, Centro, Cajapió (MA), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, iniciando a partir de 23 de fevereiro de 2026, no horário das 08:30 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, para apresentação, entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

Por fim, apresenta aos convocados os modelos de declaração que deverão ser preenchidas adequadamente pelos candidatos, com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos III e IV são obrigatórias. Cajapió-MA, 11 de fevereiro de 2026.

RÔMULO ROBERTO MARQUES NUNES

Prefeito de Cajapió/MA

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELA CANDIDATA HABILITADA E CONVOCADA CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2024.

- 01 (uma) foto 3X4;
- Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);
- Cédula de Identidade (RG);
- Comprovante de regularização do CPF;
- Comprovante de Residência atual;
- Certidão de Casamento (se casado for);
- Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver): De 0 a 06 (seis) anos, apresentar cópia da Carteira de Vacina (atualizada); A partir dos 07 (sete) anos, apresentar Atestado de Frequência Escolar (Decreto nº 3.048/99 - MPS).
- Cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida: Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver; Certificado de conclusão de Nível Técnico na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido e registrado em conselho de classe específico, se houver; Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhados dos respectivos históricos escolares;
- Documento atestando regularidade com Conselho profissional;
- Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura 01/2024;
- Declaração de antecedentes criminais;
- Declaração de acumulação/não acumulação de cargo/função/emprego público (conforme modelo anexo III);
- Declaração de Bens (conforme modelo anexo IV);
- Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do candidato;
- Os candidatos aprovados deverão comparecer já com o atestado de saúde ocupacional - ASO;

ANEXO II

RELAÇÃO DE CANDIDATO HABILITADO E CONVOCADO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2024.

CARGO:

AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	COLOCAÇÃO
102.934	WILLIAM VICTOR COSTA AZEVEDO	5º

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO/NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO PÚBLICO

Eu _____, servidor público municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ-MA, portador

DESPACHO

Ao
Setor de Planejamento
Prefeitura Municipal de Buriti/MA
Nesta...

Assunto: Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Classificação de Risco

Prezados,

Solicito que seja elaborado o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o respectivo Mapa de Classificação de Risco referente ao processo nº 1020/2026.

Os documentos devem observar as normas e diretrizes aplicáveis, considerando os objetivos e especificidades do presente processo. Caso necessário, podem ser realizadas consultas às áreas envolvidas para coleta de informações adicionais.

Agradeço a atenção e coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Buriti/MA, 17 de março de 2026.



Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa
Secretária Municipal de Educação

Código identificador: 2594b927ef07fad70a6959eda16d3665

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA
PROC. Nº 1020 - 2026
90
F.º
Rubricas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

PORTARIA MUNICIPAL Nº 028/2025/GAB

O Exmo. Sr. **ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI**, **Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão**, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. Ramile Bruna da Silva Lages, **brasileira, portadora do CPF nº 057.425.803 - 55 e RG nº 021987622002-7 SSP/MA**, Contadora Geral da Contabilidade Geral do Município de Buriti - MA.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: ba723626240c98a7a9c5c56b66e3aa1b

PORTARIA MUNICIPAL Nº 029/2025/GAB

O Exmo. Sr. **ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI**, **Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão**, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sr. João Vito Moraes Silva, **brasileiro, portador do CPF nº 062.281.693 - 43 e RG nº 041466762011 - 3 SSP/MA**, Controlador Geral da Controladoria Geral do Município de Buriti - MA.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 1d39b6f384715870735622b0fe536a0d

PORTARIA Nº 026/2025 GP DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA**, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 55 da lei orgânica deste município, e conforme disposto no art. 18 da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação da Prefeitura Municipal de Buriti - MA, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva lotação.

Rodrigo Carneiro Barbosa, CPF Nº 666.019.323 -53 e RG nº 117140937 SEJUSP/MA

Matheus Macedo da Silva, CPF Nº 050.010.633-96 e RG nº 021950962002-1 SSP/MA

Art. 2º- Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação.

I - Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Riscos, realizando o alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação

Art. 3º- A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º - Os efeitos desta portaria retroagem a 02 de janeiro de 2025;

Art. 5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buriti - MA, em 10 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

André Augusto Kerber Introvini

Prefeito Municipal de Buriti

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA

Código identificador: 7609ab890c0f4de6e4b6990c45aa1b10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

OFÍCIO Nº 003/2025-GABPREF

Ofício nº 003/2025-GABPREF

Carolina (MA), 09 de janeiro de 2025.

Assunto: BANCO DO BRASIL - MANDATO MUNICIPAL 2025 - 2028

Agência: n. 0291-7

Município: Carolina, Maranhão.

Senhor Gerente,

Informamos que a movimentação financeira do **Município de Carolina** CNPJ: **12.081.691/0001-84**, perante o Banco do Brasil, será realizada de forma conjunta pelos outorgados, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os documentos expedidos pelo Ente/Órgão, conforme segue:

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

Nome Outorgado 1: **SÉRGIO DA SILVA FERREIRA**

CPF: 002.713.951-41

Cargo: Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

Ass. Obrigatória: (x) sim ou () não

E-mail: admfinancarolina@gmail.com **Telefone:** (94) 991325180

Nome Outorgado 2 : **CLEITON DE SOUSA GUIMARÃES**

CPF: 054.560.133-98

Cargo: Assessor Técnico de Finanças da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

Ass Obrigatória: (x) sim ou () não

E-mail: cltn.guimaraes12@gmail.com **Telefone:** (99) 992116670

009 - Emitir Cheques
010 - Abrir contas de depósito
020 - Receber, passar recibo e dar quitação
026 - Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 - Requisitar Talonário de cheques
036 - Retirar cheques devolvidos
038 - Endossar Cheque
094 - Sustar/ Contraordenar cheques
095 - Cancelar Cheques
096 - Baixar Cheques
098 - Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
099 - Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
100 - Efetuar saques - conta corrente
102 - Efetuar Saques de Poupança
104 - Efetuar pagamentos via BB digital PJ/AASP
105 - Efetuar transferências via BB Digital PJ/AASP
106 - Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico
107 - Efetuar Transferências, exceto por meio eletrônico
118 - Consultar Contas/Aplic Programas Repasses Recursos Federais RPG
119 - Liberar Arg. De pagamentos via BB Digital PJ/AASP

124 - Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 - Emitir comprovantes
128 - Efetuar transferências para mesma titularidade via BB Digital PJ/AASP
133 - Encerrar Contas de Depósito
137 - Consultar obrigações do DDA via BB Digital PJ/AASP
149 - Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço

Assinalar para quais contas do Ente/Órgão os poderes serão vinculados:

(x) Todas as contas do CNPJ;
() Agência(s)/Conta(s) específica(s): _____

Em anexo, seguem cópias da Legislação e os Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO

Prefeito Municipal de Carolina/MA

CPF nº 345.287.333-15

SÉRGIO DA SILVA FERREIRA

CPF: 002.713.951-41

Secretário Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Urbanismo

CLEITON DE SOUSA GUIMARÃES

CPF: 054.560.133-98

Assessor Técnico de Finanças da Secretaria Municipal
de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO

Código identificador: 16ffd80976e788e5fff4991efebd06d3

OFÍCIO Nº 004/2025-GABPREF

Ofício nº 004/2025-GABPREF

Carolina(MA), 09 de janeiro de 2025.

Assunto: BANCO DO BRASIL - MANDATO MUNICIPAL 2025 - 2028

Agência: n. 0291-7

Município: Carolina, Maranhão.

Senhor Gerente,

Informamos que a movimentação financeira do **Município de Carolina** CNPJ: **12.081.691/0001-84**, perante o Banco do Brasil, será realizada de forma conjunta pelos outorgados, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os documentos expedidos pelo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP.

1. Informações Básicas

Número do processo: nº 1020/2026

2. Descrição da necessidade

O Município de Buriti-MA, no âmbito de sua política de desenvolvimento educacional, iniciou a construção de uma Quadra Escolar Coberta, com vestiário, em padrão FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), destinada a atender à comunidade escolar local. Ocorre que a referida obra se encontra paralisada/inacabada, sendo imprescindível a contratação de empresa especializada em engenharia civil para dar continuidade e concluir a execução dos serviços remanescentes, conforme especificações técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro constantes do Projeto Básico anexo.

A ausência de espaço adequado para a prática de atividades físicas, esportivas e de educação física compromete diretamente o desenvolvimento pedagógico integral dos alunos, uma vez que a Base Nacional Comum Curricular exige a oferta de atividades corporais como parte da formação básica do educando. Além disso, a existência de uma estrutura inacabada gera riscos à segurança da comunidade escolar e do entorno, com possibilidade de acidentes, ocupação irregular, proliferação de vetores e depreciação do patrimônio público já investido.

2. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a conclusão da obra, pretende-se:

- Disponibilizar espaço físico adequado e seguro para a prática de educação física, esportes e eventos escolares e comunitários;
- Assegurar o cumprimento do padrão construtivo exigido pelo FNDE, garantindo acessibilidade, conforto térmico, acústico e segurança estrutural;
- Promover a inclusão social por meio do esporte, contribuindo para a redução da evasão escolar e o fortalecimento do vínculo entre alunos e a unidade de ensino;
- Otimizar o investimento público já realizado, evitando a perda de recursos aplicados na fase inicial da obra;
- Proporcionar à comunidade um espaço multiuso, que poderá ser utilizado também para atividades extracurriculares, culturais e sociais.

3. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa de engenharia especializada, mediante procedimento licitatório (ou dispensa/inexigibilidade, conforme o caso, observados os limites legais), para execução dos serviços de conclusão da obra, incluindo, dentre outros, conforme Projeto Básico:

- Execução/finalização da estrutura de cobertura;
- Fechamentos, alvenarias e revestimentos remanescentes;
- Instalações elétricas e hidrossanitárias;

- Execução do vestiário (sanitários, chuveiros e vestiários masculinos e feminino, inclusive acessibilidade);
- Pintura, esquadrias, piso da quadra e demarcação esportiva;
- Serviços complementares de acabamento e limpeza final da obra.

A empresa contratada deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas do FNDE, as normas técnicas da ABNT pertinentes (NBR 9050 – acessibilidade, normas de estruturas, instalações elétricas e hidráulicas), bem como o cronograma físico-financeiro estabelecido, sob fiscalização de engenheiro/arquiteto designado pelo Município, garantindo a qualidade e conformidade da execução.

4. DOS PREJUÍZOS DECORRENTES DA NÃO CONTRATAÇÃO

A não contratação da empresa para conclusão da obra acarretará os seguintes prejuízos:

- **Prejuízo ao erário:** os recursos públicos já investidos na etapa inicial da obra poderão se perder ou se deteriorar, uma vez que estruturas inacabadas estão sujeitas à ação do tempo, intempéries e degradação, exigindo, no futuro, investimentos ainda maiores para recuperação;
- **Prejuízo pedagógico e social:** os alunos permanecerão sem espaço adequado para a prática de atividades físicas e esportivas, em descumprimento às diretrizes curriculares nacionais;
- **Risco à segurança pública:** obras paralisadas e inacabadas representam risco de acidentes (quedas, ferimentos), servem de abrigo a animais peçonhentos e podem ser utilizadas para práticas ilícitas, colocando em risco a comunidade escolar e o entorno;
- **Descumprimento de convênio/repassa federal:** havendo recursos oriundos de convênio com o FNDE, a não conclusão da obra dentro do prazo poderá ensejar a devolução de valores já repassados, com prejuízo direto ao erário municipal, além de possíveis sanções e restrições para captação de novos recursos federais;
- **Prejuízo à imagem da gestão pública:** a permanência de obra paralisada gera insatisfação da população e compromete a credibilidade da Administração Pública perante a comunidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação	JAELSA FERREIRA DOS SANTOS SOUSA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação pretendida deverá observar os requisitos técnicos, legais, operacionais e de desempenho necessários à adequada execução dos serviços descritos neste Estudo Técnico Preliminar, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integram o processo.

4.1 Requisitos técnicos

A empresa a ser contratada deverá possuir qualificação técnica compatível com o objeto, comprovando experiência prévia na execução de obras e serviços similares, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no conselho profissional competente. A execução deverá seguir rigorosamente o projeto básico.

4.2 Requisitos legais e normativos

A execução da obra deverá observar integralmente:

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,
Site: www.buriti.ma.gov.br

- a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas;
- as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT pertinentes;
- a legislação ambiental, urbanística, trabalhista e de segurança do trabalho vigente.

4.3 Requisitos operacionais

A contratada deverá:

- disponibilizar equipe técnica habilitada, com responsável técnico devidamente registrado no conselho profissional competente;
- executar os serviços dentro do prazo estimado no Projeto Básico;
- garantir fornecimento de materiais necessários, de primeira qualidade, conforme especificações dos memoriais e projetos;
- adotar medidas de segurança do trabalho, sinalização da obra e proteção ao meio ambiente;
- assegurar condições de acessibilidade e utilização segura do equipamento público.

4.4 Requisitos de desempenho e qualidade

Os serviços deverão ser entregues:

- em conformidade com os projetos aprovados e padrões estabelecidos;
- com durabilidade, segurança e qualidade adequada, promovendo a segurança dos usuários;
- apta à imediata utilização pela população, sem pendências técnicas ou construtivas.

5. Levantamento de Mercado

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de interesse público.

a) Execução integral do projeto

Execução integral do projeto básico previsto no processo, compreendendo a realização de todas as obras, serviços e demais atividades necessárias à plena consecução do objeto pactuado.

6. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

A estimativa das quantidades necessárias à execução do objeto foi definida com base no projeto básico, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos, que estabelecem os serviços, materiais e etapas indispensáveis à execução dos serviços.

7. Estimativa do Valor da Contratação

O valor global estimado para a contratação é de R\$ 883.614,17 (oitocentos e oitenta e três mil, seiscentos e quatorze reais e dezessete centavos), valor este compatível com os preços praticados no mercado e com as referências de custos do SINAPI/SICRO ou tabela própria adotada, conforme detalhado na planilha orçamentária que compõe o Projeto Básico.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos do art. 40, §5º da Lei nº 14.133/2021 e do art. 23, §1º da Lei nº 8.666/93 (conforme legislação aplicável), as obras e serviços devem ser executados de forma a garantir a economicidade e a eficiência

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

Site: www.buriti.ma.gov.br

da contratação, devendo o objeto ser parcelado quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, sem prejuízo da funcionalidade, qualidade e segurança da obra.

No presente caso, optou-se pela NÃO realização do parcelamento da solução, pelas razões técnicas e jurídicas a seguir expostas:

A conclusão da Quadra Escolar Coberta com vestiário, padrão FNDE, constitui um objeto único e indivisível do ponto de vista técnico e funcional, uma vez que os serviços remanescentes (estrutura de cobertura, alvenarias, instalações elétricas e hidrossanitárias, execução do vestiário, piso esportivo, pintura e acabamentos) são interdependentes e sequenciais, não sendo possível sua execução de forma fragmentada sem comprometer:

- A integridade estrutural da edificação;
- A padronização técnica exigida pelo FNDE;
- A responsabilidade técnica unificada sobre a obra;
- O cronograma físico-financeiro estabelecido no Projeto Básico.

Os serviços que compõem o objeto guardam relação de dependência lógica e construtiva entre si (ex.: não é possível executar o piso esportivo sem antes concluir a cobertura e as instalações; não é possível finalizar o vestiário sem a conclusão simultânea das instalações hidrossanitárias e elétricas gerais da edificação). O fracionamento em contratos distintos, com empresas diversas, geraria:

- Riscos de incompatibilidade técnica entre as etapas executadas por fornecedores diferentes;
- Dificuldade na fiscalização e responsabilização técnica, uma vez que, havendo vícios construtivos, seria complexo identificar qual contratada seria responsável;
- Aumento do prazo total de execução, em razão da necessidade de licitações e mobilizações distintas para cada etapa;
- Perda de economia de escala, com encarecimento de custos indiretos (mobilização, desmobilização, administração local, canteiro de obras) que seriam duplicados a cada novo contrato.

A contratação de uma única empresa para a execução integral dos serviços remanescentes é mais vantajosa economicamente para a Administração, pois:

- Permite a diluição dos custos fixos (mobilização, instalação de canteiro, administração local) em um único contrato, reduzindo o valor global da obra;
- Evita a multiplicação de procedimentos licitatórios, com consequente economia de tempo e de recursos humanos e financeiros da Administração;
- Assegura maior celeridade na entrega da obra à comunidade escolar, uma vez que a gestão de um único contrato é mais ágil do que a coordenação de múltiplos contratos concomitantes ou sucessivos.

A execução por uma única empresa contratada garante a unicidade da responsabilidade técnica e civil sobre a obra (art. 618 do Código Civil), facilitando eventual acionamento por vícios construtivos, bem como a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e do "As Built" da obra por um único responsável técnico, em conformidade com as exigências do CREA/CAU e do próprio FNDE.

Diante do exposto, e considerando a natureza técnica, a interdependência dos serviços, a inviabilidade de fracionamento sem prejuízo à qualidade e segurança da obra, bem como a maior vantagem econômica e operacional para a Administração Pública, justifica-se a NÃO adoção do parcelamento da solução, optando-se pela contratação de empresa única para a conclusão integral da Quadra Escolar

Coberta com vestiário, padrão FNDE, no valor global de R\$ 883.614,17, em estrita observância aos princípios da eficiência, economicidade e do interesse público.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Em atendimento à instrução processual, informa-se acerca da existência de contratações correlatas e/ou interdependentes em relação ao objeto ora pretendido (conclusão da Quadra Escolar Coberta com vestiário, padrão FNDE, no Município de Buriti-MA):

Contratação Anterior (Etapa Inicial da Obra)

Registra-se a existência de contratação pretérita, já executada e/ou paralisada, referente à **etapa inicial de construção** da Quadra Escolar Coberta, objeto do presente termo de continuidade. A presente contratação constitui, portanto, **complementação de obra preexistente**, devendo a nova contratada observar e respeitar os serviços já executados, de modo a garantir a compatibilidade técnica e construtiva entre as etapas anterior e atual.

Fiscalização e Gerenciamento da Obra

A execução do objeto está diretamente correlacionada à **contratação (ou designação) de profissional/empresa responsável pela fiscalização técnica** da obra (engenheiro civil ou arquiteto), a quem competirá acompanhar a execução dos serviços, atestar as medições e emitir os laudos técnicos necessários ao recebimento provisório e definitivo da obra, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Elaboração de Projeto Básico/Executivo e ART/RRT

A presente contratação é interdependente da existência do **Projeto Básico já elaborado** (anexo ao processo), constituindo-se a contratação de engenharia como decorrência direta e necessária deste. Eventual necessidade de complementação ou adequação do projeto executivo, bem como a emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), deverá ser providenciada em conjunto com a execução da obra.

Convênio/Termo de Compromisso com o FNDE

Havendo recursos oriundos de convênio, termo de compromisso ou transferência especial firmado com o **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)**, a presente contratação está diretamente vinculada e condicionada às normas, prazos e especificações técnicas estabelecidas no referido instrumento, cabendo à Administração observar a compatibilidade entre o objeto contratado e as diretrizes do programa federal (ex.: Programa Proinfância, Programa Quadra Escolar ou similar).

Fornecimento de Mobiliário e Equipamentos Esportivos

Não está compreendido no objeto da presente contratação o fornecimento de **mobiliário esportivo, equipamentos e materiais permanentes** (traves, redes, tabelas de basquete, arquibancadas móveis, bancos de reserva, entre outros), os quais, caso necessários, deverão ser objeto de **contratação/aquisição específica e futura**, não havendo, contudo, impedimento à execução do presente objeto isoladamente.

Ligações de Concessionárias (Energia Elétrica e Água/Esgoto)

A plena utilização da quadra e do vestiário depende da **ligação definitiva de energia elétrica e de água/esgotamento sanitário** junto às concessionárias locais, providências que, embora não integrem o objeto contratual, deverão ser adotadas pela Administração de forma complementar e concomitante à conclusão da obra, sob pena de a estrutura ficar concluída, porém inoperante.

As contratações e providências acima elencadas guardam relação de **complementaridade e não de dependência impositiva**, ou seja, a ausência delas não inviabiliza a presente contratação, mas deverão ser observadas e/ou providenciadas pela Administração para a plena fruição e funcionalidade do objeto entregue, garantindo-se, assim, a integral utilização da Quadra Escolar Coberta pela comunidade escolar de Buriti-MA.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Apresente contratação está em consonância com os instrumentos de planejamento da Administração Pública Municipal, conforme demonstrado a seguir:

Alinhamento com o Plano Plurianual (PPA)

A contratação encontra-se prevista no **Plano Plurianual (PPA)** do Município de Buriti-MA, vigente para o período correspondente, no âmbito do programa de trabalho voltado à infraestrutura educacional, especificamente na ação destinada à construção, ampliação e conclusão de unidades e equipamentos escolares, em consonância com as diretrizes de melhoria da qualidade da educação básica municipal.

Alinhamento com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

A despesa está compatível com as prioridades estabelecidas na **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** para o exercício financeiro corrente, que contempla, entre as metas e prioridades da Administração, os investimentos em infraestrutura física da rede municipal de ensino, incluindo a conclusão de obras educacionais em andamento.

Alinhamento com a Lei Orçamentária Anual (LOA)

A contratação possui **previsão de dotação orçamentária específica na LOA** do exercício vigente, na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, contemplando classificação funcional-programática compatível (Função 12 – Educação, Subfunção 122 ou 361, conforme o caso), com fonte de recursos própria e/ou vinculada a convênio federal (FNDE), assegurando a disponibilidade orçamentária e financeira para a execução da despesa, nos termos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

Alinhamento com o Plano Municipal de Educação (PME)

A contratação atende às metas e estratégias do **Plano Municipal de Educação de Buriti-MA**, notadamente no que se refere à garantia de infraestrutura adequada às escolas públicas municipais, à promoção da educação integral e ao fomento da prática desportiva e da educação física como componentes essenciais da formação do educando, em consonância com o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014).

Alinhamento com o Plano de Contratações Anual (PCA)

Em atendimento ao art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação **consta do Plano de Contratações Anual (PCA)** do Município para o exercício corrente, tendo sido devidamente planejada e inserida no instrumento de planejamento das aquisições e contratações públicas municipais, de modo a assegurar a racionalização das contratações, o alinhamento com o orçamento público e a otimização das ações de gestão.

Alinhamento com Programas e Convênios Federais (FNDE)

A contratação guarda estrita relação com o **programa federal do FNDE** destinado à construção de quadras escolares cobertas em padrão nacional, estando alinhada às diretrizes, especificações técnicas e cronogramas estabelecidos pelo termo de compromisso, convênio ou instrumento congênere firmado entre o Município e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Diante do exposto, resta demonstrado que a presente contratação está **devidamente alinhada aos instrumentos de planejamento municipal** (PPA, LDO, LOA, PME e PCA), bem como às diretrizes de programas federais de apoio à infraestrutura educacional, atendendo aos princípios do planejamento, da eficiência e da responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da legislação aplicável.

11. Providências a serem adotadas

Para viabilizar a execução da presente contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências pela Administração Pública Municipal:

Providências Administrativas Prévias

- Autuação e instrução do processo administrativo de contratação, com juntada de todos os documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021;
- Emissão de declaração de adequação orçamentária e financeira, indicando dotação específica na LOA vigente;
- Emissão de Nota de Reserva Orçamentária/Empenho prévio, conforme disponibilidade de recursos;
- Designação formal, mediante portaria, dos agentes responsáveis pela condução do processo licitatório (agente de contratação, equipe de apoio, e, se for o caso, comissão de contratação);
- Designação de fiscal e/ou gestor do contrato, preferencialmente engenheiro civil ou arquiteto, para acompanhamento técnico da execução da obra.

Providências Técnicas

- Validação e atualização, se necessário, do Projeto Básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro;
- Verificação da compatibilidade do projeto com as especificações técnicas do FNDE (padrão de quadra escolar coberta);
- Emissão da respectiva ART/RRT pelo responsável técnico da Administração pelo Projeto Básico;
- Vistoria técnica no local da obra, para verificação do estágio atual de execução e elaboração de laudo/relatório fotográfico das etapas já concluídas.

Providências Licitatórias

- Elaboração do Edital de Licitação e seus anexos (minuta de contrato, Projeto Básico, planilhas, cronograma), na modalidade cabível (Concorrência, conforme valor estimado e natureza de obra, nos termos da Lei nº 14.133/2021);

- Análise e aprovação da minuta do edital pela Assessoria Jurídica do Município (art. 53 da Lei nº 14.133/2021);
- Publicação do Edital e de seus atos convocatórios nos meios oficiais exigidos (Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Diário Oficial e demais veículos de publicidade);
- Realização do certame licitatório, com observância dos prazos legais, análise de propostas, habilitação e adjudicação do objeto ao licitante vencedor;
- Homologação do resultado pela autoridade competente.

Providências Contratuais

- Convocação da empresa vencedora para assinatura do contrato administrativo;
- Exigência de garantia contratual, nos percentuais e modalidades previstos no edital (art. 96 da Lei nº 14.133/2021);
- Emissão de ordem de serviço para início da execução da obra;
- Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial e no PNCP, conforme exigência legal.

Providências de Execução e Fiscalização

- Acompanhamento técnico e fiscalização permanente da execução da obra, com emissão de relatórios periódicos de medição;
- Realização de reuniões de acompanhamento entre fiscalização, contratada e Secretaria de Educação;
- Verificação do cumprimento do cronograma físico-financeiro, com aplicação de eventuais sanções em caso de atraso injustificado;
- Emissão de Termo de Recebimento Provisório e, posteriormente, Termo de Recebimento Definitivo da obra, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Providências Complementares

- Articulação com as concessionárias locais de energia elétrica e água/esgoto para viabilizar as ligações definitivas necessárias ao pleno funcionamento da quadra;
- Comunicação e prestação de contas ao FNDE, caso a obra seja objeto de convênio ou termo de compromisso, quanto ao andamento e conclusão da obra;
- Providências para aquisição futura de mobiliário e equipamentos esportivos complementares, caso não estejam incluídos no objeto;
- Emissão de Habite-se ou documento equivalente junto ao órgão municipal competente, quando aplicável;
- Atualização do inventário patrimonial do Município com a incorporação do bem público concluído.

A adoção tempestiva e organizada das providências acima listadas é essencial para assegurar a regularidade, legalidade e eficiência da contratação, garantindo a conclusão da Quadra Escolar Coberta com vestiário, padrão FNDE, no Município de Buriti-MA, dentro dos prazos e padrões técnicos exigidos, em benefício da comunidade escolar local.

12. Possíveis Impactos Ambientais

Considerando que o objeto da presente contratação refere-se à conclusão de obra já iniciada (Quadra Escolar Coberta com vestiário, padrão FNDE), os impactos ambientais decorrentes são de baixa magnitude e reversíveis, típicos de obras de engenharia civil em fase de acabamento, não havendo necessidade de supressão vegetal, movimentação significativa de terra ou intervenção em áreas de preservação

permanente. Ainda assim, apresentam-se a seguir os possíveis impactos e as respectivas medidas de prevenção e/ou contenção.

Geração de Resíduos da Construção Civil (RCC)

Impacto: Geração de entulho, sobras de materiais (cimento, argamassa, madeira, embalagens, restos de tintas e solventes), com risco de descarte irregular em terrenos baldios, cursos d'água ou vias públicas.

Solução:

- Elaboração e execução de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), conforme Resolução CONAMA nº 307/2002 e legislação municipal correlata;
- Segregação dos resíduos na origem, por classe (A, B, C, D), com acondicionamento adequado em caçambas identificadas;
- Destinação final ambientalmente correta, mediante contratação de empresa licenciada para transporte e disposição em local licenciado pelo órgão ambiental competente;
- Reaproveitamento, sempre que possível, de resíduos classe A (concreto, tijolo, cerâmica) para reaterro ou reciclagem.

Geração de Poeira e Material Particulado

Impacto: Emissão de poeira durante serviços de corte, quebra, lixamento e movimentação de materiais, podendo causar incômodo à comunidade escolar e vizinhança, além de riscos respiratórios aos trabalhadores.

Solução:

- Umectação periódica das áreas de serviço e vias de acesso;
- Uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), como máscaras respiratórias;
- Cobertura de caçambas e materiais estocados a céu aberto;
- Programação dos serviços mais impactantes para horários de menor circulação escolar, quando aplicável.

Poluição Sonora

Impacto: Ruídos decorrentes do uso de máquinas, ferramentas elétricas e equipamentos de obra, podendo interferir nas atividades pedagógicas da escola, caso a unidade esteja em funcionamento concomitante à obra.

Solução:

- Restrição do horário de execução dos serviços mais ruidosos, evitando períodos de aula, avaliações ou eventos escolares;
- Manutenção preventiva dos equipamentos, a fim de reduzir a emissão de ruídos excessivos;
- Observância aos limites estabelecidos na NBR 10.151 (Acústica – Avaliação do ruído em áreas habitadas) e legislação municipal de silêncio.

Efluentes Líquidos e Resíduos Sanitários do Canteiro de Obras

Impacto: Geração de efluentes sanitários e resíduos líquidos (água de lavagem de ferramentas, restos de tintas e solventes) provenientes do canteiro de obras, com risco de contaminação do solo e de recursos hídricos, caso descartados de forma inadequada.

Solução:

- Instalação de banheiros químicos ou ligação provisória à rede de esgoto, para uso dos trabalhadores;
- Proibição de descarte de resíduos líquidos (tintas, solventes, óleos) diretamente no solo ou na rede pluvial;
- Armazenamento adequado de produtos químicos e tintas, em local coberto e impermeabilizado, evitando vazamentos.

Riscos à Segurança e Saúde no Entorno Escolar

Impacto: Possibilidade de acidentes com alunos, servidores e comunidade, em razão da movimentação de máquinas, materiais e da própria obra em andamento, especialmente se a escola permanecer em funcionamento durante a execução.

Solução:

- Isolamento e sinalização adequada da área de obras, com tapumes, faixas de segurança e placas de advertência;
- Restrição de acesso de pessoas não autorizadas ao canteiro de obras;
- Elaboração e cumprimento do Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT), quando exigível, e observância das Normas Regulamentadoras (NR-18 e NR-35).

Consumo de Recursos Naturais (Água e Energia)

Impacto: Consumo de água e energia elétrica durante a execução dos serviços de acabamento (cura de concreto, limpeza, uso de ferramentas elétricas).

Solução:

- Utilização racional dos recursos hídricos e energéticos durante a execução da obra;
- Adoção de práticas de reaproveitamento de água, quando tecnicamente viável (ex.: água de chuva para limpeza de ferramentas e umectação).

Impacto Visual e Paisagístico (Fase Transitória)

Impacto: Alteração temporária da paisagem local em razão da presença de canteiro de obras, tapumes e depósito de materiais.

Solução:

- Organização e limpeza permanente do canteiro de obras;

- Remoção imediata de entulhos e materiais residuais após a conclusão de cada etapa da obra;
- Recomposição paisagística da área do entorno após a conclusão da obra (plantio de grama, calçamento, jardinagem, se previsto no projeto).

Os impactos ambientais identificados são **pontuais, temporários e de baixa complexidade**, compatíveis com a natureza da obra (conclusão de edificação já iniciada), não se caracterizando como empreendimento sujeito a licenciamento ambiental estadual/federal complexo, mas sim a eventuais exigências de licenciamento ambiental simplificado ou dispensa, conforme critérios do órgão ambiental municipal/estadual competente (SEMA-MA), quando aplicável.

A contratada deverá observar, em todas as etapas de execução, a legislação ambiental vigente, adotando as medidas mitigadoras acima descritas, sob fiscalização da Administração, garantindo a execução da obra com responsabilidade socioambiental e o mínimo impacto à comunidade escolar e ao meio ambiente local.

15.1 Justificativa da Viabilidade

A contratação de empresa de engenharia para conclusão da construção da Quadra Escolar Coberta, com vestiário, padrão FNDE, no Município de Buriti-MA, mostra-se **técnica, jurídica, econômica e ambientalmente viável**, conforme demonstrado a seguir.

Viabilidade Técnica

A obra encontra-se em estágio avançado de execução, dispondo de Projeto Básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro devidamente elaborados, o que possibilita a definição precisa dos serviços remanescentes necessários à sua conclusão. Trata-se de solução tecnicamente consolidada, empregando métodos construtivos convencionais e amplamente dominados pelo mercado da construção civil, sem exigência de tecnologias incomuns ou de difícil execução, o que assegura a plena exequibilidade da obra dentro do padrão estabelecido pelo FNDE.

Viabilidade Jurídica

A contratação encontra amparo legal na Lei nº 14.133/2021, que disciplina as licitações e contratos de obras públicas, estando o objeto devidamente caracterizado, com definição precisa de escopo, prazos, valores e responsabilidades. Não há óbice jurídico à contratação, estando o processo instruído com os documentos exigidos (Projeto Básico, orçamento estimado, justificativas técnicas), e a despesa está amparada por previsão orçamentária específica, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Viabilidade Econômico-Financeira

O valor global estimado de **R\$ 883.614,17** é compatível com os custos de mercado, tendo sido apurado com base em referenciais oficiais (SINAPI e/ou tabela própria vinculada ao padrão FNDE), constantes da planilha orçamentária que integra o Projeto Básico. O Município dispõe de dotação orçamentária específica na LOA vigente, com fonte de recursos própria e/ou vinculada a convênio/termo de compromisso com o FNDE, o que assegura a capacidade financeira para honrar as obrigações contratuais decorrentes da execução da obra, sem comprometimento do equilíbrio fiscal do ente municipal.

Viabilidade Operacional/Administrativa

A Administração Municipal dispõe de estrutura mínima necessária para conduzir o processo licitatório e a posterior fiscalização da execução contratual, contando com corpo técnico (engenheiro/arquiteto) apto

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

Site: www.buriti.ma.gov.br

a acompanhar, medir e atestar os serviços executados, bem como emitir os termos de recebimento provisório e definitivo da obra, garantindo o controle efetivo sobre a qualidade e o cumprimento do cronograma físico-financeiro.

Viabilidade Ambiental

Conforme análise anteriormente apresentada, os impactos ambientais decorrentes da conclusão da obra são pontuais, temporários e de baixa magnitude, plenamente mitigáveis mediante medidas simples de controle (gerenciamento de resíduos, controle de poeira e ruído, isolamento do canteiro de obras), não havendo, portanto, impedimento de natureza ambiental à execução do objeto.

Viabilidade Social

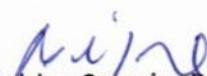
A conclusão da quadra escolar atende a uma demanda social legítima e latente da comunidade escolar de Buriti-MA, promovendo a inclusão esportiva, a melhoria da qualidade do ensino e o cumprimento das diretrizes curriculares nacionais relativas à educação física, justificando plenamente o investimento público a ser realizado.

Diante da análise técnica, jurídica, econômico-financeira, operacional, ambiental e social apresentada, **conclui-se pela plena viabilidade da contratação** de empresa de engenharia para conclusão da Quadra Escolar Coberta com vestiário, padrão FNDE, no Município de Buriti-MA, no valor global de R\$ 883.614,17, por se tratar de solução adequada, exequível e vantajosa para a Administração Pública e para a comunidade beneficiada.

13. Responsáveis

Contratação viável, podendo dar sequência no processo licitatório.

Buriti - MA, 18 de março de 2026.


Rodrigo Carneiro Barbosa
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025


Matheus Macedo da Silva
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO



Equipe de Planejamento

JAELSA FERREIRA DOS SANTOS SOUSA



Objeto Detalhado

Contratação de empresa de engenharia para conclusão da construção de Quadra Escolar Coberta, com vestiário, padrão FNDE, no Município de Buriti-MA.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

ESCALA DE PROBABILIDADES

Probabilidade	Descrição	Peso
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer.	1
Baixa	Rara. Circunstâncias pouco indicam a possibilidade.	2
Média	Possível. As circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. As circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. As circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10

ESCALA DE IMPACTO

Impacto	Descrição	Peso
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos	2
Médio	Moderado impacto, porém, recuperável.	5
Alto	Significativo impacto, de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto, de forma irreversível	10

MATRIZ DE RISCO

Impacto ↓ / Probabilidade →	Muito Baixa	Baixa	Média	Alta	Muito Alta
Muito Alto (10)	Médio	Médio	Alto	Extremo	Extremo
Alto (8)	Baixo	Médio	Alto	Alto	Extremo
Médio (5)	Baixo	Médio	Médio	Alto	Alto
Baixo (2)	Baixo	Baixo	Médio	Médio	Médio
Muito Baixo (1)	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo	Médio

Riscos Identificados

Risco Alto – Inexecução contratual

Etapas: Gestão Contratual

Impacto: Alto (8)

Probabilidade: Alta (8)

Dano: Interrupção dos serviços de iluminação pública, causando prejuízo à segurança urbana e insatisfação da população.

Ações Preventivas	Responsável
Exigir qualificação técnica e atestados de capacidade da empresa	Comissão de Contratação
Realizar análise econômico-financeira na habilitação	Comissão de Contratação
Ações de Contingência	Responsável
Aplicar penalidades e notificações contratuais	Fiscal do Contrato
Rescindir o contrato e convocar o segundo colocado	Secretaria de Administração

Risco Alto – Atrasos no atendimento corretivo

Etapas: Execução contratual

Impacto: Médio (5)

Probabilidade: Muito Alta (10)

Dano: Manutenção ineficaz, permanência de pontos apagados e risco de acidentes.

Ações Preventivas	Responsável
Incluir prazos máximos de resposta no edital e contrato	Setor de Engenharia
Exigir plantão 24h e estrutura de equipe mínima	Comissão de Contratação

Ações Preventivas	Responsável Rubrica: 
Ações de Contingência	Responsável
Notificar formalmente e aplicar multa por atraso	Fiscal do Contrato
Reforçar a equipe ou terceirizar emergencialmente pontos críticos	Secretaria de Obras

Risco Médio – Fornecimento de materiais de baixa qualidade

Etapa: Seleção do Fornecedor

Impacto: Alto (8)

Probabilidade: Média (5)

Dano: Redução da vida útil dos pontos de iluminação e aumento de custos futuros.

Ações Preventivas	Responsável
Exigir especificações técnicas e certificações no edital	Comissão de Contratação
Solicitar amostras para análise técnica	Setor de Engenharia
Ações de Contingência	Responsável
Rejeitar material e exigir substituição conforme cláusulas	Fiscal do Contrato
Registrar e aplicar sanções conforme contrato	Secretaria de Administração

Risco Médio – Descarte ambiental inadequado

Etapa: Execução contratual

Impacto: Médio (5)

Probabilidade: Média (5)

Dano: Sanções ambientais ao município e riscos à saúde pública.

Ações Preventivas	Responsável
Exigir plano de gerenciamento de resíduos no edital	Setor de Meio Ambiente
Solicitar comprovantes de descarte regular	Fiscal do Contrato
Ações de Contingência	Responsável
Acionar órgãos ambientais fiscalizadores	Secretaria de Meio Ambiente
Prever cláusula de responsabilidade ambiental e penalidades	Procuradoria Jurídica

Risco Médio – Fiscalização insuficiente

Etapa: Gestão Contratual

Impacto: Alto (8)

Probabilidade: Baixa (2)

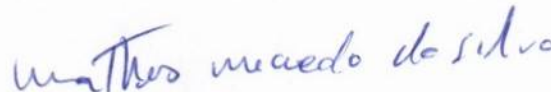
Dano: Falhas na execução passarem despercebidas, comprometendo a qualidade dos serviços.

Ações Preventivas	Responsável
Designar fiscais oficialmente com portaria	Gabinete do Prefeito
Capacitar os servidores responsáveis	Secretaria de Administração

Ações Preventivas	Responsável
Ações de Contingência	Responsável
Refazer serviços executados incorretamente às custas da contratada	Fiscal do Contrato
Incluir auditoria técnica externa nos casos críticos	Controladoria Interna

Buriti - MA, 18 de março de 2026


Rodrigo Carneiro Barbosa
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025


Matheus Macedo da Silva
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária

Prezado(a) Senhor(a),

Venho, por meio desta, solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária atual, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao Processo Administrativo nº 1020/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para conclusão da construção de Quadra Escolar Coberta, com vestiário, padrão FNDE, no Município de Buriti-MA.

O valor estimado total para a contratação é de R\$ 883.614,17 (oitocentos e oitenta e três mil seiscentos e quatorze reais e dezessete centavos).

Caso haja necessidade de suplementação da Dotação Orçamentária, solicitamos o envio do Decreto que autorizou a referida suplementação.

Destaca-se que as informações solicitadas são essenciais para garantir a padronização e integração entre o planejamento, o orçamento, a execução e o controle, permitindo um acompanhamento mais preciso das programações governamentais e da origem dos recursos que serão utilizados para o pagamento da despesa.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Buriti/MA, 10 de março de 2026.


Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa
Secretária Municipal de Educação

Código identificador: 2594b927ef07fad70a6959eda16d3665

1020 - 2026
109

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

PORTARIA MUNICIPAL Nº 028/2025/GAB

O Exmo. Sr. **ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI**, **Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão**, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. Ramile Bruna da Silva Lages, **brasileira, portadora do CPF nº 057.425.803 - 55 e RG nº 021987622002-7 SSP/MA**, Contadora Geral da Contabilidade Geral do Município de Buriti - MA.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: ba723626240c98a7a9c5c56b66e3aa1b

PORTARIA MUNICIPAL Nº 029/2025/GAB

O Exmo. Sr. **ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI**, **Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão**, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sr. João Vito Moraes Silva, **brasileiro, portador do CPF nº 062.281.693 - 43 e RG nº 041466762011 - 3 SSP/MA**, Controlador Geral da Controladoria Geral do Município de Buriti - MA.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 1d39b6f384715870735622b0fe536a0d

PORTARIA Nº 026/2025 GP DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA**, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 55 da lei orgânica deste município, e conforme disposto no art. 18 da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação da Prefeitura Municipal de Buriti - MA, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva lotação.

Rodrigo Carneiro Barbosa, CPF Nº 666.019.323 -53 e RG nº 117140937 SEJUSP/MA

Matheus Macedo da Silva, CPF Nº 050.010.633-96 e RG nº 021950962002-1 SSP/MA

Art. 2º- Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação.

I - Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Riscos, realizando o alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação

A Senhora

JAELSA FERREIRA DOS SANTOS SOUSA

Secretária Municipal de EDUCAÇÃO

Nesta,

Em resposta à solicitação referente à disponibilidade orçamentária para o custeio da despesa relacionada ao Processo Administrativo nº 1020/2026, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para conclusão da construção de Quadra Escolar Coberta, com vestiário, padrão FNDE, no Município de Buriti-MA, informamos a seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

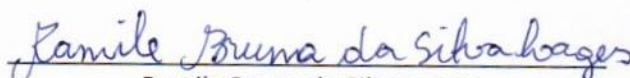
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0005.1025.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS, QUADRA DE ESPORTE, GINÁSIO, CAMPO DE FUTEBOL E PISCINA

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e reforçamos nosso compromisso com a legalidade, a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

Buriti – MA, 19 de março de 2026

Atenciosamente,



Ramile Bruna da Silva Lages

CRC: PI-012689/O-5 T- MA

Contadora Geral do Município de Buriti-MA

DESPACHO INTERNO

Para: Setor de Demandante

Assunto: Elaboração de Termo de Referência

Prezado(a) Senhor(a),

Venho pelo presente solicitar a elaboração do Termo de Referência visando à formalização da Contratação de empresa de engenharia para conclusão da construção de Quadra Escolar Coberta, com vestiário, padrão FNDE, no Município de Buriti-MA.

O documento deverá contemplar todas as especificações técnicas necessárias para garantir a execução eficiente do serviço, observando os aspectos de economicidade, viabilidade técnica e conformidade com a legislação vigente.

Após a elaboração, o Termo de Referência deverá ser submetido para análise e validação, de modo a assegurar que o procedimento esteja adequado às diretrizes administrativas e orçamentárias.

Buriti/MA, 19 de março de 2026.


Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa de engenharia para conclusão da construção de quadra escolar coberta, com vestiário, padrão FNDE, no município de Buriti-MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário Com BDI (R\$)	Preço total Com BDI (R\$)
1	Conclusão da construção de quadra escolar coberta, com vestiário, padrão FNDE	UN	1	883.614,17	883.614,17

1.2. Os serviços caracterizam-se como obra de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência será suficiente à conclusão do objeto, estimado em 180 dias, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105, 106 e 111 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Unidades envolvidas e competências.

1.5.1. Órgão demandante e unidade responsável pela política pública beneficiada: Secretaria Municipal de Educação.

1.5.2. Unidade gestora orçamentária e administrativa da contratação: Secretaria Municipal de Educação

1.5.3. Fiscalização técnica: Setor de Engenharia do Município, por meio de profissional(is) habilitado(s) e registrado(s) no conselho profissional competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. É vedada a subcontratação do objeto principal da contratação, admitindo-se, entretanto, a subcontratação de parcelas acessórias ou complementares da obra, desde que previamente autorizada pela Administração e mantida a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

Garantia da contratação

4.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser elevada para até 10% nos casos de alta complexidade, conforme justificativa técnica.

4.3. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.6. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30 horas às 11:30 horas.

4.7. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.8. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.10. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A execução das obras deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da respectiva Ordem de Serviço expedida pela Administração Municipal;

5.1.2. Antes do início das atividades, a empresa contratada deverá apresentar à Administração o Plano de Trabalho contendo cronograma físico-financeiro detalhado, metodologia executiva, etapas construtivas e técnicas a serem empregadas, em conformidade com o Projeto Básico, com os projetos de engenharia e com as normas técnicas aplicáveis;

5.1.3. O cronograma de execução deverá ser compatível com o planejamento aprovado pela Administração Municipal, podendo sofrer ajustes devidamente justificados e previamente autorizados pela fiscalização, desde que não comprometam as metas físicas e os prazos estabelecidos para conclusão da obra;

5.1.4. As etapas de execução da obra de conclusão da quadra escolar coberta com vestiário, padrão FNDE, deverão observar rigorosamente a sequência técnica prevista nos projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que compõem o Projeto Básico, contemplando, conforme o caso, serviços preliminares, fundações, estruturas, cobertura metálica, pisos esportivos, alvenarias, revestimentos, esquadrias, instalações elétricas e hidrossanitárias, sistema de drenagem, iluminação, pintura, urbanização do entorno, construção dos vestiários e demais serviços necessários à plena conclusão da edificação;

5.1.5. A contratada deverá manter equipe técnica habilitada, composta por engenheiro responsável técnico devidamente registrado no conselho profissional competente e demais profissionais qualificados, disponível para acompanhamento contínuo da obra e atendimento às demandas da fiscalização contratual.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados no Município de Buriti-MA, no local destinado à conclusão da quadra escolar coberta com vestiário, padrão FNDE, conforme definido no Projeto Básico, nas plantas de engenharia e demais documentos técnicos que integram o processo de contratação.

Materiais, equipamentos e recursos operacionais

5.3. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, máquinas, veículos e mão de obra necessários à adequada execução dos serviços de conclusão da quadra escolar coberta com vestiário, padrão FNDE, observando as normas técnicas da ABNT, as exigências de segurança do trabalho e as especificações constantes do Projeto Básico aprovado.

5.3.1. Todos os materiais e equipamentos empregados deverão estar em perfeitas condições de uso, possuir certificações exigidas pelos órgãos competentes e atender aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos nas normas técnicas aplicáveis;

5.3.2. A contratada deverá substituir imediatamente qualquer material, equipamento ou serviço que apresente defeito, desgaste, falha técnica ou desconformidade com as exigências do projeto ou das determinações da fiscalização;

5.3.3. O armazenamento, transporte, manuseio e utilização dos insumos deverão observar as normas de engenharia, segurança do trabalho e proteção ambiental, garantindo a integridade dos trabalhadores, da comunidade e do patrimônio público.

Padrões de qualidade e fiscalização

5.4. A execução da obra deverá observar padrões de qualidade, desempenho, segurança e durabilidade, em conformidade com as normas da ABNT e com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico, ficando a contratada sujeita à fiscalização permanente da Administração Municipal e dos órgãos de controle competentes, mediante relatórios técnicos, registros fotográficos e notificações de não conformidade, quando cabíveis.

5.4.1. A fiscalização técnica será exercida pelo Setor de Engenharia do Município; o acompanhamento administrativo será realizado pela Secretaria Municipal competente; e a coordenação geral das ações caberá à autoridade administrativa responsável pela gestão do contrato.

5.5. A contratada deverá apresentar relatórios periódicos de execução física da obra, contendo o detalhamento das etapas executadas, medições realizadas, quantitativos aplicados, materiais empregados e registros fotográficos da evolução dos serviços, bem como demais informações exigidas pela fiscalização, os quais subsidiarão a liberação das medições para fins de pagamento e o acompanhamento do cronograma da obra.

5.6. A contratada deverá manter Diário de Obra atualizado durante toda a execução dos serviços, no qual deverão ser registradas diariamente as atividades executadas, quantitativos realizados, condições climáticas, ocorrências relevantes, orientações da fiscalização, entrada e saída de materiais e demais informações pertinentes ao acompanhamento da obra, devendo o referido documento permanecer disponível no local da execução para consulta da fiscalização e demais órgãos de controle sempre que solicitado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

Site: www.buriti.ma.gov.br

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição da execução do objeto será realizada por etapas, conforme o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, mediante apresentação de Boletim de Medição de Obras, memória de cálculo, registros no Diário de Obras e atesto da fiscalização técnica, observados os critérios de qualidade, quantidade e conformidade previstos no Projeto Básico, neste Termo de Referência e no contrato.

7.1.1. Poderá haver retenção ou glosa proporcional de valores quando constatadas irregularidades na execução dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.2.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.3.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil e do art. 140, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos poderão ser realizados normalmente até eventual decisão pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação quanto à manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, conforme verificação realizada pela Administração nos sistemas oficiais disponíveis e na documentação apresentada.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

Regime de execução

- 8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

- 8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

- 8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

Exigências de habilitação

- 8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - LTDA: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.28. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.

8.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.31. Capacidade técnico-operacional:

8.31.1. Registro ou Inscrição da licitante no Conselho competente da região da sede da empresa (art. 67, V, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.31.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior de obra ou serviço de engenharia com características semelhantes ao objeto licitado, contemplando, no mínimo, as seguintes parcelas de maior relevância técnica:

- execução de estrutura de concreto armado (fundações, vigas, pilares ou lajes);

- execução de cobertura em estrutura metálica com características compatíveis com o objeto licitado;
- execução de piso em concreto ou piso esportivo (inclusive polimento, regularização ou acabamento específico);
- execução de instalações elétricas, incluindo sistemas de iluminação;

8.31.3. A comprovação dos quantitativos mínimos das parcelas relevantes deverá corresponder, no máximo, a 50% (cinquenta por cento) das quantidades previstas no projeto básico ou executivo.

8.31.4. Declaração de disponibilidade de pessoal técnico especializado, instalações, equipamentos e aparelhamento adequados e suficientes para a execução do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica responsável pelos trabalhos.

8.32. Capacidade técnico-profissional:

8.32.1. Apresentação de profissional, Engenheiro, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

8.32.2. Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão pertencer ao quadro permanente do Licitante.

8.32.3. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

8.32.3.1. Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

8.32.3.2. Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

8.32.3.3. Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

8.32.3.4. Profissional contratado: contrato de prestação de serviço ou contrato de prestação de serviço futuro. O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pela licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação;

8.32.4. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

8.32.5. No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

8.33. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.34. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- 8.34.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.34.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.34.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.34.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.34.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 8.34.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 1.382.612,47 (um milhão, trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e doze reais e quarenta e sete centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Buriti-MA na seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0005.1025.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS, QUADRA DE ESPORTE, GINÁSIO, CAMPO DE FUTEBOL E PISCINA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

- 10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. PROJETOS DE ENGENHARIA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA(S) ORÇAMENTÁRIA(S), CRONOGRAMA(S) FÍSICO-FINANCEIRO(S) E COMPOSIÇÃO DO BDI/LDI

- 11.1. Poderão ser consultados em mídia digital (PDF, Zip, Excel, Word e etc...) na plataforma Licitanet no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, no Portal de Transparência deste município no endereço eletrônico www.buriti.ma.gov.br, no Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico www.gov.br/pncp e através de solicitação no e-mail: contratapmburiti@gmail.com ou no setor de licitação do Município.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Buriti/MA, 20 de março de 2026.


Ana Lúcia Rodrigues dos Santos
Secretária Adjunta de Educação
Portaria nº 12/2026

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Pelo presente instrumento, na qualidade de Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Buriti/MA, após análise e revisão do Termo de Referência referente ao Processo nº 1020/2026 e, de acordo com as diretrizes e normas internas da instituição, declaro que o referido documento está em conformidade com as exigências legais e normativas aplicáveis.

O Termo de Referência aprovado tem como objetivo a contratação de empresa de engenharia para conclusão da construção de Quadra Escolar Coberta, com vestiário, padrão FNDE, no Município de Buriti-MA, e estabelece as condições para a execução dos serviços, conforme descrito no documento.

Buriti/MA, 20 de março de 2026.


Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa
Secretária Municipal de Educação

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Para: Comissão de Contratação

Prezados,

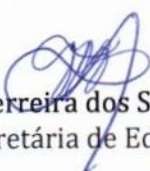
Na qualidade de Secretária Municipal de Educação, encaminho os autos do Processo Administrativo nº 1020/2026, até o momento realizado, e **autorizo** a abertura de processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica para contratação de empresa de engenharia para conclusão da construção de Quadra Escolar Coberta, com vestiário, padrão FNDE, no Município de Buriti-MA. A presente autorização fundamenta-se no disposto no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas demais normas aplicáveis à matéria.

Declaro

Para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa referente a Contratação de empresa de engenharia para conclusão da construção de Quadra Escolar Coberta, com vestiário, padrão FNDE, no Município de Buriti-MA está devidamente compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA), o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), possuindo a necessária adequação orçamentária e financeira.

Dessa forma, ficam autorizadas as providências necessárias para o prosseguimento do certame licitatório, observando-se o cumprimento das exigências legais e normativas pertinentes.

Buriti/MA, 20 de março de 2026.



Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa
Secretária de Educação

CONSIDERANDO que cabe a este Poder Legislativo, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.1333/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: **I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Buriti - MA; **II** - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; **III** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; **IV** - Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Sr. Alailson Holanda Rodrigues, titular do CPF nº 054.027.213 - 27, e RG nº 037820242009-6 SSP/MA ao cargo em comissão de FISCAL DE CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Buriti - MA, em conformidade a Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º E designar para atuar nos contratos de Material de consumo (expediente e limpeza); material permanente; gêneros alimentícios; manutenção de Ar Condicionados.

Art. 3º. Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buriti, em 10 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

 **André Augusto Kerber Introvini**
Prefeito Municipal de Buriti

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 52d8debe44315f318f8c565159151957

PORTARIA Nº 025/2025 GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI/MA**, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 55 da lei orgânica do município e;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. José Fernandes Macedo Júnior, titular do CPF nº 026.115.793-00, e RG nº 238410220039, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva lotação, atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º- Designar o Sra. Francisca Selma de Souza Carvalho, titular CPF nº 516.099.833 - 00 e RG nº 064998482018-0 SSP/MA e o Sr. Marcel Ruan de Jesus da Silva, titular do CPF nº 080.487.373-96 e RG nº 0219348220027 SSP/MA, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas lotações, para comporem a comissão permanente de contratação deste Câmara Municipal.

Art. 4º- Os efeitos desta portaria retroagem a 02 de janeiro de 2025;

Art. 5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Buriti - MA, em 10 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

 **André Augusto Kerber Introvini**
Prefeito Municipal de Buriti

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: c14cd5f7f60b8cf8608311d5bb2d4663

AUTUAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1020/2026
MODALIDADE DA LICITAÇÃO Nº: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa de engenharia para conclusão da construção de Quadra Escolar Coberta, com vestiário, padrão FNDE, no Município de Buriti-MA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Concorrência , sob a forma eletrônica, com fundamento no art. 6º, inciso XXXVIII , no art. 28, inciso II , e no art. 46 inciso II , todos da Lei Federal nº 14.133/2021 , bem como nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.
VALOR ESTIMADO: R\$ 883.614,17 (oitocentos e oitenta e três mil seiscentos e quatorze reais e dezessete centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0005.1025.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS, QUADRA DE ESPORTE, GINÁSIO, CAMPO DE FUTEBOL E PISCINA CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

Buriti – MA, 23 de março de 2026.


José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação


Francisca Selma de Souza Carvalho
Membro


Marcelo Ruan de Jesus da Silva
Membro

DESPACHO

À Procuradoria Jurídica.

Encaminho, para análise e emissão de parecer, a minuta do edital e seus anexos referentes ao Processo Administrativo nº 1020/2026, que trata da abertura de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica para contratação de empresa de engenharia para conclusão da construção de Quadra Escolar Coberta, com vestiário, padrão FNDE, no Município de Buriti-MA.

Solicito que seja realizada a verificação quanto à regularidade jurídica da minuta, em especial a conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis. Caso sejam identificadas eventuais inconsistências ou necessidade de ajustes, solicito que sejam indicadas as adequações pertinentes.

Dessa forma, aguardo o parecer jurídico para dar prosseguimento às próximas etapas do certame.

Buriti – MA, 23 de março de 2026.


José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação
Portaria 026/2025 GP

MINUTA DE EDITAL

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

DADOS DO CERTAME	
PROCESSO Nº:	1020/2026
CONCORRÊNCIA:	***/2026
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA, COM VESTIÁRIO, PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE BURITI-MA
Esclarecimentos	Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao agente de contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal LICITANET no endereço eletrônico http://www.licitanet.com.br
Impugnações	Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema http://www.licitanet.com.br/
Início da Sessão Eletrônica	**/**/2026 às **h**min
Endereços eletrônicos para retirada do Edital	www.licitanet.com.br , www.gov.br/pncp , www.buriti.ma.gov.br , e solicitado via e-mail: contratapmburiti@gmail.com .
Valor estimado	☐ Estimado ☐ Máximo ☐ Referência ☐ Orçamento Sigiloso
Natureza do objeto	☐ Aquisição ☒ Serviço
Participação – MEI / ME / EPP	☐ Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06; ☐ Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI /ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06; ☐ Licitação de Ampla Participação
Prazo para envio da proposta	**/**/2026 às **h**min
INFORMAÇÕES	
Agente de Contratação	José Fernandes Macedo Júnior
Endereço	Rua Felinto Pessoa, nº 1, Centro, Buriti-MA.
Referência de Tempo	Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o Horário de Brasília – DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Prgs. Nº 1020-2026
Fls. 134
Prefeitura Municipal
de Buriti-MA

DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA	
Forma de apresentação da proposta	☐ POR ITEM (lances se darão pelo valor total de cada item) ☐ POR LOTE (lance se darão pelo valor total de cada lote)
Critério de julgamento e intervalo de diferença entre os lances	☐ MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ ***** ☐ MAIOR DESCONTO: Intervalo de %
Validade da proposta	A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura da sessão pública.
Modo de disputa	☐ ABERTO ☐ ABERTO E FECHADO ☐ FECHADO E ABERTO

Sumário

1. DO OBJETO	4
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO	14
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
8. DOS RECURSOS	19
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***/2026

Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de Buriti – MA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Felinto Pessoa, nº 1, Buriti-MA, inscrito no CNPJ sob o Nº 06.117.071/0001-55, por meio da Secretaria Municipal de Educação, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de engenharia para conclusão da construção de quadra escolar coberta, com vestiário, padrão FNDE, no município de Buriti-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único lote.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma Licitanet (www.licitanet.com.br).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Licitanet até a data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das

atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.10.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor global da proposta, já contemplando o BDI, conforme planilha orçamentária constante do Projeto Básico;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1.000,00 (mil reais)
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua

vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

5.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.6. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.7. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas indício de inexequibilidade as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação compreenderá os documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme previsto neste edital e na Lei nº 14.133/2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original e por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail contratapmburiti@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de mínimo de duas horas, podendo ser prorrogável por igual período, desde que justificado, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.11. A verificação da exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances

e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.17.1.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.buriti.ma.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da

data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no endereço da plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br e www.buriti.ma.gov.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

11.11.3. ANEXO III – Modelo de declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

11.11.4. ANEXO IV – Modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

11.11.5. ANEXO V – Modelo de declaração de idoneidade;

11.11.6. ANEXO VI – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

11.11.7. ANEXO VII – Declaração de conhecimento dos locais e condições;

****, **** de **** de 2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa de engenharia para conclusão da construção de quadra escolar coberta, com vestiário, padrão FNDE, no município de Buriti-MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário Com BDI (R\$)	Preço total Com BDI (R\$)
1	Conclusão da construção de quadra escolar coberta, com vestiário, padrão FNDE	UN	1	***	*****

1.2. Os serviços caracterizam-se como obra de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência será suficiente à conclusão do objeto, estimado em 180 dias, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105, 106 e 111 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Unidades envolvidas e competências.

1.5.1. Órgão demandante e unidade responsável pela política pública beneficiada: Secretaria Municipal de Educação.

1.5.2. Unidade gestora orçamentária e administrativa da contratação: Secretaria Municipal de Educação

1.5.3. Fiscalização técnica: Setor de Engenharia do Município, por meio de profissional(is) habilitado(s) e registrado(s) no conselho profissional competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. É vedada a subcontratação do objeto principal da contratação, admitindo-se, entretanto, a subcontratação de parcelas acessórias ou complementares da obra, desde que previamente autorizada pela Administração e mantida a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

Garantia da contratação

4.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser elevada para até 10% nos casos de alta complexidade, conforme justificativa técnica.

4.3. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.6. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30 horas às 11:30 horas.

4.7. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.8. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.10. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A execução das obras deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da respectiva Ordem de Serviço expedida pela Administração Municipal;

5.1.2. Antes do início das atividades, a empresa contratada deverá apresentar à Administração o Plano de Trabalho contendo cronograma físico-financeiro detalhado, metodologia executiva, etapas construtivas e técnicas a serem empregadas, em conformidade com o Projeto Básico, com os projetos de engenharia e com as normas técnicas aplicáveis;

5.1.3. O cronograma de execução deverá ser compatível com o planejamento aprovado pela Administração Municipal, podendo sofrer ajustes devidamente justificados e previamente autorizados pela fiscalização, desde que não comprometam as metas físicas e os prazos estabelecidos para conclusão da obra;

5.1.4. As etapas de execução da obra de conclusão da quadra escolar coberta com vestiário, padrão FNDE, deverão observar rigorosamente a sequência técnica prevista nos projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que compõem o Projeto Básico, contemplando, conforme o caso, serviços preliminares, fundações, estruturas, cobertura metálica, pisos esportivos, alvenarias, revestimentos, esquadrias, instalações elétricas e hidrossanitárias, sistema de drenagem, iluminação, pintura, urbanização do entorno, construção dos vestiários e demais serviços necessários à plena conclusão da edificação;

5.1.5. A contratada deverá manter equipe técnica habilitada, composta por engenheiro responsável técnico devidamente registrado no conselho profissional competente e demais profissionais qualificados, disponível para acompanhamento contínuo da obra e atendimento às demandas da fiscalização contratual.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados no Município de Buriti-MA, no local destinado à conclusão da quadra escolar coberta com vestiário, padrão FNDE, conforme definido no Projeto Básico, nas plantas de engenharia e demais documentos técnicos que integram o processo de contratação.

Materiais, equipamentos e recursos operacionais

5.3. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, máquinas, veículos e mão de obra necessários à adequada execução dos serviços de conclusão da quadra escolar coberta com vestiário, padrão FNDE, observando as normas técnicas da ABNT, as exigências de segurança do trabalho e as especificações constantes do Projeto Básico aprovado.

5.3.1. Todos os materiais e equipamentos empregados deverão estar em perfeitas condições de uso, possuir certificações exigidas pelos órgãos competentes e atender aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos nas normas técnicas aplicáveis;

5.3.2. A contratada deverá substituir imediatamente qualquer material, equipamento ou serviço que apresente defeito, desgaste, falha técnica ou desconformidade com as exigências do projeto ou das determinações da fiscalização;

5.3.3. O armazenamento, transporte, manuseio e utilização dos insumos deverão observar as normas de engenharia, segurança do trabalho e proteção ambiental, garantindo a integridade dos trabalhadores, da comunidade e do patrimônio público.

Padrões de qualidade e fiscalização

5.4. A execução da obra deverá observar padrões de qualidade, desempenho, segurança e durabilidade, em conformidade com as normas da ABNT e com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico, ficando a contratada sujeita à fiscalização permanente da Administração Municipal e dos órgãos de controle competentes, mediante relatórios técnicos, registros fotográficos e notificações de não conformidade, quando cabíveis.

5.4.1. A fiscalização técnica será exercida pelo Setor de Engenharia do Município; o acompanhamento administrativo será realizado pela Secretaria Municipal competente; e a coordenação geral das ações caberá à autoridade administrativa responsável pela gestão do contrato.

5.5. A contratada deverá apresentar relatórios periódicos de execução física da obra, contendo o detalhamento das etapas executadas, medições realizadas, quantitativos aplicados, materiais empregados e registros fotográficos da evolução dos serviços, bem como demais informações exigidas pela fiscalização, os quais subsidiarão a liberação das medições para fins de pagamento e o acompanhamento do cronograma da obra.

5.6. A contratada deverá manter Diário de Obra atualizado durante toda a execução dos serviços, no qual deverão ser registradas diariamente as atividades executadas, quantitativos realizados, condições climáticas, ocorrências relevantes, orientações da fiscalização, entrada e saída de materiais e demais informações pertinentes ao acompanhamento da obra, devendo o referido documento permanecer disponível no local da execução para consulta da fiscalização e demais órgãos de controle sempre que solicitado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição da execução do objeto será realizada por etapas, conforme o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, mediante apresentação de Boletim de Medição de Obras, memória de cálculo, registros no Diário de Obras e atesto da fiscalização técnica, observados os critérios de qualidade, quantidade e conformidade previstos no Projeto Básico, neste Termo de Referência e no contrato.

7.1.1. Poderá haver retenção ou glosa proporcional de valores quando constatadas irregularidades na execução dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.2.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.3.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que

julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil e do art. 140, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos poderão ser realizados normalmente até eventual decisão pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação quanto à **manutenção das condições de habilitação exigidas no edital**, conforme verificação realizada pela Administração nos sistemas oficiais disponíveis e na documentação apresentada.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - LTDA: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.28. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.31. Capacidade técnico-operacional:

- 8.31.1. Registro ou Inscrição da licitante no Conselho competente da região da sede da empresa (art. 67, V, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 8.31.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior de obra ou serviço de engenharia com características semelhantes ao objeto licitado, contemplando, no mínimo, as seguintes parcelas de maior relevância técnica:

- execução de estrutura de concreto armado (fundações, vigas, pilares ou lajes);
- execução de cobertura em estrutura metálica com características compatíveis com o objeto licitado;
- execução de piso em concreto ou piso esportivo (inclusive polimento, regularização ou acabamento específico);
- execução de instalações elétricas, incluindo sistemas de iluminação;

8.31.3. A comprovação dos quantitativos mínimos das parcelas relevantes deverá corresponder, no máximo, a 50% (cinquenta por cento) das quantidades previstas no projeto básico ou executivo.

8.31.4. Declaração de disponibilidade de pessoal técnico especializado, instalações, equipamentos e aparelhamento adequados e suficientes para a execução do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica responsável pelos trabalhos.

8.32. Capacidade técnico-profissional:

8.32.1. Apresentação de profissional, Engenheiro, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

8.32.2. Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão pertencer ao quadro permanente do Licitante.

8.32.3. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

8.32.3.1. Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

8.32.3.2. Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

8.32.3.3. Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

8.32.3.4. Profissional contratado: contrato de prestação de serviço ou contrato de prestação de serviço futuro. O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pela licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação;

8.32.4. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior. Para essa

substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

8.32.5. No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

8.33. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.34. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.34.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.34.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.34.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.34.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.34.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.34.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.382.612,47 (um milhão, trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e doze reais e quarenta e sete centavos)**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Buriti-MA na seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,
Site: www.buriti.ma.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0005.1025.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS, QUADRA DE ESPORTE, GINÁSIO, CAMPO DE FUTEBOL E PISCINA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. PROJETOS DE ENGENHARIA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA(S) ORÇAMENTÁRIA(S), CRONOGRAMA(S) FÍSICO-FINANCEIRO(S) E COMPOSIÇÃO DO BDI/LDI

11.1. Poderão ser consultados em mídia digital (PDF, Zip, Excel, Word e etc...) na plataforma Licitanet no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, no Portal de Transparência deste município no endereço eletrônico www.buriti.ma.gov.br, no Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico www.gov.br/pncp e através de solicitação no e-mail: contratapmburiti@gmail.com ou no setor de licitação do Município.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

CONCORRÊNCIA nº ____/____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____._____/_____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____._____-__



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____._____/_____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____._____-__



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos XX de XXXXXX de XXXX, a Prefeitura Municipal de Buriti – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 06.117.071/0001-55, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE**

CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto
XX de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência/Projeto Básico e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1						
Valor Total						

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência/Projeto Básico que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, Por se tratar de contrato por escopo, a vigência ficará vinculada à conclusão do objeto, admitida prorrogação apenas nas hipóteses do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1 – O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica e formalização por termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.1.1 – O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais oficiais, conforme constam anexo ao Termo de Referência/Projeto Básico onde constam base e mês de referência.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

7.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriti deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 8.3 – Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 8.6 – Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 8.8 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 8.9 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 8.10 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13 – Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.14 – Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.15 – Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.16 – Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- 8.17 – Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano

causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.18 – Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2 – Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1 – A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 – Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 – Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8 – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 – O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da execução do objeto, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- 9.11 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13 – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14 – Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16 – Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24 – Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25 – Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26 – Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27 – Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28 – Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29 – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30 – Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31 – Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32 – Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33 – Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.34 – Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35 – Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36 – Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37 – Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.38 – Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.39 – Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

10.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

10.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.2 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.3.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3 – Indenizações e multas.

10.4 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 11.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

11.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

11.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em

que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

15.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

16.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

16.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buriti – MA, XX de XXXXXXXX de XXXX

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE
FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI – MA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° ***/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG n° _____ e CPF n° _____, DECLARA, para todos os fins de direito, que:

- a) conhece e aceita integralmente todas as condições estabelecidas no Edital da Concorrência Eletrônica n° ***/2026 e em seus anexos;
- b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no certame;
- c) inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação ou que comprometa sua idoneidade para contratar com a Administração Pública, obrigando-se a comunicar eventual ocorrência posterior;
- d) não se encontra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas na Lei n° 14.133/2021.

Local e data: _____

Assinatura do responsável legal

Nome: _____

Cargo: _____

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO
XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI – MA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no art. 62, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que:

Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

() salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data: _____

Assinatura do responsável legal

Nome: _____

Cargo: _____

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI – MA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) do RG nº
_____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei,
que:

- a) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo;
- b) não se encontra suspensa ou impedida de participar de licitações ou contratar com órgãos da Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- c) mantém conduta compatível com os princípios da legalidade, moralidade, probidade administrativa e boa-fé.

Local e data: _____

Assinatura do responsável legal

Nome: _____

Cargo: _____

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI – MA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital da Concorrência Eletrônica nº ***/2026, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data: _____

Assinatura do responsável legal

Nome: _____

Cargo: _____

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E
CONDIÇÕES**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI – MA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que possui pleno conhecimento dos locais, das condições e das peculiaridades inerentes à execução dos serviços objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***/2026, reconhecendo todas as circunstâncias técnicas e operacionais que possam influenciar direta ou indiretamente na elaboração de sua proposta e na execução contratual.

Declara, ainda, que assumirá integral responsabilidade pela execução dos serviços nas condições previstas no edital, no Termo de Referência, nos projetos de engenharia e demais anexos, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de fatos, condições ou dificuldades existentes.

A presente declaração não implica renúncia ao direito de eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando configuradas as hipóteses legalmente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data: _____

Assinatura do responsável legal

Nome: _____

Cargo: _____

PARECER JURÍDICO

Art. 1º Exonerar a **Sra. Márgore Lima Freitas, brasileira, portadora do CPF nº 048.393.493-39 e RG nº 3472301, SSP/PI**, do cargo de Ouvidora Geral da Ouvidoria Geral do Município de Buriti - MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 19 de Janeiro de 2026.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: a337bdb9a0c88452688b6428f2efb9a0

PORTARIA MUNICIPAL Nº 011/2026/GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI - ESTADO DO MARANHÃO, ELEITO PARA A GESTÃO 2025/2028, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA.

CONSIDERANDO que os cargos Comissionados são de livre nomeação e exoneração, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre a organização administrativa do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa e de gestão no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência administrativa;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a **Sra. Márgore Lima Freitas, brasileira, portadora do CPF nº 048.393.493-39 e RG nº 3472301, SSP/PI**, Procuradora Geral da Procuradoria Geral do Município de Buriti - MA.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 19 de janeiro de 2026.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: e66c5673553fd27a7c68ab5a3c4ca3d7

DECRETO Nº 121/2026 GP DE 12 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito do Município de Buriti, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Buriti-MA.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços especiais de engenharia.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - credenciamento - processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

II - credenciado - fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;

III - credenciante - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pelo procedimento de credenciamento;

IV - edital de credenciamento - instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece critérios para futuras contratações.

Art. 3º O credenciamento poderá ser adotado pela administração municipal nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente, quando for viável e vantajosa a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros, quando a escolha do contratado estiver a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos, quando a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabilizar a seleção por licitação.

Art. 4º O credenciamento não obriga a administração pública municipal a contratar.

Art. 5º O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital e será realizado por meio da **plataforma eletrônica de licitações adotada oficialmente pelo Município de Buriti-MA**, observadas as seguintes fases:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de credenciamento;

III - de registro do requerimento de participação;

IV - de habilitação;

V - recursal;

VI - de divulgação da lista de credenciados.

§ 1º A operacionalização do credenciamento observará as regras da plataforma eletrônica utilizada pelo Município e as disposições do edital.

§ 2º O Município poderá utilizar sistema próprio ou plataforma contratada para processamento do credenciamento.

CAPÍTULO II

DA FASE PREPARATÓRIA

Art. 6º A escolha pela contratação por credenciamento deverá ser motivada durante a fase preparatória e atender, em especial:

PARECER JURÍDICO. EMENTA: ANÁLISE JURÍDICO-FORMAL DE MINUTAS DE EDITAL E CONTRATO. REQUERENTE: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO. LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:1020/2026. TIPO/REGIME: Menor preço global.

Assunto: exame prévio do edital de licitação e minuta contratual para efeitos de cumprimento do art. 53, da Lei n. 14.133/21, atualizada. Constatação de regularidade. Aprovação.

Para exame e parecer deste Procurador de Assessoramento Jurídico, o Presidente da Comissão de Contratação o Processo Administrativo epigrafado, versando sobre licitação pública na modalidade Concorrência Eletrônica, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para conclusão da construção de Quadra Escolar Coberta, com vestiário, padrão FNDE, no Município de Buriti-MA.

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 53, da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Sinalo que o presente parecer não se restringirá ao exame exclusivo da minuta de edital, mas também dos atos do procedimento licitatório realizados até então. Ocorre que o ato convocatório se caracteriza como uma das peças do processo, com atos anteriores que funcionam como condições necessárias à sua elaboração, sendo infrutífero analisá-lo como se fosse uma peça autônoma, apta a produzir efeitos por si só.

O exame prévio do edital consiste, via de regra¹, em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, os seguintes elementos:

- a) autuação, protocolo e numeração;
- b) especificação do objeto justificativa da contratação;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) autorização da autoridade competente;
- e) indicação do recurso orçamentário para cobrir a despesa;
- f) ato de designação da comissão;
- g) edital numerado em ordem serial anual;

¹ Os itens de análise podem ser ampliados ou restringidos de acordo com a modalidade e objeto de licitação.

h) se preâmbulo do edital contém o nome da repartição interessada e de seu setor;

i) preâmbulo do edital indicando a modalidade e o tipo da licitação, bem como o regime de execução;

j) preâmbulo do edital mencionando que a licitação será regida pela legislação pertinente;

k) preâmbulo do edital anotando o local, dia e hora para início da sessão;

l) indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

m) indicação do prazo e as condições para a assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;

n) indicação do prazo para execução do contrato ou entrega do objeto;

o) indicação das sanções para o caso de inadimplemento;

p) indicação do local onde poderá ser examinado e adquirido o termo de referência;

q) indicação das condições para participação da licitação;

r) indicação da forma de apresentação das propostas;

s) indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; indicação dos locais, horários de acesso para fornecimento de informações sobre a licitação aos interessados;

t) indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global;

u) indicação das condições de pagamento.

No que respeita à minuta contratual, incumbe ao parecista pesquisar a conformidade dos seguintes itens:

a) condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam, estabelecidas com clareza e precisão;

b) registro das cláusulas necessárias:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os

critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração;

X - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao Concorrência Eletrônica e à proposta do licitante vencedor;

XI - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIII - cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual;

XIV - A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 106 da Lei n. 14.133/21.

Caso não sejam atendidos os requisitos acima mencionados, o processo segue à comissão de contratação para corrigir as não-conformidades, retornando ao Jurídico quando as exigências legais forem integralmente cumpridas. Havendo descumprimento de condições de menor relevância, o parecer de aprovação será condicional à correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

Compulsando os autos administrativos, verifico a conformidade do procedimento, edital e minuta contratual às normas da Lei n. 14.133/2023.

Pelo fio do exposto e em atendimento ao disposto no art. 53, da Lei n. 14.133/21, opino pela aprovação da minuta do instrumento convocatório e do contrato.

Este é parecer. Contudo, submeto à retificação superior.

Buriti-MA, em 24 de março de 2026.


Márcio Lima Freitas
CPF nº 048.393.493-39
Procuradora Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

Prefeitura Municipal de Buriti-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Proc. Nº 1020-2026
Fls. 196
Rubrica: d

Ao Sr.

José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação

Assunto: Parecer jurídico da Minuta do Edital

Encaminho ao agente de contratação o Parecer Jurídico, que trata da análise jurídico-formal das minutas de edital e contrato referentes ao Concorrência Eletrônica nº 005/2026, no âmbito do Processo Administrativo nº 1020/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para conclusão da construção de Quadra Escolar Coberta, com vestiário, padrão FNDE, no Município de Buriti-MA.

O parecer concluiu pela regularidade do procedimento e pela aprovação da minuta do instrumento convocatório e do contrato, nos termos do artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, estando apto para prosseguimento das demais etapas do certame.

Dessa forma, determino a adoção das providências necessárias para a publicação do edital e a continuidade do processo licitatório, conforme as disposições legais vigentes.

Buriti-MA, em 24 de março de 2026.


Márcjore Lima Freitas

CPF nº 048.393.493-39
Procuradora Geral

EDITAL DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

DADOS DO CERTAME	
PROCESSO Nº:	1020/2026
CONCORRÊNCIA:	005/2026
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA, COM VESTIÁRIO, PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE BURITI-MA
Esclarecimentos	Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao agente de contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal LICITANET no endereço eletrônico http://www.licitanet.com.br
Impugnações	Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema http://www.licitanet.com.br/
Início da Sessão Eletrônica	14/04/2026 às 9h00min
Endereços eletrônicos para retirada do Edital	www.licitanet.com.br , www.gov.br/pncp , www.buriti.ma.gov.br , e solicitado via e-mail: contratapmburiti@gmail.com .
Valor estimado	() Estimado () Máximo (x) Referência () Orçamento Sigiloso
Natureza do objeto	() Aquisição (x) Serviço
Participação – MEI / ME / EPP	() Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06; () Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06; (x) Licitação de Ampla Participação
Prazo para envio da proposta	14/04/2026 às 9h00min
INFORMAÇÕES	
Agente de Contratação	José Fernandes Macedo Júnior
Endereço	Rua Felinto Pessoa, nº 1, Centro, Buriti-MA.
Referência de Tempo	Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o Horário de Brasília – DF.
DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA	

Forma de apresentação da proposta	() POR ITEM (lances se darão pelo valor total de cada item) (X) POR LOTE (lance se darão pelo valor total de cada lote)
Critério de julgamento e intervalo de diferença entre os lances	(X) MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 1.000,00 () MAIOR DESCONTO: Intervalo de %
Validade da proposta	A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura da sessão pública.
Modo de disputa	() ABERTO (x) ABERTO E FECHADO () FECHADO E ABERTO



Prefeitura Municipal de Buriti-MA

Sumário

1. DO OBJETO	4
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO	14
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
8. DOS RECURSOS	19
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23



**Prefeitura Municipal
de Buriti-MA**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de Buriti – MA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Felinto Pessoa, nº 1, Buriti-MA, inscrito no CNPJ sob o Nº 06.117.071/0001-55, por meio da Secretaria Municipal de Educação, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de engenharia para conclusão da construção de quadra escolar coberta, com vestiário, padrão FNDE, no município de Buriti-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único lote.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma Licitanet (www.licitanet.com.br).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Licitanet até a data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das

atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.10.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor global da proposta, já contemplando o BDI, conforme planilha orçamentária constante do Projeto Básico;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1.000,00 (mil reais)
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua

vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

5.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.6. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.7. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas indício de inexequibilidade as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação compreenderá os documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme previsto neste edital e na Lei nº 14.133/2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original e por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail contratapmburiti@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de mínimo de duas horas, podendo ser prorrogável por igual período, desde que justificado, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.11. A verificação da exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances



Prefeitura Municipal de Buriti-MA

e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.17.1.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



Prefeitura Municipal de Buriti-MA

- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.buriti.ma.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes



Prefeitura Municipal de Buriti-MA

- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da

data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no endereço da plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br e www.buriti.ma.gov.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

11.11.3. ANEXO III – Modelo de declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

11.11.4. ANEXO IV – Modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

11.11.5. ANEXO V – Modelo de declaração de idoneidade;

11.11.6. ANEXO VI – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

11.11.7. ANEXO VII – Declaração de conhecimento dos locais e condições;

Buriti-MA, 25 de março de 2026



**Prefeitura Municipal
de Buriti-MA**


Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa de engenharia para conclusão da construção de quadra escolar coberta, com vestiário, padrão FNDE, no município de Buriti-MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário Com BDI (R\$)	Preço total Com BDI (R\$)
1	Conclusão da construção de quadra escolar coberta, com vestiário, padrão FNDE	UN	1	883.614,17	883.614,17

1.2. Os serviços caracterizam-se como obra de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência será suficiente à conclusão do objeto, estimado em 180 dias, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105, 106 e 111 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Unidades envolvidas e competências.

1.5.1. Órgão demandante e unidade responsável pela política pública beneficiada: Secretaria Municipal de Educação.

1.5.2. Unidade gestora orçamentária e administrativa da contratação: Secretaria Municipal de Educação

1.5.3. Fiscalização técnica: Setor de Engenharia do Município, por meio de profissional(is) habilitado(s) e registrado(s) no conselho profissional competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. É vedada a subcontratação do objeto principal da contratação, admitindo-se, entretanto, a subcontratação de parcelas acessórias ou complementares da obra, desde que previamente autorizada pela Administração e mantida a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

Garantia da contratação

4.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser elevada para até 10% nos casos de alta complexidade, conforme justificativa técnica.

4.3. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Buriti-MA

4.4. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.6. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30 horas às 11:30 horas.

4.7. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.8. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.10. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A execução das obras deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da respectiva Ordem de Serviço expedida pela Administração Municipal;

5.1.2. Antes do início das atividades, a empresa contratada deverá apresentar à Administração o Plano de Trabalho contendo cronograma físico-financeiro detalhado, metodologia executiva, etapas construtivas e técnicas a serem empregadas, em conformidade com o Projeto Básico, com os projetos de engenharia e com as normas técnicas aplicáveis;

5.1.3. O cronograma de execução deverá ser compatível com o planejamento aprovado pela Administração Municipal, podendo sofrer ajustes devidamente justificados e

previamente autorizados pela fiscalização, desde que não comprometam as metas físicas e os prazos estabelecidos para conclusão da obra;

5.1.4. As etapas de execução da obra de conclusão da quadra escolar coberta com vestiário, padrão FNDE, deverão observar rigorosamente a sequência técnica prevista nos projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que compõem o Projeto Básico, contemplando, conforme o caso, serviços preliminares, fundações, estruturas, cobertura metálica, pisos esportivos, alvenarias, revestimentos, esquadrias, instalações elétricas e hidrossanitárias, sistema de drenagem, iluminação, pintura, urbanização do entorno, construção dos vestiários e demais serviços necessários à plena conclusão da edificação;

5.1.5. A contratada deverá manter equipe técnica habilitada, composta por engenheiro responsável técnico devidamente registrado no conselho profissional competente e demais profissionais qualificados, disponível para acompanhamento contínuo da obra e atendimento às demandas da fiscalização contratual.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados no Município de Buriti-MA, no local destinado à conclusão da quadra escolar coberta com vestiário, padrão FNDE, conforme definido no Projeto Básico, nas plantas de engenharia e demais documentos técnicos que integram o processo de contratação.

Materiais, equipamentos e recursos operacionais

5.3. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, máquinas, veículos e mão de obra necessários à adequada execução dos serviços de conclusão da quadra escolar coberta com vestiário, padrão FNDE, observando as normas técnicas da ABNT, as exigências de segurança do trabalho e as especificações constantes do Projeto Básico aprovado.

5.3.1. Todos os materiais e equipamentos empregados deverão estar em perfeitas condições de uso, possuir certificações exigidas pelos órgãos competentes e atender aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos nas normas técnicas aplicáveis;

5.3.2. A contratada deverá substituir imediatamente qualquer material, equipamento ou serviço que apresente defeito, desgaste, falha técnica ou desconformidade com as exigências do projeto ou das determinações da fiscalização;

5.3.3. O armazenamento, transporte, manuseio e utilização dos insumos deverão observar as normas de engenharia, segurança do trabalho e proteção ambiental, garantindo a integridade dos trabalhadores, da comunidade e do patrimônio público.

Padrões de qualidade e fiscalização

5.4. A execução da obra deverá observar padrões de qualidade, desempenho, segurança e durabilidade, em conformidade com as normas da ABNT e com as especificações técnicas

constantes do Projeto Básico, ficando a contratada sujeita à fiscalização permanente da Administração Municipal e dos órgãos de controle competentes, mediante relatórios técnicos, registros fotográficos e notificações de não conformidade, quando cabíveis.

5.4.1. A fiscalização técnica será exercida pelo Setor de Engenharia do Município; o acompanhamento administrativo será realizado pela Secretaria Municipal competente; e a coordenação geral das ações caberá à autoridade administrativa responsável pela gestão do contrato.

5.5. A contratada deverá apresentar relatórios periódicos de execução física da obra, contendo o detalhamento das etapas executadas, medições realizadas, quantitativos aplicados, materiais empregados e registros fotográficos da evolução dos serviços, bem como demais informações exigidas pela fiscalização, os quais subsidiarão a liberação das medições para fins de pagamento e o acompanhamento do cronograma da obra.

5.6. A contratada deverá manter Diário de Obra atualizado durante toda a execução dos serviços, no qual deverão ser registradas diariamente as atividades executadas, quantitativos realizados, condições climáticas, ocorrências relevantes, orientações da fiscalização, entrada e saída de materiais e demais informações pertinentes ao acompanhamento da obra, devendo o referido documento permanecer disponível no local da execução para consulta da fiscalização e demais órgãos de controle sempre que solicitado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição da execução do objeto será realizada por etapas, conforme o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, mediante apresentação de Boletim de Medição de Obras, memória de cálculo, registros no Diário de Obras e atesto da fiscalização

técnica, observados os critérios de qualidade, quantidade e conformidade previstos no Projeto Básico, neste Termo de Referência e no contrato.

7.1.1. Poderá haver retenção ou glosa proporcional de valores quando constatadas irregularidades na execução dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.2.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.



Prefeitura Municipal de Buriti-MA

7.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.3.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



Prefeitura Municipal de Buriti-MA

- 7.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.9. Sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil e do art. 140, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e



Prefeitura Municipal de Buriti-MA

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos poderão ser realizados normalmente até eventual decisão pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação quanto à **manutenção das condições de habilitação exigidas no edital**, conforme verificação realizada pela Administração nos sistemas oficiais disponíveis e na documentação apresentada.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



Prefeitura Municipal de Buriti-MA

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,
Site: www.buriti.ma.gov.br

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - LTDA: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;
- 8.28. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será



Prefeitura Municipal de Buriti-MA

exigido para fins de habilitação [capital mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.

8.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.31. Capacidade técnico-operacional:

8.31.1. Registro ou Inscrição da licitante no Conselho competente da região da sede da empresa (art. 67, V, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.31.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior de obra ou serviço de engenharia com características semelhantes ao objeto licitado, contemplando, no mínimo, as seguintes parcelas de maior relevância técnica:

- execução de estrutura de concreto armado (fundações, vigas, pilares ou lajes);
- execução de cobertura em estrutura metálica com características compatíveis com o objeto licitado;
- execução de piso em concreto ou piso esportivo (inclusive polimento, regularização ou acabamento específico);
- execução de instalações elétricas, incluindo sistemas de iluminação;

8.31.3. A comprovação dos quantitativos mínimos das parcelas relevantes deverá corresponder, no máximo, a 50% (cinquenta por cento) das quantidades previstas no projeto básico ou executivo.

8.31.4. Declaração de disponibilidade de pessoal técnico especializado, instalações, equipamentos e aparelhamento adequados e suficientes para a execução do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica responsável pelos trabalhos.

8.32. Capacidade técnico-profissional:

8.32.1. Apresentação de profissional, Engenheiro, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.



Prefeitura Municipal de Buriti-MA

- 8.32.2. Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão pertencer ao quadro permanente do Licitante.
- 8.32.3. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
- 8.32.3.1. Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
 - 8.32.3.2. Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - 8.32.3.3. Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
 - 8.32.3.4. Profissional contratado: contrato de prestação de serviço ou contrato de prestação de serviço futuro. O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pela licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação;
- 8.32.4. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico- profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.
- 8.32.5. No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.
- 8.33. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.34. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.34.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 - 8.34.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 8.34.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

- 8.34.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.34.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 8.34.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.382.612,47 (um milhão, trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e doze reais e quarenta e sete centavos)**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Buriti-MA na seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0005.1025.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS, QUADRA DE ESPORTE, GINÁSIO, CAMPO DE FUTEBOL E PISCINA

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

- 10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. PROJETOS DE ENGENHARIA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA(S) ORÇAMENTÁRIA(S), CRONOGRAMA(S) FÍSICO-FINANCEIRO(S) E COMPOSIÇÃO DO BDI/LDI

- 11.1. Poderão ser consultados em mídia digital (PDF, Zip, Excel, Word e etc...) na plataforma Licitanet no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, no Portal de Transparência deste município no endereço eletrônico www.buriti.ma.gov.br, no Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico www.gov.br/pncp e através de solicitação no e-mail: contratapmburiti@gmail.com ou no setor de licitação do Município.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____ / ____
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

CONCORRÊNCIA nº ____ / ____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____ / ____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



**Prefeitura Municipal
de Buriti-MA**



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____

FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº ____/____/____-

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ____-____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/____-

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____-____-____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos XX de XXXXXX de XXXX, a Prefeitura Municipal de Buriti – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 06.117.071/0001-55, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto XX de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência/Projeto Básico e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1						
Valor Total						

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Prefeitura Municipal de Buriti-MA

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1 – O Termo de Referência/Projeto Básico que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;
- 2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
- 2.3.3 – A Proposta do Contratado;
- 2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, Por se tratar de contrato por escopo, a vigência ficará vinculada à conclusão do objeto, admitida prorrogação apenas nas hipóteses do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1 – O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica e formalização por termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.1.1 – O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais oficiais, conforme constam anexo ao Termo de Referência/Projeto Básico onde constam base e mês de referência.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, ou outro que venha a substituí-lo,

exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

7.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriti deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.3 – Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.4 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.6 – Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência/Projeto Básico.



Prefeitura Municipal de Buriti-MA

- 8.8 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 8.9 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 8.10 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13 – Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.14 – Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.15 – Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.16 – Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- 8.17 – Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.18 – Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 9.2 – Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1 – A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4 – Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou

em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 – Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8 – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 – O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da execução do objeto, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 – Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 – Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 9.18 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24 – Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25 – Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26 – Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27 – Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28 – Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29 – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30 – Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31 – Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32 – Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33 – Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34 – Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35 – Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36 – Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37 – Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.38 – Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.39 – Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

10.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

10.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.2 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.3.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3 – Indenizações e multas.

10.4 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.5 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 11.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

11.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com



Prefeitura Municipal de Buriti-MA

o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

11.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

15.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

16.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buriti – MA, XX de XXXXXXXX de XXXX

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME: _____

NOME: _____

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE
FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI – MA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para todos os fins de direito, que:

- a) conhece e aceita integralmente todas as condições estabelecidas no Edital da Concorrência Eletrônica nº 005/2026 e em seus anexos;
- b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no certame;
- c) inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação ou que comprometa sua idoneidade para contratar com a Administração Pública, obrigando-se a comunicar

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,
Site: www.buriti.ma.gov.br



**Prefeitura Municipal
de Buriti-MA**

eventual ocorrência posterior;
d) não se encontra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021.

Local e data: _____

Assinatura do responsável legal

Nome: _____

Cargo: _____

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO
XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI – MA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no art. 62, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que:

Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

() salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data: _____

Assinatura do responsável legal

Nome: _____

Cargo: _____

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI – MA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo;
- b) não se encontra suspensa ou impedida de participar de licitações ou contratar com órgãos da Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

c) mantém conduta compatível com os princípios da legalidade, moralidade, probidade administrativa e boa-fé.

Local e data: _____

Assinatura do responsável legal

Nome: _____

Cargo: _____

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI – MA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
sediada à _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) do RG nº _____
e CPF nº _____, DECLARA, nos termos da Lei

nº 14.133/2021, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital da Concorrência Eletrônica nº 005/2026, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data: _____

Assinatura do responsável legal

Nome: _____

Cargo: _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI – MA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que possui pleno conhecimento dos locais, das condições e das peculiaridades inerentes

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,
Site: www.buriti.ma.gov.br



Prefeitura Municipal de Buriti-MA

à execução dos serviços objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026, reconhecendo todas as circunstâncias técnicas e operacionais que possam influenciar direta ou indiretamente na elaboração de sua proposta e na execução contratual.

Declara, ainda, que assumirá integral responsabilidade pela execução dos serviços nas condições previstas no edital, no Termo de Referência, nos projetos de engenharia e demais anexos, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de fatos, condições ou dificuldades existentes.

A presente declaração não implica renúncia ao direito de eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando configuradas as hipóteses legalmente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data: _____

Assinatura do responsável legal

Nome: _____

Cargo: _____